

(1693/2019)

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006 / 2019

Protocolo s/N.º 248 / 2019 em 15 de outubro de 19

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no município de São Roque / SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO:

14/30 - 23/01/20

auddep: 2020000000041



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 4605 RESERVA: 3566 DATA: 12/09/2019 DATA AUTORIZAÇÃO: 12/09/2019

SOLICITANTE: 008420 - ELIANE NATALINE STASEVICIUS

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000677FE

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: ABERTURA PARA LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PELO PERÍODO DE 15 ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.986 DE 2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 296 DOTAÇÃO: 01.05.01.23.695.0051.2050.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO TURISMO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
40.300,00	0,00	579,00	29.176,61	28.950,71	28.950,71	10.544,39

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	008.001.0001 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PELO PERÍODO DE 15 ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.986 DE 2019.	SE	0		1	1,00	1,00

Total Solicitação 1,00

008420 - ELIANE NATALINE STASEVICIUS
Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico,
Esporte e Lazer
SOLICITANTE

016689 - MARCIO FELTRIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PROC. 2055
x TR recebido em 10/10/19 Juliana
x Avaliação recebida em 14/10/19 Juliana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza”



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o nº.361 da Rua Vicente da Costa.

1.2. O imóvel está avaliado no valor de R\$9.624.660,91.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio da Lei Municipal nº 4.986, de 04 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de São Roque foi autorizada a outorgar, de forma gratuita, a concessão de direito real de uso de imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais. As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta contida no Anexo II, parte integrante deste Edital. Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m². O intuito da presente concessão é gerar renda para os cofres públicos, por meio do recolhimento de tributos e empregos diretos e indiretos no Município de São Roque.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza”

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Compete a Concessionária:

- 4.1.1. A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.2. A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;
- 4.1.3. A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;
- 4.1.4. A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.5. A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.6. A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.7. A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;
- 4.1.8. A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;
- 4.1.9. A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;
- 4.1.10. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;
- 4.1.11. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;
- 4.1.12. A concessionária deste certame não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- 4.1.13. A concessionária deste certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.1.14. A concessionária deste certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.1.15. A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;
- 4.1.16. A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.1.17. A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.1.18. A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 4.1.19. A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizada as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



4.1.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

5. DA REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual:

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade:

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesse capítulo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

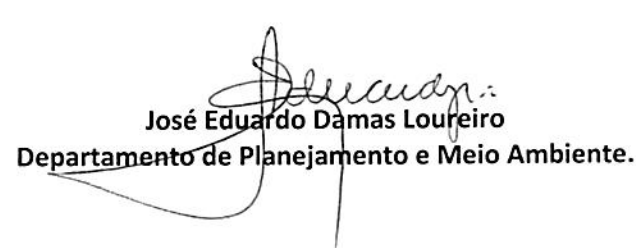
6. DOS ENCARGOS

6.1. Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos e indiretos gerados e aos demais compromissos constantes neste edital e na proposta do interessado.

São Roque (SP), 10 de Outubro de 2019.


MÁRCIO FELTRIN

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.


José Eduardo Damas Loureiro

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.986

De 04 de julho de 2019

PROJETO DE LEI Nº 034/19-E

De 20 de maio de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.989 de 17/06/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

§ 1º As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

§ 2º Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m².

§ 3º Fica a Prefeitura autorizada a conceder o direito real de uso, objeto da presente Lei, a quantas empresas entender necessárias e compatíveis com a dimensão do referido imóvel.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.986/2019



I - a concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

II - a concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

III - a concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

IV - a concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

V - a concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

VI - a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

VII - a concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII - a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX - o prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que esteja cumprindo todas as exigências legais;

X - a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.986/2019

XI - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

§ 1º Conforme Termo de Referência vinculado ao Edital, deverá a concessionária gerar vagas de empregos diretos e indiretos, no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – de São Roque/SP.

§ 3º A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes em São Roque/SP.

§ 4º Os prazos previstos nos incisos I a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 5º [SUPRIMIDO]

Art. 3º A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

IV - paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.986/2019

a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

Art. 4º Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Art. 5º Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/07/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 04 de julho 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20 Sessão Ordinária de 17/06/2019

/mgsm.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



São Roque, 14 de Outubro de 2019.

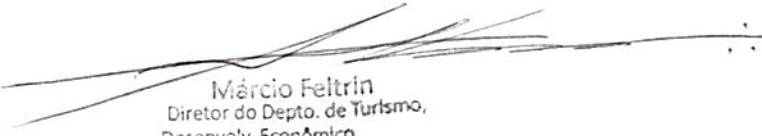
Ao
DMA
Sra. Juliana

Em resposta ao seu e-mail encaminhado dia 14/10/2019 segue os documentos solicitados sendo:

- 1- Avaliações Imobiliárias
- 2- Levantamento Planimétrico da área Terreno e Construída.

Sem mais,

Atenciosamente


Márcio Feltrin
Diretor do Depto. de Turismo,
Desenvolv. Econômico,
Esporte e Lazer

*DMA em
14/10/19
Juliana*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Avaliação de Imóvel

1.0 Objetivo

Avaliação de imóvel de terreno industrial com 20.991,86 m², onde foi construído um galpão industrial com área de 3.960,00 m², localizado na Rua Vicente da Costa, nº351, Distrito de Mailasqui, em São Roque/SP, cadastrado na Prefeitura sob nº 10.226.560, de propriedade de Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 Descrição da Área

Área de terreno com 20.991,86 m², e galpão industrial com área de 3.960,00m².

3.0 Características do Bairro

Localização		Condições	
Denominação	Distrito de Mailasqui		
Município	São Roque	Uso e Ocupação do Solo	Industrial
Estado	São Paulo	Poder Aquisitivo	Médio

Melhoramentos Públicos e Serviços Urbanos			
Água	X	Escola	Próximo
Esgoto	X	Comércio	Próximo
Iluminação Pública	X	Transporte Coletivo	Próximo
Telefone	X	Energia Elétrica	X
Gás	-----	Guia e Sarjeta	X
Correios	X	Pavimentação	X



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.0 Características da Área

Características do Imóvel		
A	Área	20.991,86 m ²
B	Formato	Irregular
C	Face	Sudoeste
D	Conformação	Firme / Seco
E	Perfil Topográfico	Plano
F	Zoneamento	Zona Urbana Residencial de Média Densidade – ZUR-MD
G	Mata ou Área de Reserva	-----

5.0 Cálculo do Valor Unitário Terreno (Vut)

Imobiliária		Fone	Área	Preço	Preço Unitário
1	Maria Thereza Xavier de Jesus Aguiar	99956-9747	20.991,86 m²	R\$ 5.667.802,20	R\$ 270,00 / m²
2	Marcos Antonio de Mello	4712-5951	20.991,86 m²	R\$ 6.297.558,00	R\$ 300,00 / m²
3	Zandercont Imóveis	9956-9747	20.991,86 m²	R\$ 7.347.151,00	R\$ 350,00 / m²
Média Aritmética					R\$ 306,67 / m²
Intervalo		30 % - Superior			R\$ 398,67 / m²
		30 % - Inferior			R\$ 214,67 / m²
Média Aritmética Saneada					R\$ 306,67 / m²

Vut = R\$ 6.437.573,71 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



5.0 Cálculo do Valor Unitário Construção (Vuc)

Imobiliária		Fone	Área	Preço	Preço Unitário
1	Maria Thereza Xavier de Jesus Aguiar	99956-9747	3.960,00 m²	R\$ 3.187.087,20	R\$ 804,82 / m²
2	Marcos Antonio de Mello	4712-5951	3.960,00 m²	R\$ 3.187.087,20	R\$ 804,82 / m²
3	Zandercont Imóveis	9956-9747	3.960,00 m²	R\$ 3.187.087,20	R\$ 804,82 / m²
Média Aritmética					R\$ 804,82 / m²
Intervalo		30 % - Superior			R\$ 1.046,27 / m²
		30 % - Inferior			R\$ 563,37 / m²
Média Aritmética Saneada					R\$ 804,82 / m²

Vuc = R\$ 3.187.087,20 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).

Valor Total = Vut + Vuc = 9.624.660,91 (nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

São Roque, 09 de outubro de 2019



Á

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

SÃO ROQUE – SP.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ZANDERCONT IMÓVEIS, CRECI 27.525-J, com sede na Rua Enrico Dell'Acqua, 319 – Centro – São Roque – SP., neste ato representado pela Sra. Silvia Mara Pereira, brasileira, casada, corretora de imóveis, RG. nº 28.322.474-5-SSP/SP., CPF 256.622.198-77, devidamente inscrita no CRECI 2ª Região sob nº 115.695-F, declara para os devidos fins que:

Proprietária:- Prefeitura da Estância Turística de São Roque

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO INDUSTRIAL com 20.991,86m2, onde foi construído um galpão industrial com área de 3.960,00M2, localizado à Rua Vicente da Costa, nº 351 – Distrito de Mailasqui – São Roque – SP., devidamente cadastrada na Prefeitura da Estância Turística de São Roque – SP., sob nº 10.226.560.

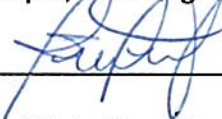
AVALIAÇÃO: Considerando a localização do imóvel, suas características, avalio o imóvel em;

Área de terreno: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por metro quadrado, como sendo o preço justo de mercado;

Área construída: R\$ 804,82 (oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) por m2, conforme boletim econômico do mês de agosto de 2019, cedido pelo SINDUSCON-SP.

Abas as avaliações podem haver uma variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

São Roque, 09 de Agosto de 2019.



Silvia Mara Pereira

CRECI 115.695-F



MARCOS ANTONIO DE MELLO

Corretor de Imóveis

CRECI 50746-F

Fone: (11) 4712-5951 E-mail: coringasr@ig.com.br



São Roque, 08 de Agosto de 2019.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Eu, **MARCOS ANTONIO DE MELLO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI n.º 50.746-7, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.251 e inscrito no CPF n.º 050.571.908-81, estabelecido à Rua Rui Barbosa, n.º 518 – Centro – São Roque/SP, atendendo solicitação de avaliação de imóvel para fins de venda.

Proprietário (a): Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Dados do imóvel: É uma área de terreno industrial, com 20.991,86m², onde foi edificado um galpão industrial com área de 3.960,00m², localizada a Rua Vicente da Costa, n.º 351 – Distrito de Mailasqui – São Roque/SP. Devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n.º 10.226.560.

Segundo minha avaliação o valor do imóvel nesse local é :

Área do terreno: R\$ 300,00 (trezentos reais) por m²

Área construída: R\$ 804,82 (oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) por m², conforme boletim econômico do mês de agosto de 2019, cedido pelo SINDUSCON-SP

Podendo ter uma variação de 5% para mais ou para menos.

Sem mais para o momento subscrevo-me mui.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DE MELLO

CRECI: 50.746-7

RG:12.223.251

CPF:050.571.908-81

Maria Thereza Xavier de Jesus Aguiar

CORRETORA DE IMÓVEIS – CRECI 70.185

TELEFONE: (11) 99956-9747



São Roque, 08 de Agosto de 2019.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Eu, **MARIA THEREZA XAVIER DE JESUS AGUIAR**, brasileira, casada, corretora de imóveis, inscrita no CRECI n.º 70.185, estabelecida à Rua Bento Antonio Pereira, 108 – São Roque/SP. Envio-lhe uma avaliação do imóvel abaixo descrito para fins de venda.

Proprietário (a): Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Descrição: Uma área de terreno industrial com 20.991,86m², com um galpão industrial com área de 3.960m² localizada a Rua Vicente da Costa, nº 351, Distrito de Mailasqui – São Roque/SP. Devidamente cadastrado na Prefeitura local sob o número 10.226.560.

Segundo minha avaliação o valor do imóvel, situado neste Local é de :

Área de terreno: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por M²

Área construída: R\$ 804,82 (oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) por M², conforme boletim econômico do mês de agosto de 2019, cedido pelo SINDUSCON/SP

Podendo ter uma variação de 5% para mais ou para menos.



MARIA THEREZA XAVIER DE JESUS AGUIAR

CRECI 70.185

CPF 794.437.108-20

RG 8.970.027-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

Gabinete do Prefeito

Ref.: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Exmo. Prefeito

Trata o presente de solicitação do Departamento de Turismo para Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque.

Considerando os termos do art. 17 caput e inciso I, e ainda o § 2º, inciso I do mesmo artigo, e artigo 23, § 3º, todos da Lei Federal 8.666/93, a concessão de direito real de uso será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Posto isto, solicito **AUTORIZAÇÃO** de Vossa Excelência para proceder a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para atender o solicitado.

São Roque, 21 de outubro de 2019.


Sandra Eliza Scopel Carlini

Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Administração

Sra. Diretora

Ref.: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Diante das informações que constam neste procedimento, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 457/2018 de 06 de Agosto de 2018.

São Roque, 21 de outubro de 2019.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A



PORTARIA N.º 457/18

De 06 de agosto de 2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o estipulado no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, fazendo jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V. a partir desta data:

Presidente: Henrique Roque Pinto

Membros: Pedro Benassi

David Alves Silveira

Leticia Collini de Moraes

Patrícia Batista Camargo dos Santos

Anália Cristina de Oliveira

Art. 2º Fica designada como suplente do presidente a senhora **Patrícia Batista Camargo dos Santos**.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 234, de 18 de abril de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADA AOS 06 DE AGOSTO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"

1 COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA – Nº 006/2019



OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de ~~imoveis~~ *imóvel* visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

DADOS DO INTERESSADO

Nome:

RG: Cargo-função:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Cep:

Fone: Fax: Obs:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 26 (Vinte e Seis) paginas numeradas da documentação referente à **CONCORRÊNCIA nº. 006/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, de de 2019.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



EDITAL Nº 248/2019

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 00/11/2019 – ÀS
10h00 HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10h30

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 457/2018, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA DE EMPREGOS, para concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, conforme especificações pormenorizadas constantes no Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 4.896 de 2019.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

01.1. A Concorrência será realizada em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 457/2018 de 06/08/2019.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Item 01.1 (Setor de Compras), ~~na sessão pública de processamento da Concorrência.~~

02 – DO OBJETO.

02.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, de acordo com o Memorial Descritivo, constante do Anexo I deste edital.

02.2. O valor estimado do bem imóvel objeto dessa concessão é de R\$ 9.624.660,91 (nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

03.1. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

03.1.1. Empresa estrangeira que não esteja em funcionamento no país.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



03.1.2. Esteja **suspenso** de participar em licitações e contratar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.

03.1.3. Tenha sido **declarado inidôneo** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666 de 1993.

03.1.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.1.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

03.1.6. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.1.7. Esteja impedido de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 2002.

03.1.8. Esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03.1.9. Esteja impedido de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04 – DO CREDENCIAMENTO.

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação:

04.1.1. O modelo do Anexo II original ou cópia devidamente autenticada, em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado OU instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos de representação, principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ou pela Comissão de Licitação

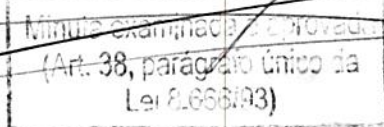
04.1.2. Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

04.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

05.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência, a saber:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Concorrência nº. 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de ~~imóveis~~ ^{imóvel} visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Encerramento – 10h00 Horas do dia 00/11/2019

Envelope nº. 02 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Concorrência nº. 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de ~~imóveis~~ ^{imóvel} visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Encerramento – 10h00 Horas do dia 00/11/2019

06 – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

06.1. O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

06.1.1. Para Habilitação Jurídica:

06.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

06.1.1.2. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

06.1.2. Para Qualificação Econômica – Financeira:

06.1.2.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.1.2.2. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

Minuta examinada e aprovada.
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 4668/193)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.1.2.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.1.2.4. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

06.1.2.5. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade.

06.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

06.1.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade.

06.1.3.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.1.3.3.2. A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, sendo aceita certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Minuta examinada e aprovada:
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/23)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



06.1.3.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, sendo aceita certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

06.1.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade.

06.1.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.1.3.6. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8.666 de 1993, conforme modelo **Anexo III**.

06.1.3.7. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo no **Anexo IV**.

06.1.4. Para Qualificação Técnica:

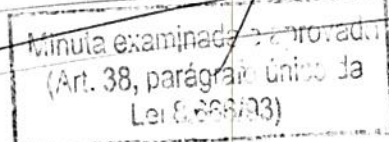
06.1.4.1. CERTIDÃO DE VISTORIA, que será opcional, a ser fornecida pela Prefeitura, de que a licitante vistoriou e que tem pleno conhecimento das características do local. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

06.1.4.5.1. A vistoria deverá ser realizada em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes, no horário das 10:00 às 16:00 horas e deverá ser previamente agendada com o representante legal da municipalidade, por meio do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer

06.1.4.5.2. A vistoria correrá por conta da licitante, que deverá examinar a área objeto da concessão e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

06.1.4.5.3. Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa jurídica.

06.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



06.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ~~na via original~~ ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

06.1.5.2. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

06.1.5.3. Em todas as hipóteses referidas no item 06, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1. A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Ela deverá conter projeto, demonstrando o ramo de atividade econômica a ser desenvolvido no Município de São Roque, os investimentos que irá realizar no imóvel objeto da licitação e no mínimo as seguintes definições, quando aplicáveis:

07.1.1. Descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;

07.1.2. Número de empregos a serem gerados diretamente, cujo encargo deve ser cumprido no início das atividades, contratando preferencialmente colaboradores residente no Município de São Roque e a previsão de aumento do número de empregos diretos até o 12º mês de funcionamento;

07.1.3. Matéria prima a ser utilizada e sua origem;

07.1.4. Origem, aplicação e cronograma de investimentos;

07.1.5. Projeção de vendas e/ou projeção de serviços a ser prestados, com seu respectivo faturamento, a fim de apurar o incremento no movimento econômico local;

07.1.6. Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes do desenvolvimento de sua atividade econômica.

07.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

07.2. Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da Concorrência, devendo ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, de forma

Minuta examinada em 01/06/2011
(Art. 38, parágrafo Único da
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



concomitante, a Carta de Credenciamento (Anexo II), o Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope nº 02 (Proposta).

08.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. *ou ↓*

entrega do envelopes -
08.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

08.4. As licitantes que não forem credenciadas não estão impedidas de participar das etapas do processo, todavia, **não poderão se manifestar, declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.**

08.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

08.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, o que não significa a sua substituição, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.7. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações e deverá ser anexada nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.8. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.7. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital o licitante será habilitado.

08.8. Desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

08.9 Em seguida, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações considerará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

08.10.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

08.10.2. Que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)

Incluir item:

08.14. A Quitante terá
3 dias para apresentar o documento
(balanete), com o demonstrado
do fechamento do último 12 meses
conforme indicado no item anterior.

8.14. tal documento deverá estar
assinado pelo responsável da empresa,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



08.11. Será considerada vencedora a proponente ^{que} oferecer a **maior oferta de empregos diretos**, preferencialmente para moradores do Município de São Roque, totalizando a maior pontuação, na forma apurada a saber:

08.11.1. 50 (cinquenta) pontos para a geração de 80 (oitenta) empregos diretos no início das atividades;

08.11.2. Será acrescido de mais 01 (um) pontos para cada vagas de empregos diretos geradas a cima do numero constante no item 8.11.1, no início das atividades;

~~08.11.3. Será acrescido de mais 01 (um) pontos a cada 6 (seis) vagas de empregos indiretos criados no início das atividades;~~

08.12. Será considerada vencedora a licitante que ofertar a **maior oferta de empregos**, consubstanciada na obtenção de maior pontuação, conforme explicitado nos itens anteriores.

08.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente através da empresa que apresentar o maior **Faturamento**.

09 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. Caberão os Recursos especificados no art. 109 da Lei nº 8.666 de 1993. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos em lei, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de CONCORRÊNCIA estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

09.2. Nenhum prazo correrá sem que os interessados tenham vista do processo licitatório.

09.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento, adjudicando o objeto à licitante vencedora.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato de concessão de direito real de uso, cuja minuta integra este Edital, (**Anexo V**).

10.2. Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo termo, convocar-se-á, para a assinatura do contrato, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Minuta examinada e aprovada:
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do instrumento, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que a concessionária esteja cumprindo todas as exigências legais.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caberão as seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.1.1.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do objeto, limitadas a 20% do valor do bem imóvel.

12.1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem imóvel em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

12.1.1.3. Multa por inexecução parcial da obrigação em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem imóvel.

12.1.1.4. Multa por inexecução total da obrigação em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imóvel

12.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. As sanções do art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 1993, no que couber.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque.

12.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8.666 de 1993.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

13.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

13.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

13.4. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital da presente Concorrência, conforme disposto no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

17.1.1. - Anexo I – Memorial Descritivo;

17.1.2. - Anexo II – Modelo de Credenciamento;

17.1.3. - Anexo III – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do trabalho;

17.1.4. - Anexo IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

17.1.5. - Anexo V – Modelo da Minuta de contrato;

17.1.6. - Anexo VI – Modelo da Minuta de Termo de Ciência e Notificação;

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

18.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações.

18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo site: www.saoroque.sp.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações em

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque – SP, 00 de outubro de 2019.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA

Minuta examinada e aprovada:
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o nº.361 da Rua Vicente da Costa.

1.2. O imóvel está avaliado no valor de R\$9.624.660,91.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio da Lei Municipal nº 4.986, de 04 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de São Roque foi autorizada a outorgar, de forma gratuita, a concessão de direito real de uso de imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais. As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta contida no Anexo II, parte integrante deste Edital. Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m². O intuito da presente concessão é gerar renda para os cofres públicos, por meio do recolhimento de tributos e empregos diretos e indiretos no Município de São Roque.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Compete a Concessionária:

- 4.1.1.** A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.2.** A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;
- 4.1.3.** A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;
- 4.1.4.** A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.5.** A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.6.** A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.7.** A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;
- 4.1.8.** A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;
- 4.1.9.** A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;
- 4.1.10.** Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;
- 4.1.11.** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;
- 4.1.12.** A concessionária deste certame não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- 4.1.13.** A concessionária deste certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.1.14.** A concessionária deste certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.1.15.** A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;
- 4.1.16.** A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.1.17.** A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.1.18.** A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 4.1.19.** A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação.

Minuta examinada e aprovada:
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.1.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

5. DA REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesse capítulo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

6. DOS ENCARGOS

6.1. Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos e indiretos gerados e aos demais compromissos constantes neste edital e na proposta do interessado.

São Roque (SP), 10 de outubro de 2019.

MÁRCIO FELTRIN

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

José Eduardo Damas Loureiro

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



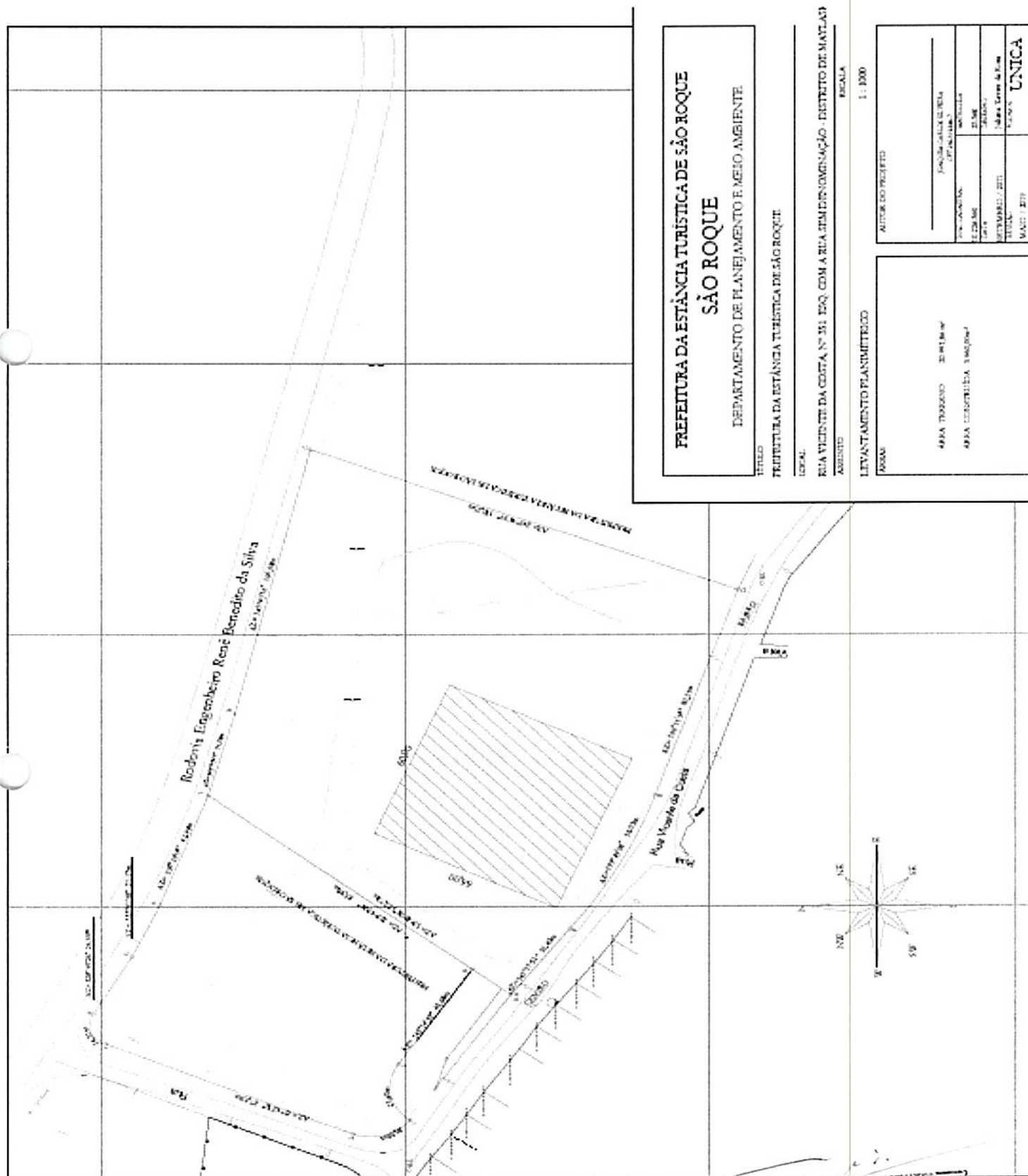
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



PLANTA DO BEM IMÓVEL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

LOCAL

RUA VICENTE DA COSTA, Nº 551, EQ. COM A RUA JERONIMIANO - DISTRITO DE MATIAS

AMBIENTE

ESCALA

1 : 1000

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREA

ÁREA TOTAL: 20.000 m²

ÁREA CONSTRUTIVA: 5.000 m²

AUTOR DO PROJETO

JACQUES GILLES DE MELLO

PROF. ARQUITETO

CREA: 22.228-SP

PROF. ARQUITETO

PROF. ARQUITETO

PROF. ARQUITETO

PROF. ARQUITETO

UNICA

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Concorrência nº. 006/2019

....., inscrita no CNPJ sob o nº.
..... sediada à
na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como
objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação
ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São
Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019., com poderes
para representação, principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)
ou procurador devidamente habilitado.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: Concorrência nº. 006/2019

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Concorrência nº. 006/2019

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.** Não se encontra, nos termos da
legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONTRATO Nº 00/2019

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente órgão **CONCESSOR** e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, representada neste ato na forma de seu contrato e/ou estatual social, Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrita (o) no CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de concessão de direito real de uso, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela **Lei Municipal nº 4.986 de 2019** e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de ^{imóvel} ~~terreiros~~ visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

1.2. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o nº.361 da Rua Vicente da Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público,

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere ao CONCESSOR, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8666/1993 ou pelo não cumprimento dos prazos e encargos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019; *ou ainda, pelo não atendimento das obrigações constantes deste instrumento contratual.*

2.1.2. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.3. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCESSOR

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

4.2. A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

4.3. A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/1993)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



- 4.4. A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.5. A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.6. A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;
- 4.7. A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;
- 4.8. A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;
- 4.9. A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;
- 4.10. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;
- 4.11. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;
- 4.12. A concessionária não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- 4.13. A concessionária deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.14. A concessionária deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.15. A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;
- 4.16. A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.17. A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.18. A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.19. A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

4.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nessa cláusula, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. A concessionária deverá gerar no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos no início das atividades e no mínimo 06 (seis) empregos indiretos no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de concessão.

6.2. Considera-se emprego indireto os postos de trabalho que surgem nos setores que compõem a cadeia produtiva, já que a produção de um bem final estimula a produção de todos os insumos necessários à sua produção.

6.3. A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador de São Roque/SP;

4.1.14. A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes no Município de São Roque/SP.

6.4. A prova de residência no Município de São Roque se fará por meio de contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do colaborador.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



6.5. A concessionária deve fornecer ao Município:

6.5.1. Trimestralmente, sempre no dia 10 do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados;

6.5.2. Trimestralmente, sempre no dia 10 do mês subsequente, relação dos contratos firmados com terceiros, demonstrando de forma simplificada o número de empregos indiretos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do instrumento, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que a concessionária esteja cumprindo todas as exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caberão as seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.1.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do objeto, limitadas a 20% do valor do bem imóvel.

8.1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem imóvel em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

8.1.1.3. Multa por inexecução parcial da obrigação em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem imóvel.

8.1.1.4. Multa por inexecução total da obrigação em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imóvel.

8.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2. As sanções do art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 1993, no que couber.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8.666 de 1993.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque (SP), ____ de outubro de 2019.

Claudio José de Góes
Prefeito

Márcio Feltrin
Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

José Eduardo Damas Loureiro
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Contratada

Testemunhas:

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2019 – Concorrência Pública nº 006/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Minuta examinada e aprovada
(Art. 38, parágrafo único da
Lei 8.666/93)



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Administração

Ref. Concorrência Pública n.º 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Sra. Diretora,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque, 06 de Novembro de 2019.


Henrique Roque Pinto
Setor de Compras



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento Jurídico

Ref. Concorrência Pública n.º 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal n.º 4.986 de 2019.

Solicito análise e parecer quanto a legalidade da Minuta do Edital do **Concorrência Pública n.º 006/2019**, Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal n.º 4.986 de 2019.

São Roque, 06 de Novembro de 2019.


Sandra Elisa Scopel Carlini

Diretora do Departamento de Administração



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Ao
DA – Departamento de Administração
Sra. Diretora

PARECER

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de concorrência pública nº 006/2019, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel de propriedade do município, visando implantação ou expansão de empreendimento industrial no município de São Roque.

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de concorrência pública nº 006/2019, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel de propriedade do município, visando implantação ou expansão de empreendimento industrial no município de São Roque.

É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MAIOR OFERTA, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.986/19, dentre outras disposições legais aplicáveis à espécie.

O certame que tem por objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel de propriedade do município, visando implantação ou expansão de empreendimento industrial no município de São Roque, nos termos do edital e, especialmente, do memorial descritivo constante do anexo I.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



A solicitação para a contratação encontra-se devidamente instruída e assinada pelos Diretores responsáveis.

Temos ainda a avaliação do imóvel, conforme exige a legislação de regência.

O Termo de Referência está devidamente apresentado, indicando de forma pormenorizada e minuciosa a forma como deverá ocorrer a concessão de direito real de uso, assinado pelo diretor responsável.

O Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do referido certame, de forma que também nesse ponto a legislação está sendo atendida.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de Concorrência Pública, é a necessária para casos como o presente, o seja, de concessão de direito real de uso de bem imóvel do patrimônio do município.

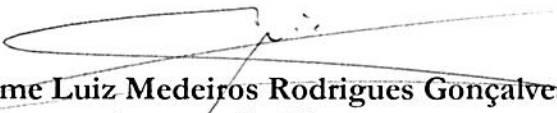
Assim, formalmente, não vislumbramos óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, declinando no próprio corpo as alterações que reputamos necessárias.

Feitas as correções ali indicadas, aprovamos o edital e anexos, a fim de que possa seguir o procedimento licitatório.

É o parecer.

São Roque, 05 de dezembro de 2019.


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico

DA em 05/12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA – Nº 006/2019



OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

DADOS DO INTERESSADO

Nome:

RG: Cargo-função:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Cep:

Fone: Fax: Obs:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as **28 (vinte e oito)** páginas numeradas da documentação referente à **CONCORRÊNCIA nº. 006/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, de de 2019.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



EDITAL Nº 248/2019

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 23/01/2020 – ÀS
14h30 HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h30**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 457/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA DE EMPREGOS**, para **concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, conforme especificações pormenorizadas constantes no Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 4.896 de 2019.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

01.1. A Concorrência será realizada em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 457/2018 de 06/08/2019.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Item 01.1 (**Setor de Compras**), **até às 14:30 horas do dia 23/01/2020.**

02 – DO OBJETO.

02.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, de acordo com o Memorial Descritivo, constante do Anexo I deste edital.

02.2. O valor estimado do bem imóvel objeto dessa concessão é de R\$ 9.624.660,91 (nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

03.1. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

03.1.1. Empresa estrangeira que não esteja em funcionamento no país.

OK



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



03.1.2. Esteja **suspenso** de participar em licitações e contratar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.

03.1.3. Tenha sido **declarado inidôneo** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666 de 1993.

03.1.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.1.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

03.1.6. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.1.7. Esteja impedido de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 2002.

03.1.8. Esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03.1.9. Esteja impedido de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04 – DO CREDENCIAMENTO.

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação:

04.1.1. O modelo do **Anexo II** original ou cópia devidamente autenticada, em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitação, da qual constem poderes específicos de representação, principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.1.2. Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

04.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

05.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência, a saber:

14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Concorrência Pública nº. 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Encerramento – 14h30 Horas do dia 23/01/2020

Envelope nº. 02 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Concorrência Pública nº. 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Encerramento – 14h30 Horas do dia 23/01/2020

06 – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

06.1. O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

06.1.1. Para Habilitação Jurídica:

06.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

06.1.1.2. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

06.1.1.3 - Caso os documentos do item 06.1.1 já tenham sido apresentados na fase de credenciamento, ficará o licitante dispensado de juntar no envelope de documentação.

06.1.2. Para Qualificação Econômica – Financeira:

06.1.2.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.1.2.2. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.1.2.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.1.2.4. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

06.1.2.5. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade.

06.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade**.

06.1.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade.

06.1.3.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.1.3.3.2. A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de

OK



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, sendo aceita certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

06.1.3.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, sendo aceita certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

06.1.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade.

06.1.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.1.3.6. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8.666 de 1993, conforme modelo **Anexo III**.

06.1.3.7. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo no **Anexo IV**.

06.1.4. Para Qualificação Técnica:

06.1.4.1. CERTIDÃO DE VISTORIA, que será **opcional**, a ser fornecida pela Prefeitura, de que a licitante vistoriou e que tem pleno conhecimento das características do local. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

06.1.4.5.1. A vistoria deverá ser realizada **em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer

06.1.4.5.2. A vistoria correrá por conta da licitante, que deverá examinar a área objeto da concessão e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

06.1.4.5.3. Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa jurídica.

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



06.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

06.1.5.2. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

06.1.5.3. Em todas as hipóteses referidas no item 06, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1. A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Ela deverá conter projeto, demonstrando o ramo de atividade econômica a ser desenvolvido no Município de São Roque, os investimentos que irá realizar no imóvel objeto da licitação e no mínimo as seguintes definições, quando aplicáveis:

— **07.1.1.** Descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;

— **07.1.2.** Número de empregos a serem gerados diretamente, cujo encargo deve ser cumprido no início das atividades, contratando preferencialmente colaboradores residente no Município de São Roque e a previsão de aumento do número de empregos diretos até o 12º mês de funcionamento;

— **07.1.3.** Matéria prima a ser utilizada e sua origem;

— **07.1.4.** Origem, aplicação e cronograma de investimentos;

— **07.1.5.** Projeção de vendas e/ou projeção de serviços a ser prestados, com seu respectivo faturamento, a fim de apurar o incremento no movimento econômico local;

— **07.1.6.** Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes do desenvolvimento de sua atividade econômica.

07.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

07.2. Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



08.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da Concorrência, devendo ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, o **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)** e o **Envelope nº 02 (Proposta)**.

08.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame ou de entrega de envelopes.

08.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

08.4. As licitantes que não forem credenciadas não estão impedidas de participar das etapas do processo, todavia, **não poderão se manifestar, declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.**

08.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

08.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, o que não significa a sua substituição, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.7. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações e deverá ser anexada nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.8. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.7. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital o licitante será habilitado.

08.8. Desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

08.9 Em seguida, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações considerará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

08.10.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

08.10.2. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem

dk



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



como proposta alternativa.

08.11. Será considerada vencedora a proponente que oferecer a **maior oferta de empregos diretos**, preferencialmente para moradores do Município de São Roque, totalizando a maior pontuação, na forma apurada a saber:

08.11.1. 50 (cinquenta) pontos para a geração de 80 (oitenta) empregos diretos no início das atividades;

08.11.2. Será acrescido de mais 01 (um) pontos para cada vagas de empregos diretos geradas a cima do numero constante no item 8.11.1, no início das atividades;

08.12. Será considerada vencedora a licitante que ofertar a **maior oferta de empregos**, consubstanciada na obtenção de maior pontuação, conforme explicitado nos itens anteriores.

08.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente através da empresa que apresentar o maior **Faturamento**, considerando-se para tanto os últimos 12 meses anteriores a data da abertura do envelope de proposta.

08.14. As licitantes terão 03 (três) dias para apresentar o documento (balancete), com a demonstração do faturamento dos últimos 12 meses consoante indicado no item anterior. Tal documento deverá estar assinado pelo responsável da empresa, devidamente demonstrada tal condição.

09 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. Caberão os Recursos especificados no art. 109 da Lei nº 8.666 de 1993. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos em lei, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de CONCORRÊNCIA estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

09.2. Nenhum prazo correrá sem que os interessados tenham vista do processo licitatório.

09.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento, adjudicando o objeto à licitante vencedora.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

dk



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato de concessão de direito real de uso, cuja minuta integra este Edital, **(Anexo V)**.

10.2. Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo termo, convocar-se-á, para a assinatura do contrato, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso será de **15 (quinze) anos**, contados da data da celebração do instrumento, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que a concessionária esteja cumprindo todas as exigências legais.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caberão as seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.1.1.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do objeto, limitadas a 20% do valor do bem imóvel.

12.1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem imóvel em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

12.1.1.3. Multa por inexecução parcial da obrigação em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem imóvel.

12.1.1.4. Multa por inexecução total da obrigação em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imóvel

12.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. As sanções do art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 1993, no que couber.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque.

12.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

pk



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



12.5. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8.666 de 1993.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

13.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

13.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

13.4. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital da presente Concorrência, conforme disposto no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

17.1.1. - Anexo I – Memorial Descritivo;

17.1.2. - Anexo II – Modelo de Credenciamento;

17.1.3. - Anexo III – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do trabalho;

17.1.4. - Anexo IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

17.1.5. - Anexo V – Modelo da Minuta de contrato;

17.1.6. - Anexo VI – Modelo da Minuta de Termo de Ciência e Notificação;

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

18.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações.

18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo site: www.saoroque.sp.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque – SP, 05 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o nº.361 da Rua Vicente da Costa.

1.2. O imóvel está avaliado no valor de R\$9.624.660,91.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio da Lei Municipal nº 4.986, de 04 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de São Roque foi autorizada a outorgar, de forma gratuita, a concessão de direito real de uso de imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais. As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta contida no Anexo II, parte integrante deste Edital. Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m². O intuito da presente concessão é gerar renda para os cofres públicos, por meio do recolhimento de tributos e empregos diretos e indiretos no Município de São Roque.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Compete a Concessionária:

- 4.1.1.** A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.2.** A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;
- 4.1.3.** A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;
- 4.1.4.** A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.5.** A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.6.** A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.7.** A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;
- 4.1.8.** A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;
- 4.1.9.** A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;
- 4.1.10.** Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;
- 4.1.11.** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;
- 4.1.12.** A concessionária deste certame não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- 4.1.13.** A concessionária deste certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.1.14.** A concessionária deste certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.1.15.** A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;
- 4.1.16.** A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.1.17.** A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.1.18.** A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 4.1.19.** A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação.

Ch



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.1.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

5. DA REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual:

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade:

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesse capítulo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

6. DOS ENCARGOS

6.1. Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos e indiretos gerados e aos demais compromissos constantes neste edital e na proposta do interessado.

São Roque (SP), 10 de outubro de 2019.

MÁRCIO FELTRIN

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

José Eduardo Damas Loureiro

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

df



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Concorrência nº. 006/2019

....., inscrita no CNPJ sob o nº.
..... sediada à
na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como
objeto a **concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação
ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São
Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019., com poderes
para representação, principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.**

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)
ou procurador devidamente habilitado.

Ch



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: Concorrência nº. 006/2019

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Concorrência nº. 006/2019

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.** Não se encontra, nos termos da
legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

df



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONTRATO N.º 00/2019

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente órgão **CONCESSOR** e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, representada neste ato na forma de seu contrato e/ou estatual social, Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrita (o) no CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de concessão de direito real de uso, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela **Lei Municipal nº 4.986 de 2019** e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

1.2. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o n.º.361 da Rua Vicente da Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere ao CONCESSOR, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 78 e no inciso I do art. 79 ambos da Lei Federal n. 8666/1993 ou pelo não cumprimento dos prazos e encargos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, ou ainda, pelo não atendimento das obrigações constantes deste instrumento contratual.

2.1.2. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.3. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCESSOR

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

4.2. A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

4.3. A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.4. A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

4.5. A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

4.6. A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

4.7. A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;

4.8. A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

4.9. A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

4.10. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;

4.11. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;

4.12. A concessionária não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;

4.13. A concessionária deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;

4.14. A concessionária deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;

4.15. A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;

4.16. A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;

4.17. A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;

4.18. A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.19. A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

4.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, observada a ampla defesa e contraditório:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nessa cláusula, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. A concessionária deverá gerar no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos no início das atividades ou o número de empregos indicados na proposta.

6.2. A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador de São Roque/SP;

6.3. A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes no Município de São Roque/SP.

6.4. A prova de residência no Município de São Roque se fará por meio de contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do colaborador.

6.5. A concessionária deve fornecer ao Município:

OK



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



6.5.1. Trimestralmente, sempre no dia 10 do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do instrumento, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que a concessionária esteja cumprindo todas as exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caberão as seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.1.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do objeto, limitadas a 20% do valor do bem imóvel.

8.1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem imóvel em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

8.1.1.3. Multa por inexecução parcial da obrigação em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem imóvel.

8.1.1.4. Multa por inexecução total da obrigação em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imóvel

8.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2. As sanções do art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 1993, no que couber.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

At



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8.666 de 1993.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque (SP), ____ de outubro de 2019.

Claudio José de Góes
Prefeito

Márcio Feltrin
Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

José Eduardo Damas Loureiro
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Contratada

Testemunhas:

Handwritten signature



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2019 – Concorrência Pública nº 006/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten signature or mark.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

RESUMO DE EDITAL - PP nº 179/2019 - Registro de Preços de carnes em geral - Encerramento às 10:15 horas do dia 08/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 201/2019 - Registro de Preços de Hortifrutigranjeiros - Encerramento às 10:15 horas do dia 07/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 204/2019 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de solução integrada de fiscalização e apoio ao trânsito - Encerramento às 10:15 horas do dia 16/12/2019. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - CP nº 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque - Encerramento às 14:30 horas do dia 23/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 198/2019 - Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis - Encerramento às 10:15 horas do dia 17/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 193/2019 - Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de trânsito - Encerramento às 10:15 horas do dia 20/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 197/2019 - Registro de Preços de troféus e medalhas - Encerramento às 10:15 horas do dia 21/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 215/2019 - Contratação de empresa para prestação de Serviço de Instalação de aparelhos de Ar Condicionado - Encerramento às 10:15 horas do dia 22/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 210/2019 - Registro de Preços de suplementos, dietas enterais e fórmulas infantis - Encerramento às 10:15 horas do dia 23/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 202/2019 - Registro de Preços para coleta seletiva - Encerramento às 14:30 horas do dia 13/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 215/2019 - Registro de Preços de materiais médico hospitalares - Encerramento às 10:15 horas do dia 28/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 195/2019 - Aquisição de Jaquetas - Encerramento às 10:15 horas do dia 06/02/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 029/2019 - Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Muro de Arrimo na Travessa Caratá, Vila Santa Isabel, no Município de São Roque/SP - Encerramento às 14:30 horas do dia 06/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - CP nº 008/2019 - Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução dos serviços de melhorias e modernização da Iluminação Pública de diversos logradouros no Município de São Roque/SP - Encerramento às 14:30 horas do dia 27/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 157/2019 - Registro de Preço de materiais elétricos - Encerramento às 10:15 horas do dia 30/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 158/2019 - Aquisição de brinquedos pedagógicos - Encerramento às 10:15 horas do dia 31/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 208/2019 - Registro de Preços de Medicamentos - Encerramento às 10:15 horas do dia 03/02/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 212/2019 - Registro de Preços de eletrodomésticos - Encerramento às 10:15 horas do dia 04/02/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 216/2019 - Registro de Preço de Medicamentos - Encerramento às 10:15 horas do dia 07/02/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.sao-roque.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PP nº 024/2019 - Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, para o núcleo urbano informal "ALPES DO GUAÇU". Comunicamos que a data de encerramento fica prorrogada para as 14:30 horas do dia 09/01/2020. O novo edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019 no site www.sao-roque.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PP nº 023/2019 - Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, para o núcleo urbano informal "CHACARA VALE DAS FLORES". Comunicamos que a data de encerramento fica prorrogada para as 10:30 horas do dia 09/01/2020. O novo edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019 no site www.sao-roque.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

COMUNICAÇÃO - Rel: Tomada de Preços nº 018/2019 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Turística, no Município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SARGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DECLARANDO O VENCEDOR DO

PRESENTES CHAMAMENTO PÚBLICO.

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 131/19

PROCESSO N° 62.543/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS.

DATA DA SESSÃO: 08/01/2020 - HORÁRIO: 14:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/19

PROCESSO N° 62.528/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (ELETROELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, MOVIS, HOSPITALARES, LAVANDERIA, E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE).

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/05 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 07/01/2020 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura 25/11/19. Just: Lei Federal n° 8.666/93. São Vicente, 12 de dezembro 2019. LEONIDAS LUCIO DOS SANTOS-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 10318-TOMADA DE PREÇOS N° 7/18-PROC. ADM. N° 24338/2018-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução do lote 2-Reurbanização da Praça "45", Praça Sebastião Augusto e Lote 3 Reurbanização da Praça "HT", Rua Quarenta e Cinco, Rua Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes no Bairro Humaitá no Município de São Vicente. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias. Valor: R\$ 980.027,98 (novecentos e oitenta mil e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 25/11/19. Just: Lei Federal n° 8.666/93. São Vicente, 12 de dezembro 2019. LEONIDAS LUCIO DOS SANTOS-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55217-PREGÃO PRESENCIAL N° 3717-PROC. ADM. N° 99441/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Técnicas Nutricionais Alimentação Empresarial Ltda. Objeto: Fornecimento e preparo de alimentação para efetivo do corpo de bombeiros e grupamento marítimo do Município de São Vicente. Motivo: Reajuste e prorrogar a vigência contratual. Valor: R\$520.379,86 (quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Data da Assinatura: 25/11/19. Just: Lei Federal n° 8.666/93. São Vicente, 12 de dezembro 2019. ARMINDO MONTEIRO BATISTA JUNIOR-Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 10318-TOMADA DE PREÇOS N° 7/18-PROC. ADM. N° 24338/2018-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução do lote 2-Reurbanização da Praça "45", Praça Sebastião Augusto e Lote 3 Reurbanização da Praça "HT", Rua Quarenta e Cinco, Rua



ATOS OFICIAIS Prefeitura da Estância Turística de São Roque



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

DATA E HORA: Aos nove dias de dezembro de dois mil e dezanove às 09 horas, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 132/2019 com a finalidade de analisar recurso apresentado por organização da sociedade civil no âmbito do Chamamento Público nº 04/2019.

OBJETO: Tem por objeto a celebração de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público no município de São Roque, proporcionando apoio à administração pública municipal para a execução de serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, residentes no Município de São Roque, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto-sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

PRESEÇA: A sessão contou com a participação dos seguintes membros da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 132/2019, a saber: Sr. Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves, como Presidente, Srª. Vera Lúcia Barrella, Srª. Cristine Andrea da Cunha, Srª. Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva e Srª. Simoni Camargo Rocha.

DESENVOLVIMENTO: Instalada a sessão, foi confirmado que não houve apresentação de recurso e que a Associação Beneficente Lar Mãe da Providência - Santa Maria Maior, CNPJ nº 04.551.839/0001-79 e Organização Beneficente Recanto Nova Era, CNPJ nº 04.203.079/0001-09 tiveram as propostas técnicas-planos de trabalho aprovados, mantendo os resultados conforme Ata da Sessão de Julgamento de 26/11/2019.

CONCLUSÃO FINAL: Nestes termos, delibera a Comissão de Seleção que de acordo com as disposições contidas no Edital e as pontuações atribuídas às OSCs, homologam-se os resultados obtidos na fase de seleção convocando a Associação Beneficente Lar Mãe da Providência - Santa Maria Maior, CNPJ nº 04.551.839/0001-79 e a Organização Beneficente Recanto Nova Era, CNPJ nº 04.203.079/0001-09, para apresentação dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal no termos do item 8.6.1 relacionados ao item 9.2.4 do Edital. O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Roque. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi rubricada e assinada por todos os membros da Comissão.

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Comissão de Seleção - Presidente

Vera Lúcia Barrella
Comissão de Seleção - Membro

Cristine Andrea da Cunha
Comissão de Seleção - Membro

Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva
Comissão de Seleção - Membro

Simoni Camargo Rocha
Comissão de Seleção - Membro

Convocação - 13/12/2019
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: SERVICIAL I

Convocamos a candidata: Sra. Ana Maria Pires de Moura RG 25.903.537-3, classificada em 14º lugar no Concurso Público de Serviço I para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

LEI 5.062

De 09 de dezembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 095/19-E
De 12 de novembro de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.065 de 25/11/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município da Estância Turística de São Roque, na forma eletrônica e impressa.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, a Imprensa Oficial do Município, vinculada à Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de publicar os atos do Poder Executivo.

§ 1º A Imprensa Oficial editará o veículo de comunicação criado por lei, Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.

§ 2º A Imprensa Oficial somente veiculará a publicidade legal e institucional dos órgãos do Município da Estância Turística de São Roque.

§ 3º Além das publicações referidas no parágrafo anterior, poderá a Imprensa Oficial, mediante preço público a ser fixado por Decreto Municipal, publicar atos do Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos públicos, bem como de entidades de classe, sindicatos, associações e fundações, a quem cabe a responsabilidade pelo conteúdo do material.

Art. 2º O Diário Oficial do Município, de forma impressa, poderá ser editado semanalmente, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

Art. 3º A forma eletrônica do Diário Oficial do Município, poderá ser editado diariamente, de acordo com a necessidade e o interesse público, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

Parágrafo único. Poderá, quando e caso e conveniente ao Poder Executivo, ser editada edição extra do Diário Oficial do Município.

Art. 4º As informações veiculadas no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque, respeitarão, além dos postulados preceitos da atividade administrativa, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os princípios da celeridade, da economicidade e da transparência.

Art. 5º Em cada edição, impressa ou eletrônica, a primeira página conterá o brasão do Município e o título "Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque" e as expressões referentes ao nome da cidade, data, nome do responsável pela publicação, número da edição e citação numérica dessa lei.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de símbolos, logotipos e outros ou cores que façam alusão a agentes públicos ou façam promoção pessoal.

Art. 6º A comunicação dos atos e decisões do Poder Executivo, salvo exceções previstas em lei específica, presume-se perfeita com a publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização das informações na Imprensa Oficial.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 dias de sua promulgação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/12/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 09 de dezembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 25/11/2019

Imagem -

RESUMO DE EDITAL - PP nº 179/2019 - Registro de Preços de carnes em peral - Encerramento às 10:15 horas do dia 08/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 207/2019 - Registro de Preços de Hortifrutogramentos - Encerramento às 10:15 horas do dia 07/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 204/2019 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de solução integrada de fiscalização e apoio ao Trânsito - Encerramento às 10:15 horas do dia 16/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - CP nº 006/2019 - Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque - Encerramento às 14:30 horas do dia 23/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 198/2019 - Registro Preços para aquisição de materiais descartáveis - Encerramento às 10:15 horas do dia 17/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 193/2019 - Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de trânsito - Encerramento às 10:15 horas do dia 29/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 197/2019 - Registro de Preços de troféus e medalhas - Encerramento às 10:15 horas do dia 21/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 201/2019 - Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Instalação de aparelhos de Ar Condicionados - Encerramento às 10:15 horas do dia 22/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 210/2019 - Registro de Preços de suplementos, dietas enterais e formulas infantis - Encerramento às 10:15 horas do dia 23/01/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/12/2019, no site www.saoroque.sp.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Credenciamento

Ref.: Concorrência nº 006/2019

DNA FOREST BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 02.496.609/0001-29, sediada a Rua Antônio de oliveira Pinto, nº 74, Bairro São João Novo, na cidade de São Roque/SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ji Jing Jing, portadora da Carteira de Identidade nº 117307165 DIC-RJ e inscrita no CPF nº 005.456.257-00, CREDENCIA o Sr Valdir Sardinha do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 3520420 DGPC- GO e inscrito no CPF sob nº 837.594.331-20, para representar na referida licitação que tem como objetivo **a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimento industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.**, com poderes para representação ,principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Roque, 16 de janeiro de 2020

Ji Jing Jing

RG 117307165/ CPF 005.456.257-00

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Faustina Maria das Dores, 174 - CJ. 10 - CEP: 18140-038 - PABX: (11) 4716-3242 - Distrito de S.J. Novo - São Roque/SP - www.cartoriosnovo.com.br

Cécia Carreiro de Mello
Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: **JI JING JING**, em documento com valor econômico e dou fé.

São Roque, 22 de janeiro de 2020.
Em Teste: *Vanessa de Camargo Pereira* da verdade. Cód. F11A4618019282822341 H0F305441

VANESSA DE CAMARGO PEREIRA-ESCREVENTE
Total: R\$ 10,00



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Serviço Registro Civil e Tabelionato
São João Novo - São Roque - SP
Escrituras - Firmas - Autenticações
Procurações -
R. Faustina Maria das Dolres, 174 Conj. 10,
Fone/PABX: 4716-3242 Fax: 4716-2224

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO
SAO ROQUE - SP
COMARCA DE SÃO ROQUE
ELCIO CARREIRO DE MELLO



PRODNA

"Livro 241, págs. 309/310 – PRIMEIRO TRASLADO"

000084

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DNA FOREST BRASIL LTDA.-

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), neste Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como **outorgante:- DNA FOREST BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.496.609/0001-29, com sede na Rua Antônio de Oliveira Pinto, nº 74, neste Distrito de São João Novo, São Roque-SP, CEP 18.140-002, com seu contrato social datado de 29 de agosto de 2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 833.528/19-1 e NIRE nº 3523191312-4, do qual uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta nº 021, sob nº 007, neste ato representada por sua sócia, **JI JING JING**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 117307165-DICRJ, passaporte nº FW826896, inscrita no CPF/MF sob nº 005.456.257-00, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Dalcídio Cardoso, nº 3080, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro-RJ.- A presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, através dos documentos exibidos em seu original, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, **VALDIR SARDINHA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.520.420-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 837.594.331/20, domiciliado nesta cidade de São Roque-SP, onde reside na Rua Luiz Mateus, s/nº, Condomínio Sítio das Hortênsias, Mailasqui; a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a Outorgante na licitação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque Concorrência nº 006/2019, que tem como objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986, de 2019, com poderes para representação, principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.- Assim o disse, dou fé. Lavrei esta que me pediu e que lhe sendo lida, por achá-la conforme a outorgou, aceitou e assina, dispensando a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Serviço Registro Civil e Tabelião
São João Novo - São Roque - S.
Escrituras - Firmas - Autenticação
Procurações -
R. Faustina Maria das Dores, 174 Con
Fone/PABX: 4716-3242 - Fax: 4716-

presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento 58/89-CGJ, do que dou fé.- Eu, (a.a.), Tabelião, a digitei e subscrevo.- (a.a.) JI JING JING // ELCIO CARREIRO DE MELLO.- Legalmente selada por verba.- Nada mais.- Traslada em seguida.- E por achá-la em tudo conforme, eu, Elcio Carreiro de Mello, Bel. Elcio Carreiro de Mello, Tabelião, a lavrei e a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTE. DA VERDADE

Bel. ELCIO CARREIRO DE MELLO

Tabelião

“PRIMEIRO TRASLADO”

Serviço de Registro Civil e Tabelião

Elcio Carreiro de Mello
Tabelião

SÃO JOÃO NOVO - SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

Custas	
Tabelião	R\$ 140,44
Estado	R\$ 39,91
Sefaz	R\$ 27,32
Imp. Mun.	R\$ 7,02
Min. Púb.	R\$ 6,74
Reg. Civil	R\$ 7,39
Trib. Justiça	R\$ 9,64
Santa Casa	R\$ 1,40
Total	R\$ 239,86
Guia	004/2020



1237521TR000000003630206

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL Nº 1237521PR00000000362920X

[Handwritten signatures and marks]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA – Nº 006/2019



OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Ji Jing Jing.....

RG: 117307165..... Cargo-função: Diretora.....

Empresa: DNA FOREST DO BRASIL LTDA.....

Endereço: Rua: António de Oliveira Pinto 74, São João Novo.....

Cidade: São Roque..... Cep: 18.140-002.....

Fone: 11 972708385 Fax: 11 4716 1000 Obs.: Não Há.....

E-mail: administração@dnaforest.com.....

ruite fernandes@dnaforest.com

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as **28 (vinte e oito)** páginas numeradas da documentação referente à **CONCORRÊNCIA nº. 006/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, 16 de Janeiro de 2020.

Departamento de Administração

Ji Jing Jing

RG 117307165



Credenciamento

Ref.: Concorrência nº 006/2019

DNA FOREST BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 02.496.609/0001-29, sediada a Rua Antônio de oliveira Pinto, nº 74, Bairro São João Novo, na cidade de São Roque/SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ji Jing Jing, portadora da Carteira de Identidade nº 117307165 DIC-RJ e inscrita no CPF nº 005.456.257-00, CREDENCIA o Sr Valdir Sardinha do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 3520420 DGPC- GO e inscrito no CPF sob nº 837.594.331-20, para representar na referida licitação que tem como objetivo a **concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimento industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº4.986 de 2019.**, com poderes para representação ,principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Roque, 16 de janeiro de 2020

Ji Jing Jing

RG 117307165/ CPF 005.456.257-00

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO *Eleio Carreiro de Mello*
Rua Edson Maia Cap. Dines 174 - Distrito - CEP: 18142-000 - Fone: (11) 4116-0042 - Distrito de S. João Novo - São Roque/SP - www.cartoriocivil.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: JI JING JING, em documento com valor econômico e dou fé.

São Roque, 22 de janeiro de 2020.
Em Teste *Vanessa de Camargo Pereira* da verdade. Cód. F1144818019202022341 H9F305441

VANESSA DE CAMARGO PEREIRA-ESCREVENTE
Total: R\$ 10,00

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Serviço Registro Civil e Tabelionato
São João Novo - São Roque - SP
Escrituras - Firmas - Autenticações
Procurações -
R. Faustina Maria das Dores, 174 Conj. 10,
Fone/PABX: 4716-3242 Fax: 4716-2224

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO
SAO ROQUE - SP
COMARCA DE SÃO ROQUE
ELCIO CARREIRO DE MELLO



PRODNA

"Livro 241, págs. 309/310 - PRIMEIRO TRASLADO"

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DNA FOREST BRASIL LTDA.-

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), neste Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como **outorgante:- DNA FOREST BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.496.609/0001-29, com sede na Rua Antônio de Oliveira Pinto, nº 74, neste Distrito de São João Novo, São Roque-SP, CEP 18.140-002, com seu contrato social datado de 29 de agosto de 2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 833.528/19-1 e NIRE nº 3523191312-4, do qual uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta nº 021, sob nº 007, neste ato representada por sua sócia, **JI JING JING**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 117307165-DICRJ, passaporte nº FW826896, inscrita no CPF/MF sob nº 005.456.257-00, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Dalcídio Cardoso, nº 3080, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro-RJ.- A presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, através dos documentos exibidos em seu original, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, **VALDIR SARDINHA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.520.420-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 837.594.331/20, domiciliado nesta cidade de São Roque-SP, onde reside na Rua Luiz Mateus, s/nº, Condomínio Sítio das Hortênsias, Mailasqui; a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a Outorgante na licitação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Concorrência nº 006/2019, que tem como objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986, de 2019, com poderes para representação, principalmente para interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.- Assim o disse, dou fé. Lavrei esta que me pediu e que lhe sendo lida, por achá-la conforme a outorgou, aceitou e assina, dispensando a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUIÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

Serviço Registro Civil e Tabelionato
 São João Novo - São Roque - SP
 Escrituras Firmas - Autenticação
 Procurações -
 R. Faustina Maria dos Deuses, 174 Conj. A
 Fone/PABX: 4716-3242 - Fax: 4716-223

Serviço de Registro Civil e Tabelionato
 Elcio Carreiro de Mello
 Tabelião
 SÃO JOÃO NOVO - SÃO ROQUE
 Estado de São Paulo

presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento 58/89-CGJ, do que dou fé.- Eu, (a.a.), Tabelião, a digitei e subscrevo.- (a.a.) JI JING JING // ELCIO CARREIRO DE MELLO.- Legalmente selada por verba.- Nada mais.-
 Tradutada em seguida.- E por achá-la em tudo conforme, eu
 Bel. Elcio Carreiro de Mello, Tabelião, a lavrei e a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

Estado de São Paulo

EM TESTE
 DA VERDADE
 Bel. ELCIO CARREIRO DE MELLO
 Tabelião
 "PRIMEIRO TRASLADO"

Custas	RS 140,44
Tabelião	RS 39,91
Estado	RS 27,32
Selaz	RS 7,02
Imp. Mun.	RS 6,74
Reg. Civil	RS 7,39
Trib. Justiça	RS 9,64
Santa Casa	RS 1,40
Total	RS 239,86
Guia	004/2020



1237521TR0000000003630206
 Total 0,00
 ISS 0,00
 Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL Nº 1237521PR000000000362920X



JUCESP
04 12 11

JUCESP PROTOCOLO
2.247.970/19-9



000088

POUPATEMPO
SANTO AMARO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

DNA FOREST BRASIL LTDA.

CNPJ 02.496.609/0001-29

JOSÉ CARLOS ORDONHEZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.100.388-3 e do CPF(MF) nº 625.713.978-34, residente e domiciliado à Alameda Centauro, 919 – Apto. 91B, bairro Alphaville Conde I – cidade de Barueri Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35115853722 e no CNPJ sob nº 02.496.609/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios:

JI JING JING, naturalizada brasileira, nascida em 07/04/1966, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 117307165, emitida pelo IFR/RJ, inscrita no CPF sob nº 005.456.257-00, residente e domiciliada à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3080, Bl 02 Apt 602, bairro Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro – CEP 22631-054; e

LUCIA SARDINHA DO NASCIMENTO, brasileira, nascida em 21/10/1954, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 1490967, emitida pela Polícia Civil/GO, inscrita no CPF sob nº 868.868.431-68, residente e domiciliada na Av. Laneiare nº 892, no bairro denominado Setor Central, cidade de Iporá, estado de Goiás – CEP 76200-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOSÉ CARLOS ORDONHEZ**, que era detentor de 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ora cede e transfere neste ato, 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a sócia admitida **JI JING JING**, acima qualificado e 195.000 (cento e noventa

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o
original.

São Roque, 23 / 01 / 2020

Rubrica

DUCEP
e cinco mil) quotas no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais para a sócia admitida **LUCIA SARDINHA DO NASCIMENTO**, acima qualificada, dando-se plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, permanecendo o Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade girará sob o nome empresarial **DNA FOREST BRASIL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Antonio de Oliveira Pinto, 74 – Bairro São João Novo, município de São Roque, Estado de São Paulo – CEP 18140-002;

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade será a Indústria e Comércio de sucos e polpas de frutas; Comércio atacadista de sorvetes; Comércio atacadista especializado de produtos alimentícios; Comércio varejista de produtos alimentícios; Fabricação de conservas de frutas e Comércio atacadista de Hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
JI JING JING	300.000	R\$ 300.000,00	60%
LUCIA SARDINHA DO NASCIMENTO	195.000	R\$ 195.000,00	39%
JOSE CARLOS ORDONHEZ	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Os lucros ou prejuízos apurados ao final de cada exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação societária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Por deliberação da sociedade, os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, em valor a ser estabelecido por comum acordo e que será debitado na conta de despesas gerais ou subsidiárias.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o
original.

São Roque, 23 / 01 / 2020

Atestado

DUCESP

Est. Tut. de
000090
Div. M&S

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JI JING JING**, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização (es) do (s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA NONA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/04/1998, considerando a empresária individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedados os atos de qualquer um dos sócios, que se envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

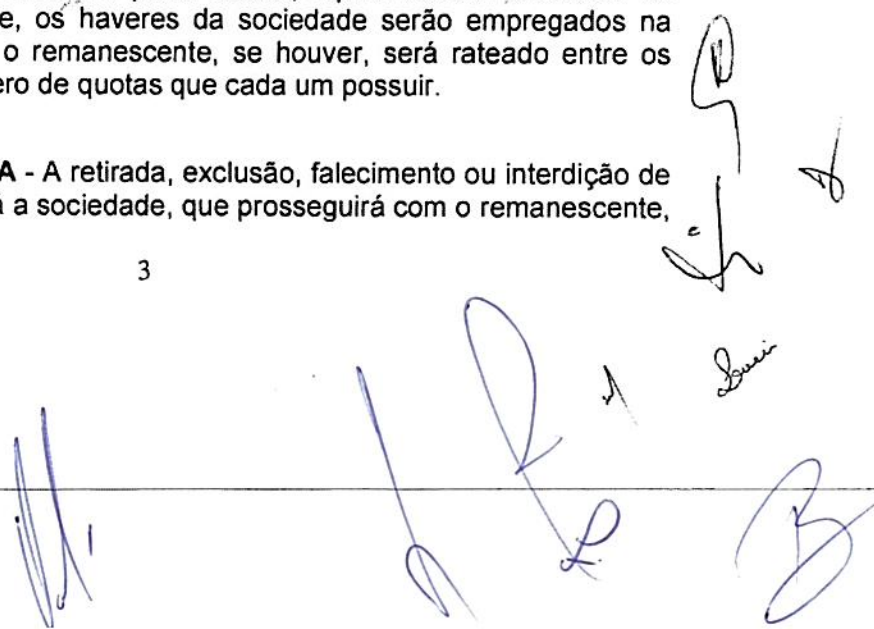
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo único - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado por lei, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente,



Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o
original.

São Roque, 23 de 01 de 2020

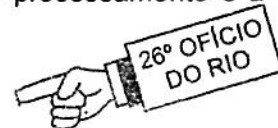
Rubrica



pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que atendam às exigências previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro do Município de São Roque Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.



São Roque, 29 de agosto de 2019



José Carlos Ordonhez
JOSÉ CARLOS ORDONHEZ

Ji Jing Jing
JI JING JING

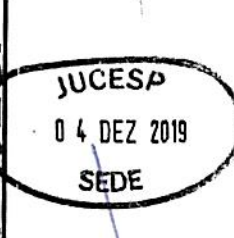
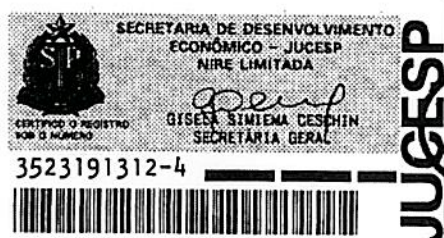


Lúcia Sardinha do Nascimento
LÚCIA SARDINHA DO NASCIMENTO

Testemunhas :

Daniel Curvelo da Silva
Nome: DANIEL CURVELO DA SILVA
CPF: 019.148.428-48

Ivani Rodrigues de Souza
Nome: IVANI RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 067.872.898-35



Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o
original.

São Roque, 23 / 01 / 2020



Habriza

28º Ofício de Notas
 Renato Jordão Bessière - Tabelião / RE - Avenida das Américas, nº 8445 - Loja 116 e 118 - Novo Mundo 157792AA100800
 Barra da Tijuca - CEP: 22.793-041 Telefone: (21) 2429-5280 / 3443-4335 - contato@cartorio28.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
JI JING JING

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2019 Em test. da verdade
 Conf. por: Carlos Eduardo Ferreira de Castro - Escrevente
 Encargos: R\$ 6,77 TJ+Fundos: R\$ 2,39 TOTAL: R\$ 9,16
Selo: EDFE54995-RPJ
 consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>

Est. Tut. de
 000092
 Div. Mot.

2º Serviço Notarial e Registral de Iporá, Goiás
 Rua Goiânia Número 652 - Centro, Iporá, Goiás, Tel.: (64) 3603-1568

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIA SARDINHA
 DO NASCIMENTO. Pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
 Dou Fé. Iporá - GO 15 de outubro de 2019
 02521909051544094802408 Empl./Fundos 39% / ISS: R\$ 6,18

Alan de Jesus Cabral - Escrevente Autorizado

2º Serviço Notarial e Registral
 de Iporá - Goiás
 Alan de Jesus Cabral
 Escrevente

14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antonio Bicaudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
 Fone: (11) 3065.4500 | www.vanpre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
JOSE CARLOS ORDONHEZ

São Paulo, 11 de Novembro de 2019.C.Seg:41610841.11:29:21h

R\$9,50 SEL0(S)-C11047AB0910841
 Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
 Anilma Amélia Rodrigues de Lima
 ESCREVENTE AUTORIZADA
 SAO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
 117223
 TITULA
 VALOR ECONÔMICO
 C11047AB0910841

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o
original.

São Roque, 23 01 2020

Rubrica

Balanco Patrimonial

DNA FOREST BRASIL LTDA.

Período : 01/01/2019 a 31/12/2019 /



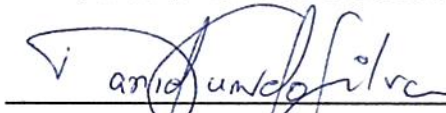
Página: 1

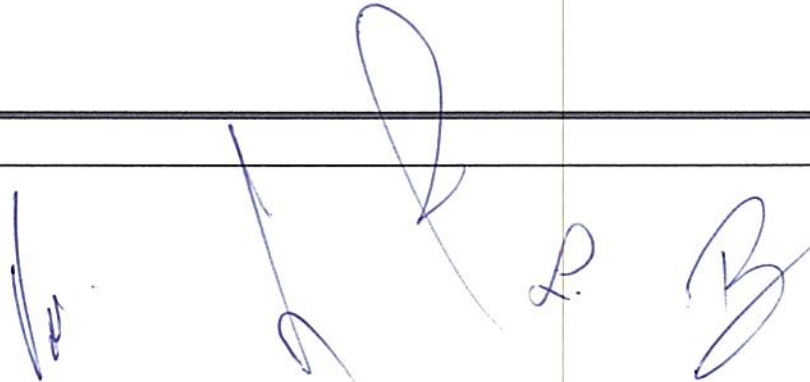
CNPJ: 02.496.609/0001-29

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	667.115,90	PASSIVO	667.115,90
ATIVO CIRCULANTE	221.639,78	PASSIVO CIRCULANTE	59.202,12
DISPONIVEL	7.497,60	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	53.828,79
CAIXA	5.000,00	FORNECEDORES	30.312,87
CAIXA GERAL	5.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS	30.312,87
BANCOS C/ MOVIMENTOS	2.296,20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.515,92
BANCO SANTANDER	2.296,20	IRPJ	1.319,16
APLICAÇÃO FINANCEIRA	201,40	CSLL	1.187,25
APLICAÇÃO FINANCEIRA	201,40	Parcelamento IRPJ	11.504,85
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	214.142,18	Parcelamento CSLL	9.504,66
DUPLICATAS A RECEBER	148.322,35	PROVISÕES	5.373,33
DUPLICATAS A RECEBER	148.322,35	DIVERSOS	5.373,33
ESTOQUES	65.819,83	ENERGIA ELÉTRICA	5.373,33
COMPRAS	65.819,83	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.004,76
ATIVO PERMANENTE	445.476,12	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.004,76
IMOBILIZADO	445.476,12	PARCELAMENTOS	12.004,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.066,24	Parcelamento IRPJ	6.002,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.066,24	Parcelamento CSLL	6.002,24
INSTALAÇÕES	202.677,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	595.909,02
INSTALAÇÕES	202.677,45	CAPITAL REALIZADO	500.000,00
VEÍCULOS	124.110,00	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00
VEÍCULOS	124.110,00	CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	214.250,00	RESERVAS	95.909,02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	214.250,00	RESERVAS DE LUCROS	95.909,02
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS	(137.627,57)	LUCROS ACUMULADOS	95.909,02
INSTALAÇÕES	(77.008,50)		
VEÍCULOS	(13.752,15)		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(46.866,92)		

São Roque, 31 de Dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 667.115,90 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quinze Reais e noventa Centavos)


Contador
DANIEL CURVELO DA SILVA
CT CRC: 190702/-2



Demonstração do Resultado do Exercício

000094

Página: 1

DNA FOREST BRASIL LTDA.

CNPJ: 02.496.609/0001-29

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Receitas Brutas		
VENDA DE MERCADORIAS		739.930,46 C
DEPRECIAÇÕES		5.889,28 D
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.858,00 D
LOCAÇÕES E ARRENDAMENTOS		1.500,00 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.225,00 D
MATERIAL DE LIMPEZA		895,00 D
ENERGIA ELÉTRICA		53.092,03 D
CONSUMO DE ÁGUA		900,00 D
TELEFONE		910,00 D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		10.000,00 D
IMPOSTOS E TAXAS		4.779,08 D
MATERIAL DE CONSUMO		4.215,00 D
FRETES E CARRETOS		3.452,00 D
DESPESAS BANCÁRIAS		630,74 D
Total:		648.584,33 C
= Receita Líquida		648.584,33 C
(-) Custos		
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		587.569,36 D
Total:		587.569,36 D
= Lucro Bruto		61.014,97 C
= Lucro Operacional		61.014,97 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		61.014,97 C
(-) Contribuição Social		
PROVISÃO CSLL		7.991,26 D
Total:		7.991,26 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		53.023,71 C
(-) Imposto de Renda		
PROVISÃO IRPJ		8.879,17 D
Total:		8.879,17 D
= Lucro		44.144,54 C
= Lucro Líquido do Período		44.144,54 C

São Roque, 31 de Dezembro de 2019.


Contador
DANIEL CURVELO DA SILVA
CT CRC: 190702/-2

Análise das Demonstrações Contábeis



Página: 1

DNA FOREST BRASIL LTDA.

Período: 12/2019

CNPJ: 02.496.609/0001-29

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} = \frac{71.206,88}{667.115,90} = 0,11$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{221.639,78}{71.206,88} = 3,11$$

Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{221.639,78}{59.202,12} = 3,74$$

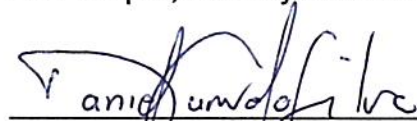
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa DNA FOREST BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.496.609/0001-29 com sede no município de São Roque/SP realizou nos últimos 12 meses o faturamento bruto abaixo:

RELAÇÃO DE FATURAMENTO	
Meses	2019
janeiro/2019	103.670,99
fevereiro/2019	111.204,14
março/2019	105.700,35
abril/2019	76.505,17
maio/2019	57.577,97
junho/2019	30.997,44
julho/2019	46.110,17
agosto/2019	46.075,38
setembro/2019	52.158,50
outubro/2019	37.808,25
novembro/2019	36.415,50
dezembro/2019	35.706,60
TOTAL =	739.930,46

São Roque, 20 de janeiro de 2020



DANIEL CURVELO DA SILVA
CONTADOR
CPF 014.148.428-48
CRC 1-SP190702/0-2

Balanço Patrimonial

Página: 1

DNA FOREST BRASIL LTDA.

Período : 01/01/2019 a 31/12/2019

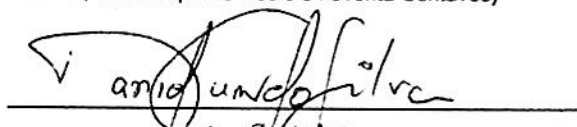
CNPJ: 02.496.609/0001-29

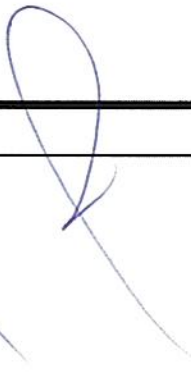
000097

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	667.115,90	PASSIVO	667.115,90
ATIVO CIRCULANTE	221.639,78	PASSIVO CIRCULANTE	59.202,12
DISPONIVEL	7.497,60	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	53.828,79
CAIXA	5.000,00	FORNECEDORES	30.312,87
CAIXA GERAL	5.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS	30.312,87
BANCOS C/ MOVIMENTOS	2.296,20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.515,92
BANCO SANTANDER	2.296,20	IRPJ	1.319,16
APLICAÇÃO FINANCEIRA	201,40	CSLL	1.187,25
APLICAÇÃO FINANCEIRA	201,40	Parcelamento IRPJ	11.504,85
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	214.142,18	Parcelamento CSLL	9.504,66
DUPLICATAS A RECEBER	148.322,35	PROVISÕES	5.373,33
DUPLICATAS A RECEBER	148.322,35	DIVERSOS	5.373,33
ESTOQUES	65.819,83	ENERGIA ELÉTRICA	5.373,33
COMPRAS	65.819,83	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.004,76
ATIVO PERMANENTE	445.476,12	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.004,76
IMOBILIZADO	445.476,12	PARCELAMENTOS	12.004,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.066,24	Parcelamento IRPJ	6.002,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.066,24	Parcelamento CSLL	6.002,24
INSTALAÇÕES	202.677,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	595.909,02
INSTALAÇÕES	202.677,45	CAPITAL REALIZADO	500.000,00
VEÍCULOS	124.110,00	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00
VEÍCULOS	124.110,00	CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	214.250,00	RESERVAS	95.909,02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	214.250,00	RESERVAS DE LUCROS	95.909,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS	(137.627,57)	LUCROS ACUMULADOS	95.909,02
INSTALAÇÕES	(77.008,50)		
VEÍCULOS	(13.752,15)		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(46.866,92)		

São Roque, 31 de Dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 667.115,90 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quinze Reais e noventa Centavos)


Contador
DANIEL CURVELO DA SILVA
CT CRC 190702/-2



Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 1

DNA FOREST BRASIL LTDA.

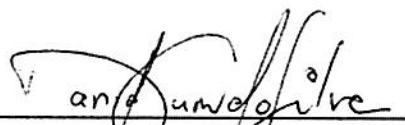
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019



CNPJ: 02.496.609/0001-29

Receitas Brutas		
VENDA DE MERCADORIAS		739.930,46 C
DEPRECIAÇÕES		5.889,28 D
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.858,00 D
LOCAÇÕES E ARRENDAMENTOS		1.500,00 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.225,00 D
MATERIAL DE LIMPEZA		895,00 D
ENERGIA ELÉTRICA		53.092,03 D
CONSUMO DE ÁGUA		900,00 D
TELEFONE		910,00 D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		10.000,00 D
IMPOSTOS E TAXAS		4.779,08 D
MATERIAL DE CONSUMO		4.215,00 D
FRETES E CARRETOS		3.452,00 D
DESPESAS BANCÁRIAS		630,74 D
	Total:	648.584,33 C
= Receita Líquida		648.584,33 C
(-) Custos		
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		587.569,36 D
	Total:	587.569,36 D
= Lucro Bruto		61.014,97 C
= Lucro Operacional		61.014,97 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		61.014,97 C
(-) Contribuição Social		
PROVISÃO CSLL		7.991,26 D
	Total:	7.991,26 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		53.023,71 C
(-) Imposto de Renda		
PROVISÃO IRPJ		8.879,17 D
	Total:	8.879,17 D
= Lucro		44.144,54 C
= Lucro Líquido do Período		44.144,54 C

São Roque, 31 de Dezembro de 2019.


Contador
DANIEL CURVELO DA SILVA
CT CRC: 190702/-2






Análise das Demonstrações Contábeis

000099

Página: 1

DNA FOREST BRASIL LTDA.

Período: 01/2019 a 12/2019

CNPJ: 02.496.609/0001-29

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} \quad \text{GE} = \frac{71.206,88}{667.115,90} \quad \text{GE} = 0,11$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad \text{LG} = \frac{221.639,78}{71.206,88} \quad \text{LG} = 3,11$$

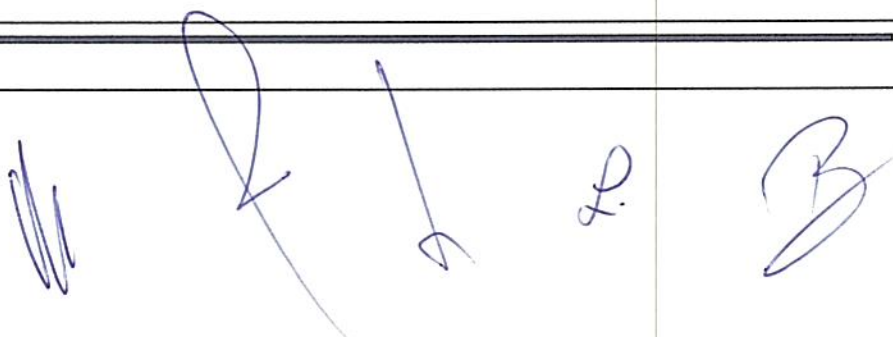
Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{LC} = \frac{221.639,78}{59.202,12} \quad \text{LC} = 3,74$$

São Roque, 22 de janeiro de 2020.



Contador
DANIEL CURVELO DA SILVA
CT CRC: 190702/-2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

07/01/2020

7395849



CERTIDÃO Nº: 8844976

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DNA FOREST BRASIL LTDA, CNPJ: 02.496.609/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de janeiro de 2020. /

PEDIDO Nº:

7395849





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.496.609/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1998
NOME EMPRESARIAL DNA FOREST BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DNA FOREST BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 18.140-002	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO NOVO	MUNICÍPIO SAO ROQUE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 4716-1472
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 13:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 653.043.952.115 CNPJ: 02.496.609/0001-29 Nome Empresarial: DNA FOREST BRASIL LTDA	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 22/05/1998 Regime Estadual: RPA Regime RFB: RPA
---	---

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: DNA FOREST BRASIL LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Data início da Atividade: 22/05/1998 CNPJ da Matriz: 02.496.609/0001-29 Porte: Empresa de Pequeno Porte Capital Social: R\$ 500.000,00 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Regime Especial de IE Única: Não	Data início do regime: 01/01/2010 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
625.713.978-34	JOSE CARLOS ORDONHEZ	Sócio	1,00 %	04/12/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: ALAMEDA CENTAURO Nº: 919 CEP: 06.473-010 Município: BARUERI				
Complemento: APT 91B Bairro: ALPHAVILLE CONDE I UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)4716-1472 e-mail: OREDONHEZ@GMAIL.COM				
868.868.431-68	LUCIA SARDINHA DO NASCIMENTO	Sócio	39,00 %	04/12/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA LAINEIARI Nº: 892 CEP: 76.200-000 Município: IPORA				
Complemento: Bairro: SETOR CENTRAL UF: GO				
Contato do Participante				
Telefone: (11)4716-1472 e-mail:				
005.456.257-00	JI JING JING	Sócio-Administrador	60,00 %	04/12/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO Nº: 3080 CEP: 22.631-054 Município: RIO DE JANEIRO				
Complemento: BLOCO 2 APT 602 Bairro: BARRA DA TIJUCA UF: RJ				
Contato do Participante				
Telefone: (11)4716-1472 e-mail:				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: DNA FOREST BRASIL CNPJ: 02.496.609/0001-29 IE: 653.043.952.115 NIRE: 35.2.3191312-4 Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Tipo de Unidade: -	Data da Inscrição no Estado: 22/05/1998 Data Início da IE: 22/05/1998 Data Início da Situação: 22/05/1998 Formas de Atuação:

Tributário	
Substituto Tributário: Não CPR: 1250 CPR-ST:	Desde: 30/10/2000 Data Início da CPR: 04/12/2019
CNAE Principal: 10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas CNAE Secundários: 46.32-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Data Início do CNAE Prin.: 04/12/2019 Data Início do CNAE Sec.: 14/02/2013 Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019 Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
DRT: DRT-04 - SOROCABA	Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA



Contabilista	
CRC: 1SP179448/O-9 Nome: FLAVIO APARECIDO GONCALVES MEDEIROS Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010 Situação Cadastral: ATIVO	CPF/CNPJ: 671.198.248-72
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial Logradouro: RUA ITAPURA Nº: 1125 CEP: 03.310-000 Município: SAO PAULO Telefone: (11)4227-5762 e-mail:	Complemento: ALTOS Bairro: VILA GOMES CARDIM UF: SP Fax:
Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial Logradouro: RUA PROFESSOR PEDREIRA DE FREITAS Nº: 1011 CEP: 03.312-052 Município: SAO PAULO Telefone: (011)2296-8028 e-mail:	Complemento: AP 21 Bairro: TATUAPE UF: SP Fax:

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO Nº: 74 CEP: 18.140-002 Município: SAO ROQUE Referência: Data de Início do Endereço: 02/08/2013	Complemento: Bairro: SAO JOAO NOVO UF: SP
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: Fax:	Telefone 2: e-mail:

Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA S/ROQUE-S JOAO NOVO Nº: 462 CEP: 18.136-000 Município: SAO ROQUE Referência:	Complemento: KM-52 Bairro: S J NOVO UF: SP

CETESB	
Nº do Protocolo CETESB: 61000024 Nº da Licença CETESB:	Data do Protocolo: 17/06/2014 Data da Licença:



Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA



000105

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data de abertura 15/04/1998	Número de Inscrição 12992	CNPJ/CPF 02.496.609/0001-29	Inscrição Estadual 653043952115
Nome Empresarial DNA FOREST BRASIL LTDA			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Código e descrição das atividades econômicas			
Logradouro R. antonio de oliveira pinto		Número 74	Complemento
CEP 18140-002	Bairro/Distrito SÃO JOÃO NOVO	Município São Roque	UF SP
Situação Cadastral ATIVA		Data da Situação Cadastral 20/01/2020	
Regime Atualmente Enquadrado Naolncide			
Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.			
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 21/01/2020 08:21:09hrs			
			Assinatura Contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DNA FOREST BRASIL LTDA
CNPJ: 02.496.609/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

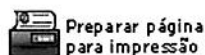
Emitida às 08:39:39 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **D8E0.20C4.A041.90B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****COMUNICADO DE DEFERIMENTO**

PROCESSO Nº : 10855-402419/2019-13
CNPJ : 02.496.609/0001-29
RAZÃO SOCIAL : JOSE CARLOS ORDONHEZ
ENDEREÇO : R RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO 74
SAO JOAO NOVO
18140-002 SAO ROQUE SP

Comunicamos que o seu pedido de parcelamento foi deferido em **040** parcelas. As parcelas vencem no último dia útil de cada mês. Encontra-se no quadro abaixo a discriminação do seu débito.

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO IRPJ

CÓDIGO 2089

	VALOR CONSOLIDADO (REAIS)	VALOR DA 1ª PARCELA (REAIS)
TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	16.066,00	401,65
MULTA	3.212,80	80,32
JUROS	729,60	18,24
TOTAL	20.008,40	500,21

O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. (artigo 13 da lei 10.522, de 19 de julho de 2002)

A falta de pagamento de duas prestações implicará imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa da União ou o prosseguimento da execução, vedado, em qualquer caso, o parcelamento. (parágrafo primeiro do artigo 13 da lei 10.522, de 2002)

O valor de cada parcela será debitado em conta na agência bancária indicada em sua autorização, a partir da parcela em que o banco nos enviar o seu cadastramento no débito automático. Até então, o Darf será enviado, via correio, e poderá ser pago em qualquer banco da rede arrecadadora.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****COMUNICADO DE DEFERIMENTO**

PROCESSO Nº : 10855-402419/2019-13
CNPJ : 02.496.609/0001-29
RAZÃO SOCIAL : JOSE CARLOS ORDONHEZ
ENDEREÇO : R RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO 74
SAO JOAO NOVO
18140-002 SAO ROQUE SP

Comunicamos que o seu pedido de parcelamento foi deferido em **036** parcelas. As parcelas vencem no último dia útil de cada mês. Encontra-se no quadro abaixo a discriminação do seu débito.

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO CSLL

CÓDIGO 2372

	VALOR CONSOLIDADO (REAIS)	VALOR DA 1ª PARCELA (REAIS)
TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	14.459,76	401,66
MULTA	2.891,88	80,33
JUROS	656,28	18,23
TOTAL	18.007,92	500,22

O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. (artigo 13 da lei 10.522, de 19 de julho de 2002)

A falta de pagamento de duas prestações implicará imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa da União ou o prosseguimento da execução, vedado, em qualquer caso, o parcelamento. (parágrafo primeiro do artigo 13 da lei 10.522, de 2002)

O valor de cada parcela será debitado em conta na agência bancária indicada em sua autorização, a partir da parcela em que o banco nos enviar o seu cadastramento no débito automático. Até então, o Darf será enviado, via correio, e poderá ser pago em qualquer banco da rede arrecadadora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2019/00426

Nome: DNA FOREST BRASIL LTDA
Inscrição Estadual: 653.043.952.115 CNPJ: 02.496.609/0001-29
Endereço: Rua Antonio de Oliveira Pinto, 74, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-00
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Certificamos que para a inscrição estadual supracitada **não existem** débitos fiscais relativos ao **ICMS** não inscritos na dívida ativa até a data de emissão deste documento no Sistema da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Em relação a débitos inscritos na dívida ativa, deverá obter informações através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, conforme Resolução Conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013.

Obs: em atendimento ao requerimento apresentado pelo contribuinte não foram pesquisados os débitos do(s) seguinte(s) tributo(s): IPVA e ITCMD.

Finalidade: Comprovação da Regularidade Cadastral

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; (c) Débitos inscritos em dívida ativa do estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Data:
12/12/2019

Responsável:

ROGERIO OMOKAWA
AGENTE FISCAL DE RENDAS

Assinado Eletronicamente
RG: 33.166.840-3

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

EMITIDO POR:

TAÍS NAZARÉ CABRAL
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

ROGERIO OMOKAWA
CHEFE
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA



Assinado com senha por TAÍS NAZARÉ CABRAL e ROGERIO OMOKAWA.
Documento Nº: 1466225-3237 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1466225-3237>

Classif. documental 018.02.02.071



SFP CER201900426A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2019/00426

Nome: DNA FOREST BRASIL LTDA
Inscrição Estadual: 653.043.952.115 **CNPJ:** 02.496.609/0001-29
Endereço: Rua Antonio de Oliveira Pinto, 74, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-00
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Certificamos que para a inscrição estadual supracitada **não existem** débitos fiscais relativos ao **ICMS** não inscritos na dívida ativa até a data de emissão deste documento no Sistema da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Em relação a débitos inscritos na dívida ativa, deverá obter informações através do endereço eletrônico www.dividuaativa.pge.sp.gov.br, conforme Resolução Conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013.

Obs: em atendimento ao requerimento apresentado pelo contribuinte não foram pesquisados os débitos do(s) seguinte(s) tributo(s): IPVA e ITCMD.

Finalidade: Comprovação da Regularidade Cadastral

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; (c) Débitos inscritos em dívida ativa do estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividuaativa.pge.sp.gov.br>;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Data:
12/12/2019

Responsável:

ROGERIO OMOKAWA
AGENTE FISCAL DE RENDAS

Assinado digitalmente por
RG-13.106.840-3

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

EMITIDO POR:

TAÍS NAZARÉ CABRAL
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

ROGERIO OMOKAWA
CHEFE
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA



Assinado com senha por TAÍS NAZARÉ CABRAL e ROGERIO OMOKAWA.
Documento Nº: 1466225-3237 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1466225-3237>

Classif. documental 018.02.02.071



SFP CER 2019 00426



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sra. Taís

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2019/00426

Nome: DNA FOREST BRASIL LTDA
Inscrição Estadual: 653.043.952.115 CNPJ: 02.496.609/0001-29
Endereço: Rua Antonio de Oliveira Pinto, 74, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-00
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Certificamos que para a inscrição estadual supracitada **não existem** débitos fiscais relativos ao **ICMS** não inscritos na dívida ativa até a data de emissão deste documento no Sistema da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Em relação a débitos inscritos na dívida ativa, deverá obter informações através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, conforme Resolução Conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013.

Obs: em atendimento ao requerimento apresentado pelo contribuinte não foram pesquisados os débitos do(s) seguinte(s) tributo(s): IPVA e ITCMD.

Finalidade: Comprovação da Regularidade Cadastral

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; (c) Débitos inscritos em dívida ativa do estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Data:
12/12/2019

Responsável:

ROGERIO OMOKAWA
AGENTE FISCAL DE RENDAS

Assinado digitalmente por
12.12.2019

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

EMITIDO POR:

TAÍS NAZARÉ CABRAL
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

ROGERIO OMOKAWA
CHEFE
DRT 4/PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA



Assinado com senha por TAÍS NAZARÉ CABRAL e ROGERIO OMOKAWA.
Documento Nº: 1466225-3237 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1466225-3237>

Classif. documental 018.02.02.071





Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: DNA FOREST BRASIL LTDA

CNPJ: 02.496.609/0001-29

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO 74 - SÃO JOÃO NOVO SAO
ROQUE-SP

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:** 12992

Certificamos que revendo os assentamentos deste Departamento de Finanças - Divisão de Rendas, verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição municipal nro. 12992, de RAZÃO SOCIAL DNA FOREST BRASIL LTDA, CNPJ: 02.496.609/0001-29, estabelecida em RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO 74 - SÃO JOÃO NOVO SAO ROQUE-SP.

Ressalva-se ao Departamento de Finanças - Divisão de Rendas o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, por ventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos por ventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização de dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Certidão válida até: 21/04/2020

Esta Certidão abrange somente o Contribuinte acima identificado

SÃO ROQUE, 22/01/2020 14:49:55

Código de controle da certidão: D3DA3568A3CE6D9BE267

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.





OK

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**RAZÃO SOCIAL: DNA FOREST BRASIL LTDA****CNPJ: 02.496.609/0001-29****ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, 74 SÃO JOÃO NOVO - SAO
ROQUE - SP CEP: 18.140-002**

Certificamos que revendo os assentamentos deste Departamento de Finanças - Divisão de Rendas, verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição cadastral nro. 41628, de RAZÃO SOCIAL DNA FOREST BRASIL LTDA, CNPJ:02.496.609/0001-29, estabelecida em RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, 74 SÃO JOÃO NOVO - SAO ROQUE - SP CEP: 18.140-002.

Ressalva-se ao Departamento de Finanças - Divisão de Rendas o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, por ventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos por ventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização de dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Certidão válida até: 21/04/2020

Esta Certidão abrange somente o Contribuinte acima identificado

SÃO ROQUE, 22/01/2020 14:12:47**Código de controle da certidão: E32B1C03300456AA6636**

Para verificar a autenticidade da certidão, acesse
<http://sistemas.saoroque.sp.gov.br/portalcidadao/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

Inscrição : 02496609/0001-29 ✓
Razão Social : DNA FOREST BRASIL LTDA
Nome Fantasia : DNA FOREST BRASIL
Endereço : R ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO 74 / CENTRO (S JOAO NOVO / SAO ROQUE / SP / 18140-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020 ✓
Certificação Número: 2020010503323489805058

Informação obtida em 21/01/2020, às 12:40:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000111

OK

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNA FOREST BRASIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.496.609/0001-29

Certidão nº: 1819275/2020

Expedição: 22/01/2020, às 14:05:35

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DNA FOREST BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.496.609/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



Declaração de Inexistência de Empregado Menor Quadro da Empresa

Ref.: Concorrência nº 006/2019

DNA FOREST BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 02.496.609/0001-29, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ji Jing Jing, portadora da Carteira de Identidade nº 117307165 DIC-RJ e inscrita no CPF nº 005.456.257-00, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso v, do art.27, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**



São Roque, 16 de janeiro de 2020

Ji Jing Jing

RG 117307165/ CPF 005.456.257-00

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Faustina Maria das Dores, 174 - C. 10 - CEP: 18140-298 - PAIX (11) 4716-3242 - Distrito de S.J. Novo - São Roque/SP - www.cartoriosnovo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **Ji JING JING**, em documento sem valor econômico e dou fé.

São Roque, 22 de janeiro de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. 1130810015202022481 H01305441

VANESSA DE CAMARGO PEREIRA-ESCREVENTE
Total: R\$ 6,54



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Ref.: Concorrência nº 006/2019

DNA FOREST BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.496.609/0001-29, por intermédio de seu representante legal a Sra Ji Jing Jing, portadora da Carteira de Identidade nº. 117307165 DIC-RJ e inscrito no §2º, do artigo 32, da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.** Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

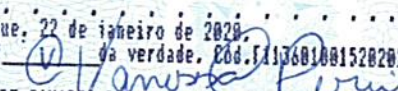

São Roque, 16 de janeiro de 2020

Ji Jing Jing

RG 117307165/ CPF 005.456.257-00



Reconheço por semelhança a firma de: JI JING JING, em documento sem valor econômico e dou fé.

São Roque, 22 de janeiro de 2020
Em Teste:  da verdade. Cód. 11368100152022481 Nº1305441

VANESSA DE CAMARGO PEREIRA-ESCREVENTE
Total: R\$ 6,54



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE











PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



CERTIDÃO DE VISTORIA

São Roque, 16 de Janeiro de 2020.

Certificamos que a empresa **DNA Forest Brasil Ltda**, CNPJ/MF nº 02.496.609/0001-29, com sede a Rua Antonio de Oliveira Pinto, nº 74, São João Novo – São Roque/SP, nesta data vistoriou o imóvel localizado na Rua Vicente da Costa, nº 361 – Maylasky – São Roque/SP, imóvel esse que visa à implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, objeto dessa concessão, de direito real de uso, a título gratuito, através de Licitação na modalidade de Concorrência, sob Edital nº 248/2019, Concorrência nº 006/2019.

Responsável pela Empresa:

Sra JI JING JING
Representante Técnico
CPF nº 005.456.257-00

Responsável pela Prefeitura:

Sr. MARCIO FELTRIN
Diretor de Turismo, Desenvolvimento
Econômico, Esporte e Lazer
CPF nº 167.317.938-09

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18.135-125 – São Roque – SP
www.saoroque.sp.gov.br – e-mail: turismo@saoroque.sp.gov.br
(11) 4784-9630 / 4784-9616 / 4784-8552



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ATA DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES- CONCORRÊNCIA N.º 006/2019 – OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PELO PERÍODO DE 15 ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.986 DE 2019.

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2020, às 14h30min. reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de sessão pública, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 457/2018, para abertura do Envelope n.º 01 - Documentação das participantes. Acudiram à presente sessão a seguinte licitante: **DNA FOREST BRASIL LTDA** representada pelo Sr. Valdir Sardinha do Nascimento. O envelope documentação, devidamente fechado, foi passado para verificação dos membros da Comissão. Tendo sido constatado que os mesmos se encontravam devidamente fechado e indevassável, logo, foi procedida a rubrica de todos os presentes nos envelopes. Aberto o envelope das licitantes, a Comissão rubricou todas as folhas. O envelope a contendo proposta, devidamente fechado, foi passado para verificação dos membros da Comissão, tendo sido constatado que os mesmos se encontravam devidamente fechado e indevassável. Logo, foi procedida a rubrica de todos os presentes. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados em bolsa própria sob o número de lacre **046675**. Nada mais a constar, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação e posteriormente o resultado será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado: DOE). Eventuais recursos deverão ser apresentados na forma do art. 109, da Lei n.º 8.666 de 1993. Os trabalhos foram encerrados às 15h05min. e esta ata será devidamente assinada por todos os presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Henrique Roque Pinto
Presidente

Pedro Benassi
Membro

Leticia Collini de Moraes
Membro

Anália Cristina de Oliveira
Membro

David Alves Silveira
Membro

DNA FOREST BRASIL LTDA
Valdir Sardinha do Nascimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Finanças

Ref: Concorrência nº 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Solicitamos a análise e parecer quanto ao balanço e o índice apresentados pela empresa licitante, nos termos dos itens 06.1.2.1 e 06.1.2.2 do edital.

São Roque, 29 de Janeiro de 2020.



Henrique Roque Pinto
Comissão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



São Roque, 30 de Janeiro de 2020.

À

Comissão de Licitações

Sra. Henrique Roque Pinto

Ref: Tomada de Preços n.º 006/2019

Em atendimento a solicitação dessa Comissão de Licitações e verificando a documentação apresentada no pleito licitatório, informamos:

- DNA FOREST BRASIL LTDA - A empresa apresentou os itens 06.1.2.1 e 06.1.2.2 em conformidade ao solicitado no edital.

Atenciosamente,

Lucas Silvestre Paula
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Acudiu a presente licitação a empresa:

- DNA FOREST BRASIL LTDA

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações resolveu **HABILITAR** a única empresa participante, ou seja, **DNA FOREST BRASIL LTDA**, por cumprir ao edital quanto ao solicitado.

São Roque, 06 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


Henrique Roque Pinto
Presidente


Patrícia Batista Camargo dos Santos
Membro


Letícia Collini de Moraes
Membro


Pedro Benassi
Membro


Anália Cristina de Oliveira
Membro


David Alves Silveira
Membro

tado do Pregão Presencial nº 002/2020 cujo objeto, consistente na aquisição de Combustíveis, conforme termo de referência e demais anexos do edital, com entrega parcelada em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, foi ADJUDICADO pelo Sr. Pregoeiro após a confirmação das propostas pelas empresas vencedoras, na seguinte conformidade: nome da empresa, item e valor unitário em R\$): AUTO POSTO E BAZAR BARREIRO 001 - R\$ 3,17; 002 R\$ 4,62; 003 R\$ 3,94

02. AUTORIZAÇÃO à emissão das correspondentes Notas de Empenho às licitantes acima, visando a entrega da entrega da Secretaria Municipal competente do presente exercício financeiro.

03. Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores.

São José do Barreiro, 05 de fevereiro de 2020.
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO faz saber a quem possa interessar que:

As 09:00 horas do dia 19/02/2020, realizará a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, EM RAZÃO DO CONVENIO Nº 288/2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal: <http://www.saojosedobarreiro.sp.gov.br>, na andara poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado à Rua José Bento Teixeira, nº 45, centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ou pelo tel: (0xx12) 3117-1288. RASAM, 205

São José do Barreiro, 06 de fevereiro de 2020 Vinícius Marques Oliveira/Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregão

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WB6C6/>, o pregão eletrônico nº 723/2019, processo 15.883/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado VRF do Centro Médico de Especialidades, Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/02/2020, às 08:30h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WB6C6/>, o pregão eletrônico nº 29/2020, processo 12.742/2020, objetivando o registro de preços para fornecimento de concreto armado FCK 20 MPa para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Segurança. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 20/02/2020, às 08:30h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WB6C6/>, o pregão eletrônico nº 313/2020, processo 13.062/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (leite) em quantidade ao efetivo do Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 20/02/2020, às 14:00h, e a abertura a partir das 14:02h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WB6C6/>, o pregão eletrônico nº 35/2020, processo 13.462/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de legumes e frutas destinados ao consumo e preparo da alimentação do efetivo do Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 21/02/2020, às 08:30h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2019
CONTRATO PRE002320
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 07 - 08 - 09 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 200.593.710

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2019
CONTRATO PRE002320
CONTRATADA: PORTAL LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 05 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 3.022.320

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2019
CONTRATO PRE002320
CONTRATADA: HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 06 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 263.022.480

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 659/2019
CONTRATO PRE002420
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 04 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 49.526,46

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 659/2019
CONTRATO PRE002320
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 02 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 48.243,60

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2019
CONTRATO PRE002320
CONTRATADA: CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicação pré-anestésica - Item 05/10 e 16 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 2.258,150

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 661/2019
CONTRATO PRE002820
CONTRATADA: PORTAL LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 03 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 1.683,600

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 661/2019
CONTRATO PRE002920
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 01 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 18.853,280

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 661/2019
CONTRATO PRE003020
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Item 04 e 05 - SMS - Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 34.207,500

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 682/2019
ATA Nº 012/20
CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Valores Unitários - Item 12 - R\$ 0,3500; Item 18 - R\$ 7,7000; Item 43 - R\$ 11,0000; Item 47 - R\$ 1,2400 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 696/2019
ATA Nº 013/20
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Valor Unitário - Item 08 - R\$ 0,089 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 696/2019
ATA Nº 013/20
CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos/insumos da relação municipal de medicamentos - REMUME - Valor Unitário - Item 01 - R\$ 0,035 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 696/2019
ATA Nº 013/20
CONTRATADA: PORTAL LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos/insumos da relação municipal de medicamentos - REMUME - Valor Unitário - Item 07 - R\$ 126,000 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 690/2019
ATA Nº 012/20
CONTRATADA: PORTAL LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Valores Unitários - Item 10 - R\$ 80,780; Item 11 - R\$ 0,970; Item 12 - R\$ 1,650; Item 18 - R\$ 819,990; Item 35 - R\$ 105,290; Item 39 - R\$ 28,690 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 690/2019
ATA Nº 012/20
CONTRATADA: PORTAL LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Valores Unitários - Item 13 - R\$ 0,900; Item 27 - R\$ 0,639; Item 30 - R\$ 0,900; Item 33 - R\$ 0,580 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 690/2019
ATA Nº 012/20
CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender as ações judiciais - Valores Unitários - Item 23 - R\$ 0,500; Item 36 - R\$ 0,980; Item 41 - R\$ 1,700 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Licitações homologadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Claudio Marcendes Pava. Pregão Presencial 253/GAF/2019. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de sinalização de segurança viária. Homologada em 05/02/2020.

Informações: Rua José de Almeida, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00 José Claudio Marcendes Pava - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SÃO LUÍZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 01/2020 PROC. ADM. 01/2020 - EDITAL 01/2020 - NO DIA 06/02/2020, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SICHRELE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS ÍTEMS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. QUAS SEJAM. ITEM 01 PARA A EMPRESA BENEDITO ALMIR RIBEIRO - ME - CNPJ: 01.808.210/0001-73, ÍTEMS 02 E 03 PARA A EMPRESA UNO ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 09.203.179/0001-59, ÍTEM 04 PARA A EMPRESA CONVOCADAS A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS, VISTA A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - A P.M. de S. L. DO PARAITINGA Torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - EDITAL 05/2020 - PROC. ADM. Nº 05/2020 EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIFATOS DE MADEIRA. DATA DA REALIZAÇÃO 03/03/2020. AS 09:00HS. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA DR. GOWALDO CRUZ, Nº 121, CENTRO, SÃO LUÍZ DO PARAITINGA-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.sao Luiz do paraitinga.sp.gov.br

A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2020, PROC. ADM. Nº 08/2020 e Edital 08/2020. Objeto: RECAPAMENTO DAS RUAS JUVENIL, ANTUNES DE ANDRADE E RUBENS DAS GRACAS PRESOTTO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

XOS E DO CONVENIO 759/2019. Entrega dos envelopes até as 09:00h de 16/02/2020, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 02/03/2020 às 10:00h. Local da entrega dos envelopes e realização da Sessão: Prefeitura Municipal, Praça Dr. Oswald Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP - CEP 12.140-000. Edital na íntegra poderá ser baixado gratuitamente no site: www.sao Luiz do paraitinga.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - EDITAL Nº 01/2020, PROC. ADM. Nº 01/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - SP. EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2020 às 14:00h início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Oswald Cruz, nº 03, Centro, S. L. do Paraitinga-SP. Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.sao Luiz do paraitinga.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - EDITAL Nº 02/2020, PROC. ADM. Nº 02/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ARTIFATOS DE AÇO, FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Data da realização: 28/02/2020 às 09:00h início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Oswald Cruz, nº 03, Centro, S. L. do Paraitinga-SP. Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.sao Luiz do paraitinga.sp.gov.br

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PL Nº 691/2019 - Pregão Presencial 01/2020 - Ata Nº 01/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, CNPJ Nº 46.434.523/0001-90. Contratada: ILSON JOSÉ DE LIMA 279212792 - CNPJ/ME: 17.880.740/0001-62. Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada em execução de serviços de capta elétrica, para eletrificação de áreas, daniferações, em guias, sarjetas, pavimentações inter-travessos, calçadas, bueiros, passeios, lajes e outros similares, em vias do município de São Manuel. Valor Total: R\$ 112.700,00. Prazo: 03/02/2020 a 02/02/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão 13/2020 - Processo Licitatório nº 7094/2019 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital, resultado da presente licitação, que a Proponente adjudicou a S. L. do Município de São Manuel, o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa CONSTRUTORA QUALITY LTDA - São Pedro, 06 de fevereiro de 2020 - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <http://www.public.comunicacoes.com.br/votacao/maomaneul>

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Pública nº 05/2019 - Contratação de Empresa para Obra do Centro de Eventos 3ª Etapa - HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitações, criada pela Portaria Municipal nº 4307, de 02 de janeiro de 2020, e ADJUDICO o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa CONSTRUTORA QUALITY LTDA - São Pedro, 06 de fevereiro de 2020 - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 04/2020 - Objeto: Aquisição de Gas e Água. Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, homologa o objeto da presente processo licitatório, dando como vencedora a Empresa COMÉRCIO DE GAS FELTRIM LTDA EPP, nos itens 1, 2, 3 e 4 - São Pedro, 06 de fevereiro de 2020 - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2020 - Objeto: Locação de Software Web de Tratamento de Marcação de Ponto Eletrônico - Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, homologa o objeto da presente processo licitatório, dando como vencedora a Empresa BIO WORLD SISTEMAS EIRELI - São Pedro, 06 de fevereiro de 2020 - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Tomada de Preços nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Giuseppe Garibaldi, no município de São Roque-SP. Contratada: Marisa de Andrade de Lucca EPP - Assinatura: 29/01/2020 - Valor: R\$ 52.741,21. Fundamentação: cláusula sexta e nona do contrato inicial e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- ERRATA - EXTRATOS DE CONTRATOS - Chamamento Público nº 005/2019 - Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento de instituição financeira - Onde se lê: 22/02/2020, Leia-se: 22/01/2020.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 06/2017 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Preparo e Distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas e sanitárias adequadas às Unidades Escolares, bem como todos os insumos necessários à execução dos serviços - Contratada: G&T Cozinha Industrial Ltda - Valor Total: R\$ 7.126.630,68 - Assinatura: 23/01/2020 - Vigência: 12 meses.

- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - Concorrência Pública nº 006/2019 - Objeto: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, por período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.988 de 2019. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Municipal de Licitação resolveu HABILITAR a única empresa habilitada, quanto ao seja, DNA FOREST BRASIL LTDA, por cumprir ao edital quanto ao solicitado.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Contrato nº 085/2019 - Contratação de empresa na área de engenharia, arquitetura e urbanismo para prestação de serviços técnicos especializados para fim de revisão do plano diretor do município de São Roque-SP. Contratada: BIOSFERA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA - Assinatura: 21/01/2020 - Vigência: 90 dias.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO Nº 62.606/19
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/19 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MATERIAL FÓRUM DE TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERNACIONAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/20 DETENTORA M. M. T. TENNER AGENCIAMENTO EIRELI LOTES (3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31). VALOR: R\$ 629.305,00 (SESCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/20 DETENTORA: GRAFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - EPP LOTES (8, 17, 24). VALOR: R\$ 13.860,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/20 DETENTORA: GRAFICA ABREU LTDA - EPP LOTE (2). VALOR: R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/20 DETENTORA: AS GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP LOTE (1). VALOR: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CINCO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/20 DETENTORA: GRAFICA ITAPEVENSE LTDA - ME LOTE (14, 16, 18, 20, 30, 32). VALOR: R\$ 107.700,00 (CENTO E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

PROCESSO Nº 14279/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO BAIRRO MARIAS, CONSIDERANDO AS RAZÕES APRESENTADAS NA COMUNICAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO OF SR VALE DO PARAIBA - GIHABIS Nº 008/2020, INFORMANDO SOBRE A ATUAL INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FAR PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV FAIXA 1, DECIDIDO COM FULCRO DO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PELA ANULAÇÃO DO TERMO DE SELEÇÃO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE ATENDENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA "C" DA LEI 8.666/93, A SEHAB CONCEDE PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA QUE OS INTERESSADOS, QUERENDO APRESENTEM RECURSO

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE JANEIRO DE 2020
PAULO ROBERTO MACKENVIUS - SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão-SP. Contratado: M. A. CARVALHO ZAMBELLE - L. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2018. Objeto: Este Termo Aditivo tem por finalidade adicionar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da global do contrato nº 178/2018, observada a motivação e justificativa expressa na Cláusula Segunda deste Termo. Valor adicionado: R\$ 203.992,50 (duzentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 11/12/2019 a 11/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão-SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA ETIVINDO EIRELI. Contrato nº 017/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para reforma do prédio do "Projeto Conviver", sem fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência e seus anexos. Data: 29/01/2020. Prazo: Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor global: R\$ 221.57,58 (vinte e dois mil trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COBERTURA DA PRACA DA REPUBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09h30min do dia 27 de fevereiro de 2020. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Pontualmente às 10h00min do dia 27 de fevereiro de 2020. LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rodolfo Miranda, nº 167 - Centro. CEP: 14.200-000 - Fone/fax: (016) 3984-9070. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.simaos.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 3984-9070 ou pelo e-mail: licitacao@simaosmunicipal.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO NAS RUAS COSTA RICA, JAMAICA, BOLÍVIA E PRAGA ESPANHA e parte do trecho 1 (Avenida Sênio da Silva Teixeira) nesta cidade de São Simão-SP, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma e Memorial Descritivo anexos ao Termo de Referência. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOS



Patricia Bastista Camargo - Compras



De: Patricia Bastista Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 12:08
Para: 'administracao@dnaforest.com.br'
Assunto: ENC: CP 006/2019 - Julgamento da Habilitação

emariete fernandes@dnaforest.com

Bom dia!

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Acudiu a presente licitação a empresa:

- DNA FOREST BRASIL LTDA

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações resolveu **HABILITAR** a única empresa participante, ou seja, **DNA FOREST BRASIL LTDA**, por cumprir ao edital quanto ao solicitado.

Qualquer dúvida favor entrar em contato!

Grata!



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Patricia Bastista Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 11:43
Para: 'administracao@dnaforest.com'
Cc: 'hrpinto@saoroque.sp.gov.br'; lcmoraes@saoroque.sp.gov.br;
'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: CP 006/2019 - Julgamento da Habilitação

Controle:	Destinatário	Ler
	'administracao@dnaforest.com'	
	'hrpinto@saoroque.sp.gov.br'	
	lcmoraes@saoroque.sp.gov.br	Lida: 07/02/2020 11:45
	'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'	

Bom dia!

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Acudiu a presente licitação a empresa:

- DNA FOREST BRASIL LTDA

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações resolveu **HABILITAR** a única empresa participante, ou seja, **DNA FOREST BRASIL LTDA**, por cumprir ao edital quanto ao solicitado.

Qualquer dúvida favor entrar em contato!

Grata!



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

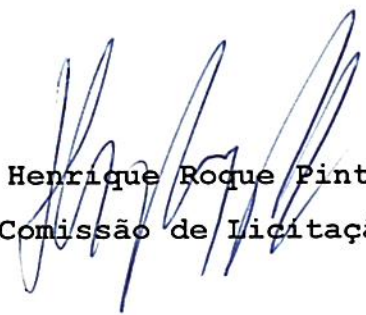
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Face ao contido no parecer da CPL, comunicamos que a data de abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada fica marcada para **as 14:10 horas do dia 13/02/2020.**

São Roque, 11 de Fevereiro de 2020.


Henrique Roque Pinto
Comissão de Licitação

Henrique Roque Pinto - Divisão de Materiais

De: Henrique Roque Pinto - Divisão de Materiais <hrpinto@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:10
Para: 'administracao@dnaforest.com.br'
Cc: 'rutefernandes@dnaforest.com'
Assunto: CP-006/2019

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Face ao contido no parecer da CPL, comunicamos que a data de abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada fica marcada para **as 14:10 horas do dia 13/02/2020.**

São Roque, 11 de Fevereiro de 2020.

Henrique Roque Pinto
Comissão de Licitação

14, 21, 22 e 35). Os itens 3, 23, 36 e 48 foram declarados fracionados e o item 20 foi cancelado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no Portal de Compras - Cota Candidata Faria - Pregoeira.

HOMOLOGADO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Sueli Petronilla Amancio Costa - Secretária Municipal de Educação.

COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 11/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 12/02/2020 às 09h00 para continuidade dos trabalhos. - Mariana Correa Pedross Fernandes - Pregoeira.

COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 13/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para assistência da atenção básica (DAB) e urgência e emergência (DUE). Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 12/02/2020 às 09h00 para continuidade dos trabalhos. - Mariana Correa Pedross Fernandes - Pregoeira.

COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - PROCESSO Nº 15854/2019.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de home care com cuidador para atender ação judicial. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 12/02/2020 às 09h00 para continuidade dos trabalhos. - Mariana Correa Pedross Fernandes - Pregoeira.

COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 11/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de leite em pó integral para abastecimento das Unidades Escolares da Rede Municipal. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 12/02/2020 às 10h00 para continuidade dos trabalhos. - Celia Candida Faria - Pregoeira.

COMUNICADO
NOTIFICADA: J. H. R. CONDICIONADOS - EIRELI

Ref. Entrega de aparelhos de ar-condicionado - Nota de Emp. Nº 25.215/18 - Processo Nº 15.502/19, PE Nº 636/19.

O Município de São José do Rio Preto através do Secretário Municipal da Fazenda, abaixo assinado, NOTIFICA A EMPRESA, conforme segue: 1- Considerando que houve a tentativa de entrega dos aparelhos de ar-condicionado de 60 ml BTUs no dia 03/02/2020 na sede do Almoxarifado Geral, porém eles foram recusados já que estavam em desconformidade com o que foi lotado; 2- Considerando que a elaboração de um novo processo licitatório irá retardar mais ainda a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado; 3- Portanto, devido à urgência concedemos a contratada um novo prazo para regularização da entrega, improrrogável até a 14/02/2020. Não ocorrida a entrega, a empresa estará em mora, respondendo automaticamente pelas penalidades impostas da Cláusula Sexta do Contrato Nº PRE/0440/19. Ficando, desde já, concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. 4- Publique-se.

COMUNICADO
NOTIFICADA: DERRAIDEIRA

CONTRATADA: NOSOLUG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

LTD EPP

ATA 0306/19

Considerando edital do processo licitatório quanto à regularização fiscal do licitante em seu Título VI, item 1.2, alínea "c", bem como processo contratual em sua Cláus. 7ª, item 7.3, a representante legal da empresa supramencionada NOTIFICADA DERRAIDEIRA para apresentar a CERTIDÃO DE DÉBITOS DA UNIAO, nesta 5.ª. M. Saúde, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório, estando a contratada sujeita à aplicação das penalidades contratuais que podem, inclusive, culminar na rescisão unilateral do contrato. Concedemos o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO
NOTIFICADA: DERRAIDEIRA

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

EMPENHOS 2232/4 E 2233/19

Fica a contratada supramencionada NOTIFICADA DERRAIDEIRA para instalar os equipamentos item C0033791, mencionados nas Notas de Empenho em epígrafe, no prazo de 48 horas, improrrogáveis, a contar do recebimento desta. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO
NOTIFICADA: DERRAIDEIRA

CONTRATADA: VALDEIZE DE SOUSA ROSA FREIRE

16979117856

EMPENHO 4.638/19

Considerando manifestação da Ger. de Manutenção, quanto a não resolvidade em tempo hábil para o atendimento do equipamento relacionado no chamado em aberto OS 22651. Considerando previsão contratual em sua Cláus. 2ª, item 2.3.1 e 2.3.3. Fica a contratada supramencionada NOTIFICADA DERRAIDEIRA para prestar esclarecimentos e regularizar o chamado EM ABERTO, no prazo de 07 horas, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO
NOTIFICADA: EUPHONIA COM. E MANUT. EM EQUIPAMENTOS

CONTRATO PRE 0009/2018

Considerando Relatório Técnico encaminhado quanto a troca da placa do equipamento de aparelho de RX, o mesmo não consta o registro do profissional técnico. Considerando edital do processo licitatório quanto à qualificação técnica do licitante em seu Título VI, item 1.4, alíneas "b", "c", "d" e "e", cu. Cláus. 7ª, item 7.4. Fica a contratada supramencionada NOTIFICADA para PRESTAR ESCLARECIMENTOS quanto a divergência do responsável técnico constante no relatório técnico referente a OS 5606 e o constante nos documentos anexados a este processo, no prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO
NOTIFICADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP

EMPENHOS 1724/20, 1731/20 E 1744/20

CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL EIRELI

EMPENHO 1703/20

Notifico os representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em

epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO
NOTIFICADA: LUMERY NANTES CARIDA & CIA LTDA ME

EMPENHO 2235/18

Diante da manifestação da Ger. de Manutenção quanto a não resolvidade em tempo hábil para o atendimento da garantia do equipamento relacionado no chamado em aberto OS 20545 de 14/10/19. Com fundamento na proposta de cotação enviada, conforme item 3, bem como Anexo I. Com fundamento na Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Seção III, Art. 18, Parágrafo 1º, inciso I, fica a empresa NOTIFICADA a REALIZAR O ATENDIMENTO DA GARANTIA no prazo de 48 horas, improrrogáveis, a contar do recebimento desta. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO
NOTIFICADA: PATRICIA L. RIBEIRO REMUSI

2ª Termo Aditivo Contratual
Dispensa de licitação nº 0417, Contrato: DIU0031/17
Locadores: Luiz Carlos Rinaldi e Elza Agreli Rinaldi

Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMAS, Patricia L. Ribeiro Remusi.

EXTRATO
2ª Termo Aditivo Contratual
Dispensa de licitação nº 131/17, Contrato: DIU0031/17

Locadores: Cecília de Freitas Del Campo
Fica alterada a redação do preâmbulo e da Cláus. 5ª do contrato supramencionado, em virtude da transferência de gestão da secretaria ordenadora de despesas, transferido da Sec. Fazenda para Sec. Cultura. SMAC, Valdeci P. Ganga

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/W06C6/>, o prego eletrônico nº 40/2020, processo 1405/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de papel formato A4 e A3 para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/02/2020, às 08h30h, e abertura a partir das 08h30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/W06C6/>, o prego eletrônico nº 36/2020, processo 1.347/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais eletrônicos para manutenção no Paço Municipal. Secretaria Municipal de Administração. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 02/03/2020, às 08h30h, e abertura a partir das 08h30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de licitação nº 04/2020

Contrato: DIU0004/2020

CONTRATADA: EMPRO Tecnologia e Informação

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em informática e correlatos para a Sec. de Comunicação Social.

Valor Total: R\$91.429,35 - SMCS - Mano N. A. Soler - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2019

ATA Nº 0136/20

CONTRATADA: ARC COMERCIO DE EPI EIRELI

OBJETO: Fornecimento de EPIs - Valores Unitários - Item 06 - R\$21,74, Item 13 - R\$120,00 - SMA - Luis Roberto Thesi

- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATA Nº 0137/20

CONTRATADA: JADE LEPERA PRESTES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de alvenaria - Valor Unitário - Item 01 - R\$100,00 - SMA - Luis Roberto Thesi

- Prazo de vigência: 12 meses.

REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2020 Processo: 11/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de postos de trabalho terceirizados de limpeza, porteira e auxiliar de serviços gerais com fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, para o shopping prefato Antônio Figueiredo de Oliveira(18). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Revogo a licitação para melhor adequação do seu objeto às necessidades da Administração. Jorge Luis de Souza- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Processo de Compra nº 321/2019 - Pregão Presencial nº 21/2019 - Objeto: Aquisição de uniformes - entrega parcelada. A Pregoeira e Equipe de Apoio informam a desclassificação da proposta da licitante Fábio Vieira - ME, referente aos itens 3, 4 e 11, por não atender ao disposto no item 10.3.8 da Edital nº 43/2019. Prazo recursal: 3 dias úteis, 5/2/2020, 10 de fevereiro de 2020. Pregoeira e Equipe de Apoio - Fundus.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Presencial 001/SGAF/2020
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de pneus. Abertura: 21/02/2020 às 08h30. // Pregão Presencial 002/SGAF/2020 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de materiais de informática. Abertura: 21/02/2020 às 08h30. // Pregão Presencial 008/SGAF/2020 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de água mineral (copo e garrafa). Abertura: 27/02/2020 às 09h00.

Licitações homologadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Materiais Sr. José Cláudio Marcondes Pavia. Pregão Presencial 017/2019/2019 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (biscoito, bolo, suco, entre outros). Homologada em 07/02/2020, referente aos itens 1, 3, 5 ao 10, 13 ao 20, 22, 23, 25 ao 29 do Edital nº 43/2019.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Pavia - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sp.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 006/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Dietas Enterais e Fórmula Infantil - Ação Judicial nos itens: 1 a 5, 7 e 8. Homologada em 08/02/2020. // PE 008/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Dietas Enterais e Fórmula Infantil - Grupo I, nos itens 1 a 10, 12, 13 e 14. Homologada em 08/02/2020. // PE 012/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VII, nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8 e 11 a 14. Homologada em 08/02/2020. // PE 016/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo III, nos itens 1 a 10, 12 e 15. Homologada em 08/02/2020. // PE 018/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VIII, nos itens 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13 e 14. Homologada em 08/02/2020. // PE 011/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VI, nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 11 e 13. Homologada em 10/02/2020.

Informações: Rua Ovidio, 140 - Parque Industrial, Sérgio Sobral de Oliveira Neto - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Edita na íntegra: <https://servicos.sic.sp.gov.br/sic/licitacoes/index.aspx>

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aviso de Licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2020 - Processo Administrativo nº 7675/2019 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de combate a incêndio, bem como recargas e manutenção dos extintores de incêndio e placas de sinalização e advertência, atendendo todas as diretrizes da Prefeitura de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I. Com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 03 de março de 2020 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portais/editais/>. São Manuel, 01 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 025/2020 - Processo Administrativo nº 6834/2019 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de material hospitalar - Bolsas para oxigenização, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I, a ser realizado no dia 03 de março de 2020 às 14h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portais/editais/>. São Manuel, 10 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna público a realização do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 2041/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para executar a substituição da iluminação pública da Avenida José Horácio Mellão, Avenida Aldo Marini e no entorno do Conjunto Poliesportivo (Avenida Enas Cintra da Silveira, Rua Marcelo Giorgi e Rua Guilherme Innocentini). São Manuel/SP a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2020 às 09h00 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portais/editais/>. São Manuel, 10 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - Ref. P. P. nº. 004/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para o carnaval 2020, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I. Em 10/02/2020 o pregoeiro adjudicou e em 10/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo Pregoeiro que adjudicou o item 001 a empresa Paulsson Sonorização Irelle ME, pelo valor total de R\$ 26.495,00.

REVOGAÇÃO - Ref. Pregão Presencial nº. 166/2019 - Registro de Preços para Serviços De Reboque/Guinchos/Prancha/Plataforma Hidráulica. Em 05/02/2020 o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Ref. T. P. nº 026/2019 - Contratação de empresa para execução de obras de construção de fechamento parcial do Centro Esportivo São Antonio Ribeiro da Silva, situado no Jardim Bandeirantes, no Município de São Roque/SP. Após análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação resolveu julgar vencedora a empresa ENGTEIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para a execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 81.816,84 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - Ref. C. P. nº 106/2019 - Concessão de direito mai de uso, a título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo prazo de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.846 de 2019. Fica ao critério do parecer da CPL comunicamos as empresas habilitadas para apresentarem propostas, a partir da data de abertura dos envelopes contendo a proposta da empresa habilitada fica marcada para às 14.10 horas do dia 13/02/2020.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - HCSS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E EMISSÃO DOS CORRESPONDENTES RESULTADOS EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2020 - HORÁRIO: 9:30 HORAS

ENDEÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LOCALIZADO NA RUA CAPITAL LUIZ SOARES, 55 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 400 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSSEBAS.TIADSP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILMAR RIBEIRO DO PRADO INTERVENOR

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

COMUNICAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - conforme mencionado no Edital e quantidades previstas no termo de referência - anexo I deste edital.

O Município de São Sebastião da Gramma faz saber que, com relação às amostras apresentadas pela empresa, a Secretaria requisitante promoveu os seguintes julgamentos para o produto ofertado:

Empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA, amostras APROVADAS para os itens: 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 62, Empresa SUELI DE LIMA, CALLEGARI EPP, amostra AFROVADA para o item: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, Empresa M. NEMHEM ENTRESTO CARNES EIRELI, amostras APROVADAS para os itens: 35, 36, 40, 41, Empresa VITANAPOLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, amostra APROVADA para o item: 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, Empresa MERCANTIL PAULISTA LTDA ME, amostras APROVADAS para os itens: 16, 34 e 50, amostras REPROVADAS para os itens: 05, 06, 07, Empresa SPOLIARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP, amostras APROVADAS para os itens: 37, 38, 39, 42, Empresa DANILUTI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI ME, amostras APROVADAS para o item: 08, 09, 10.

Empresa VITANAPOLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, amostras APROVADAS para os itens: 43, 44, 45, 46 e 47, a empresa MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP, amostras APROVADAS amostras APROVADAS para os itens: 01, 04, 05, 06, 15 e 48, a empresa M. NEMHEM ENTRESTO CARNES EIRELI, amostras APROVADAS para os itens: 34, 35, 39 e 40, a empresa IVALDO DOMITTE CALLEGARI - EPP, amostras APROVADAS para os itens: 43, 44, 45, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, a empresa SPOLIARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP, amostras APROVADAS para os itens: 36, 37 e 38, a empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA, amostras APROVADAS para os itens: 07, 03, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 31, 51 e 52.

São Sebastião da Gramma, 03 de fevereiro de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATO MARQUES & MARQUES CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Objeto: contratação de empresa para execução para reforma da Praça São Sebastião, conforme contrato de Repasse nº 528052/2017, celebrado entre o Município de São Sebastião da Gramma e a Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Motivo: PRORROGAÇÃO

Data: 29/01/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Fica PRORROGADO o prazo estabelecido no Contrato Original, até o dia 27 de abril de 2020, adiamento de prazo de 90 dias, conforme justificativa anexa.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2020

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 03/2020, Processo nº 12/2020 com encerramento no dia 28/02/2020, às 14h00 horas, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio de Esporte Flávio Abba, conforme Convênio Estadual nº 53



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PORTARIA N.º 163/2020

De 13 de fevereiro de 2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, fazendo jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir desta data:

Presidente: Patrícia Batista Camargo dos Santos

Membros: Jéssica Zacante Nascimento

Juliana Regina Mesquita Viola

David Alves Silveira

Leticia Collini de Moraes

Anália Cristina de Oliveira

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente a servidora Jéssica Zacante Nascimento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 457, de 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PUBLICADA AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGAO
CARTERA NACIONAL DE HABITAGAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1705019178

NOME
ALEXANDRE KAZUHIRO YAMAMOTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
44292405 SSP/SP

CPF
353.584.188-73

DATA NASCIMENTO
05/05/1988

FILIAÇÃO
AUGUSTO YOSHIMATSU YAMAMOTO
KAZUKO YAMAMOTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04288857969

VALIDADE
28/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/02/2008

OBSERVAÇÕES

ALEXANDRE KAZUHIRO YAMAMOTO

LOCAL
SAO PAULO, SP

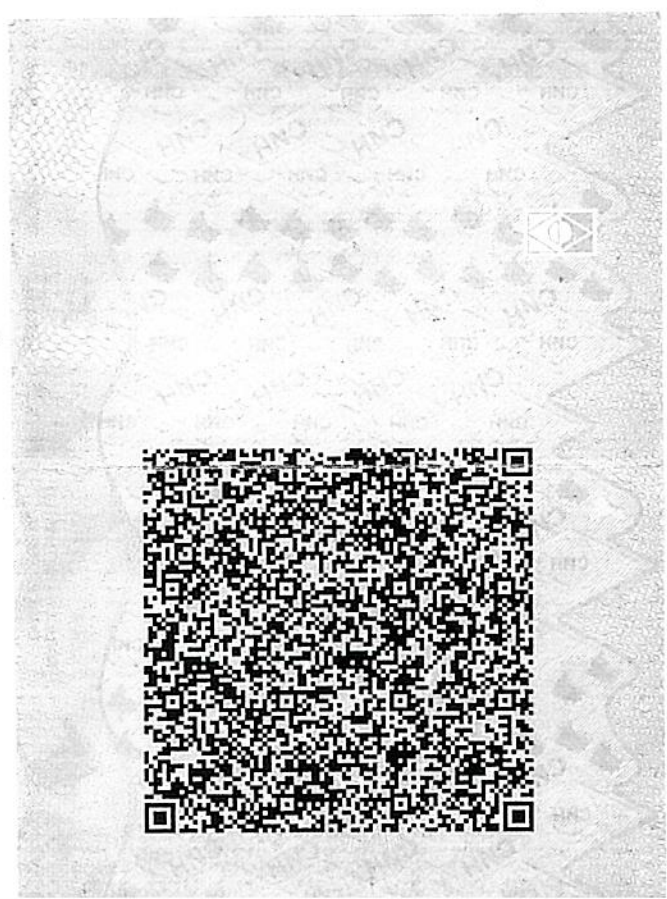
DATA EMISSÃO
28/08/2018

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
16487785433
SP944105378

SÃO PAULO

Pref. da Est. Tur. de S. Paulo
000132
Material. entrecy



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº da Conta: 0332686297
Mês de referência: 01/2020
Período: 11/12/2019 a 10/01/2020
Data de emissão: 12/01/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1378
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62



AUGUSTO YOSHIMATSU YAMAMOTO
R JOSE GETULIO, 206
AP 101 AP 66 - A
LIBERDADE
01509-000 S PAULO - SP

Vencimento
26/01/2020

Total a Pagar - R\$
411,01

Seus Números Vivo

11-99343-7396 / 11-99695-7926 / 11-99695-7952

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

Planos Anatel

103/POS/SMP - VIVO FAMILIA 40GB
103/POS/SMP - VIVO FAMILIA 40GB

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA 40GB	1	1	319,99	-	-	92,88
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	40,00GB	3,01MB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	62m12s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	1	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	40,00GB	152,05MB	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	50,00GB	472,14MB	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	1	1	0,00	-	-	-
VIVO FAMILIA 40GB	1	1	429,99	-	-	305,14
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	40,00GB	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	13m12s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	186m06s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	1	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	40,00GB	116,73MB	-

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviaremos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigitalvivo@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente

AUGUSTO YOSHIMATSU YAMAMOTO

Vencimento

26/01/2020

Total a Pagar - R\$

411,01

Cód. Débito Automático 0332686297-2

Nº da Conta 0332686297

Mês Referência 01/2020

846200000046

110100800017

103326862978

012092001267

Autenticação Mecânica



[Handwritten signatures and marks]

Serviço Registro Oficial de Tabelião
São João Novo - São Roque - SP
Escrituras - Firmas - Autenticações
Procurações -
O. Faustina Maria das Cores, 174 Conj. 10
Fone: 11-4716-3242 Fax: 4716-2224

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO
SÃO ROQUE - SP
COMARCA DE SÃO ROQUE
ELCIO CARREIRO DE MELLO



(Re.servidor/janeiro 20/PROCURAÇÃO DNA FOREST BRASIL)

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DNA FOREST BRASIL LTDA.-

Livro nº 241, págs. 299/302.-

"PRIMEIRO TRASLADO"

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), neste Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como **outorgante:- DNA FOREST BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.496.609/0001-29, com sede na Rua Antônio de Oliveira Pinto, nº 74, neste Distrito de São João Novo, São Roque-SP, CEP 18.140-002, com seu contrato social datado de 29 de agosto de 2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 833.528/19-1 e NIRE nº 3523191312-4, do qual uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta nº 021, sob nº 007, neste ato representada por sua sócia, **JI JING JING**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 117307165-DICRJ, passaporte nº FW826896, inscrita no CPF/MF sob nº 005.456.257-00, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Dalcídio Cardoso, nº 3080, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro-RJ.- A presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, através dos documentos exibidos em seu original, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, **ALEXANDRE KAZUHIRO YAMAMOTO**, brasileiro, solteiro, maior, controller, portador da cédula de identidade RG nº 44.292.405-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 353.584.188-73, residente e domiciliado na Rua José Getúlio, nº 206, ap. 101, Bairro da Liberdade, São Paulo-SP; a quem confere amplos e gerais poderes para, gerir e administrar todos os haveres e interesses dela Outorgante, podendo representá-la em todos e quaisquer atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento, bem como, para o crescimento da empresa, podendo a referida procuradora representá-la em Juízo ou fora dele, podendo comprar, vender e trocar quaisquer mercadorias ou materiais do ramo de seus negócios; admitir e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos e atribuições, receber amigável e judicialmente todas e quaisquer importâncias que forem devidas à Outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, passando recibos e dando quitações; podendo comprar,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Internacional
Horário Latino
Lida em 1948)



Rua Faustina Maria Das Cores -174 - Conj 10 - Centro - Sao Roque - SP
Fone: 11-4716-3242 Fax: 11-4716-3243

vender, ceder, permutar, onerar qualquer bem imóvel ou móvel, em todo o território nacional, receber posse, domínio, direitos e ações, aceitar e assinar escrituras públicas ou instrumentos particulares, dar assistência, anuência e assinatura; receber hipotecas e dar quitações; retificar e ratificar escrituras públicas e instrumentos particulares; receber desapropriações e dar quitações parciais ou totais das mesmas, receber officios requisitórios e mais o que houver, inclusive representá-la perante qualquer Prefeitura Municipal, podendo assinar desdobros, descrições, atualização de cadastro, guias e protocolos, enfim, assinando todos os documentos necessários para a regularização de imóveis perante as Prefeituras; representá-la também na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Posto Fiscal, Repartições Públicas em geral, Cartórios de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas, Cartórios de Notas, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Quantidades Industrial - INMETRO, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, SISCOMEX, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, BACEN, CRECI perante todos os departamentos, coordenadorias e secretarias das Prefeituras Municipais, bem como repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Justiça do Trabalho, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Juntas de Conciliação, Secretaria da Fazenda, INSS, Sindicatos, e onde mais se fizer necessário e preciso for, aí requerendo, provando e assinando tudo que for necessário, assinar fichas cadastrais, contratos bancários de financiamento e de crédito, podendo impugnar, receber citações, notificações e intimações, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e alterações contratuais, mesmo consolidado, adquirir quotas, concordar e discordar de cláusulas, condições e valores, assinar formulários e officios, juntar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, parcelar dividas, pagar total ou parcelado, concordar e estipular termos, cláusulas, cálculos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamentos; solicitar liberações de cargas, assinar qualquer tipo de documento, representá-la perante Secretaria da Receita Federal do Brasil e INSS, para praticar todos atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória 507 de 05 de outubro de 2010, representá-la em Juízo ou fora dele, representá-lo perante Foro em geral, assistindo audiências, aceitar ou não acordos, receber, assinar recibos, dar plena geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, solicitar designações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se da

Estado de São Paulo
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o original.

São Roque, 13 / 02 / 20

Fone/FAX: 4716-2232 Fax: 4716-2234

Ofício Registro Civil - Registro de
São João Novo - São Roque - SP
Escrituras - Firmas - Autenticações
Procurações -
Rua Faustina Maria das Dores, 174 Conj. 10
Fone/FAX: 4716-3242 Fax: 4716-2224

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO
SAO ROQUE - SP
COMARCA DE SÃO ROQUE
ELCIO CARREIRO DE MELLO



audiências, justificar ausências, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, ter vista em processos, acompanhando-os até final, fazer provas e declarações, juntar e desentranhar papéis e documentos, pagar impostos, taxas e multas, contribuições e demais emolumentos; recorrer dos indevidos ou pagos a mais, recebê-los e dar quitação, receber correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais, reembolsos, e collis postaux e demais encomendas e telegramas endereçados à Outorgante, assumir compromissos, assinar o que se fizer necessário; podendo ainda abrir, movimentar e encerrar contas junto a Caixa Econômica Federal e em qualquer banco e demais estabelecimentos de crédito em geral, e ainda representa-la especialmente junto ao Banco Santander Brasil S.A, agência 3317, conta corrente nº 13003010-2, podendo junto a todos os bancos em que a outorgante tiver ou abrir contas, movimentar, depositar, retirar e fazer levantamento de importâncias e valores, emitir, sacar, endossar, descontar, receber e assinar cheques, recibos, duplicatas e demais títulos comerciais em geral, fazer aplicações financeiras, verificar saldos e extratos de contas, solicitar talões de cheques, cadastrar e recadastrar senhas eletrônicas, solicitar cartões de crédito e débito; podendo ainda nomear advogados com poderes da cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", mais os especiais de transigir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, propor as ações contra quem de direito e defendê-la nas contrárias; podendo ainda para tanto assinar recibos de venda e compra de veículos, Certificado de Registro de Veículo (CRV), receber, dar quitação, obter certidão negativa de furto e roubo, multas, cópia de prontuário, licenciar, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquia, DETRAN, DEMUTRAN, CIRETRAN, CONTRAN, e se necessário Delegacia de polícia, em todo território nacional, todos os tipos de seguros, pedir liberação do dito veículo, pagar taxas que se fizerem necessárias; podendo enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Em cumprimento ao Provimento CG-13/2012, foi pesquisada nesta data na Central de Indisponibilidade de Bens, a parte envolvida neste ato (outorgantes), resultando em informação negativa, emitida sob o seguinte código: DNA FOREST BRASIL LTDA - CNPJ 02.496.609/0001-29 = 1212.4aaf.c180.5a29.8dca.fef2.dc4d.1012.0b75.a492.- Finalmente fica dispensado a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, nos termos do Item 24, seção I, Capítulo XIV das normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.- De como assim o disse, dou fé.- E me pediram lhes lavrasse nestas Notas a presente escritura, que após feita e lhes sendo lida em voz alta, achou-a em tudo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Internacional
Registro Latino
Lado em 1940





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Serviço Registro Civil e Tabelionato
São João Novo São Roque - SP
Escrituras - Firmas - Autenticações
Procurações -
R. Faustina Maria das Dores, 174 Conj. 10,
Fone/PABX: 4716-3242 Fax: 4716-2224

conforme, pelo que outorga, aceita e assina.- Eu, (a.a.) Renata Tardego de Oliveira,
Oficial Substituta, a lavrei.- (a.a.) JI JING JING // ELCIO CARREIRO DE MELLO.-
Legalmente selada por verba.- Nada mais.- Traslada em seguida.- E por achá-la em
tudo conforme, eu, Renata Tardego de Oliveira, Renata Tardego de Oliveira, Oficial
Substituta, expedi o presente traslado, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTº. Renata Tardego de Oliveira DA VERDADE

RENATA TARDEGO DE OLIVEIRA

Oficial Substituta

"PRIMEIRO TRASLADO"



Custas	
Tableião	R\$ 140.44
Estado	R\$ 39.91
Sefaz	R\$ 27.32
Imp. Mun.	R\$ 7.02
Min. Púb.	R\$ 6.74
Reg. Civil	R\$ 7.39
Trib. Justiça	R\$ 9.64
Santa Casa	R\$ 1.40
Total	R\$ 239.86
Guia	003/2020



1237521TR000000000360820T

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL Nº 1237521PR0000000003607203

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o
original.

São Roque, 13/02/20

[Assinatura]
Rubrica

DNA FOREST BRASIL LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

PROPOSTA

Nosso objetivo neste plano de negócio é a proposta de utilização de Galpão Comercial, cedido a título de Concessão por 15 anos e prorrogáveis por mais 15 anos pela prefeitura da Estância Turística de São Roque.

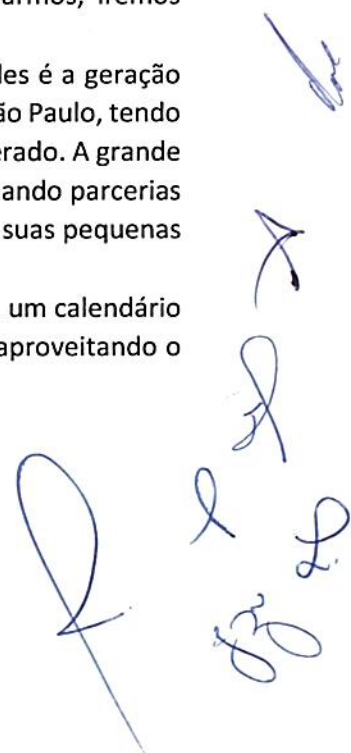
Objetivos principais de implementação do projeto:

- Expansão das atividades industriais na cidade de São Roque;
- Integração da cadeia produtiva da empresa;
- Gestão integrada de logística de importação, exportação e distribuição nacional do portfólio de produtos da empresa;
- Aproveitamento de condições climáticas e relevo adequado para produção de frutas de clima temperado. Exemplo: amora, morango e framboesa.

Nossa proposta de ocupação predial tem como benefício imediato o desenvolvimento do mercado de trabalho local, gerando receitas para pequenas empresas da cidade, como por exemplo: lojas de materiais de construção; empresas de fornecimento de material de limpeza e conservação; profissionais de construção civil e prestadores de serviços contábeis, assim como outros serviços necessários.

Contribuição para o Desenvolvimento Humano

- Fabricação de equipamentos eletroeletrônicos. Iremos trazer tecnologias novas que necessitarão de mão-de-obra qualificada da região. Caso não as encontrarmos, iremos capacitar a mão-de-obra local;
- Fomentação da agricultura familiar. Um dos maiores desafios para as cidades é a geração de recursos no campo. São Roque encontra-se muito próxima da Cidade de São Paulo, tendo assim uma vocação para ser um grande fornecedor de frutas de clima temperado. A grande vantagem do nosso projeto está na fomentação da agricultura familiar, firmando parcerias com pequenos produtores ou mesmo aqueles que ainda não produzem em suas pequenas áreas para o plantio de amora, morango, framboesa;
- Desenvolvimento turístico. Desenvolver junto à prefeitura e aos produtores, um calendário de festividades que pode ser conhecida como festa das frutas vermelhas, aproveitando o potencial turístico natural de São Roque.



1000

Serviço Registro Civil e Tabe
São João Novo - São Rog
Escrituras - Firmas - Aute
R. Faustina Maria das Dores
Fone/PA: X- 4715-3242 - E

Geração de empregos

- Geração de 96 empregos diretos, prioritariamente da cidade de São Roque, para contratação no início das atividades;
- Geração de até 150 empregos diretos até o 12º mês de operação.

Matéria prima a ser utilizada e sua origem

Projeto de Frutas Congeladas

As matérias primas para a produção de polpa de frutas adquiridas em vários estados do Brasil.

Projeto de Cafés Especiais

Fruto proveniente de Minas Gerais.

Projeto de Equipamentos Eletroportáteis

Provenientes da China.

Origem, aplicação e cronograma de investimentos

Investimentos serão provenientes de recursos próprios.

- Pavimentação;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Terraplenagem;
- Paisagismo;
- Estética predial;
- Obras civis;
- Muros e cercas;
- Sistema de segurança;
- Sistema de energia fotovoltaica.

Investimento em Infraestrutura Predial

R\$ 1.611.000,00

Investimento em Infraestrutura de Produção

R\$ 3.269.000,00

Cronograma de investimento

Período 1 (4 meses)	R\$ 2.720.000,00
Período 2 (4 meses)	R\$ 1.510.000,00
Período 3 (4 meses)	R\$ 650.000,00
Período de 12 meses	



Projeção de vendas

Faturamento previsto para o ano de 2021:

1º Trimestre 2021	R\$ 7.930.000,00
2º Trimestre 2021	R\$ 10.350.000,00
3º Trimestre 2021	R\$ 12.120.000,00
4º Trimestre 2021	R\$ 16.250.000,00

Total de faturamento anual 2021 – R\$ 46.650.000,00

Projetos de sustentabilidade ambiental

Projeto Amigos da Floresta

A DNA Forest tem em sua filosofia a construção de um mundo mais sustentável. Por essa razão, temos em nosso conjunto de ações, o projeto Amigo da Floresta, em qual a ação principal foca no reflorestamento com espécies nativas da região. Nossos produtores fornecem sua produção através de um contrato de compra garantida e a DNA Forest firma parceria para plantio de espécies nativas dentro da propriedade do nosso produtor.

Gestão de reaproveitamento de resíduos sólidos

Outra ação da DNA Forest consiste no reaproveitamento total dos resíduos produzidos durante o processo através da compostagem, produzindo naturalmente os adubos orgânicos que retornarão para os nossos produtores.

Sistema de energia fotovoltaica (redução de emissão de CO2)

Nossa indústria visa também a sustentabilidade energética. Possuímos um projeto de energia fotovoltaica que irá fornecer para o nosso processo fabril, a energia necessária para a produção de nossos produtos, reduzindo assim a emissão de CO2 na atmosfera através de uma fonte limpa de geração de energia.

Por esses motivos e outros, entendemos que nosso projeto irá contribuir muito para o desenvolvimento estratégico da cidade de São Roque.

São Roque, 22 de janeiro de 2020



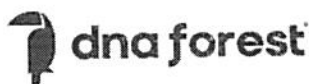
ALEXANDRE KAZUHIRO YAMAMOTO

Representante legal / Procurador

RG: 44.290.405-7 SSP/SP CPF: 353.584.188-93

DNA FOREST BRASIL LTDA

CNPJ: 02.496.609/0001-29 | I.E. 653.043.952.115



31000

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO *Elcio Carreiro de Mello*
Rua Faustina Maria das Dores, 174 - Cj. 10 - CEP: 18140-038 - PABX: (11) 4716-3242 - Distrito de S.J. Novo - São Roque/SP - www.cartoriosnovo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ALEXANDRE KAZUHIRO YAMANOJO**, em documento com valor econômico e dou fé.

São Roque, 22 de janeiro de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. F11440100202022517 HOR306161

Vanessa de Camargo Pereira
VANESSA DE CAMARGO PEREIRA-ESCREVENTE
Total: R\$ 10,00



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE





Handwritten signatures and initials in blue ink.





quem somos way beyond the flavors

A DNA Forest nasceu por acreditar que é possível ter equilíbrio entre mundo, indústria e pessoas. Para nós, os negócios só fazem sentido quando existem relações de benefícios mútuos, por isso, valorizamos toda a nossa cadeia produtiva criando relações mais justas e sustentáveis.

关于我们 超越风味的方式

森因源的成立是因为我们相信工业文明和人类生活这间可以达到平衡。对我们而言，只有互利关系才有真正的意义，因此我们希望能通过我们自己的生产链来创造更公平，更有持续性的关系。

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



our team 我们的队伍



Valdir Sardinha
CEO - Chief Executive Officer
São Roque - São Paulo - Brasil



Leonardo Ribeiro
CFO - Chief Finance Officer
Rio de Janeiro - Brasil



Fernanda Silva
CPO - Chief Producer Officer
São Roque - São Paulo - Brasil



Ji Ji Jing
COO - Chief Operation Officer
Shanghai - China
Rio de Janeiro - Brasil



Alexandre Yamamoto
CIO - Chief Information Officer
São Roque - São Paulo - Brasil



Zhang Yingtia
CMO - Chief Marketing Officer
Shanghai - China



Tiago Mateus
CBO - Chief Business Officer
São Roque - São Paulo - Brasil



Sophie Liu
Sales Manager Europe
Londres - Reino Unido



Mauricio Misutsu
CCO - Chief Communication Officer
São Roque - São Paulo - Brasil



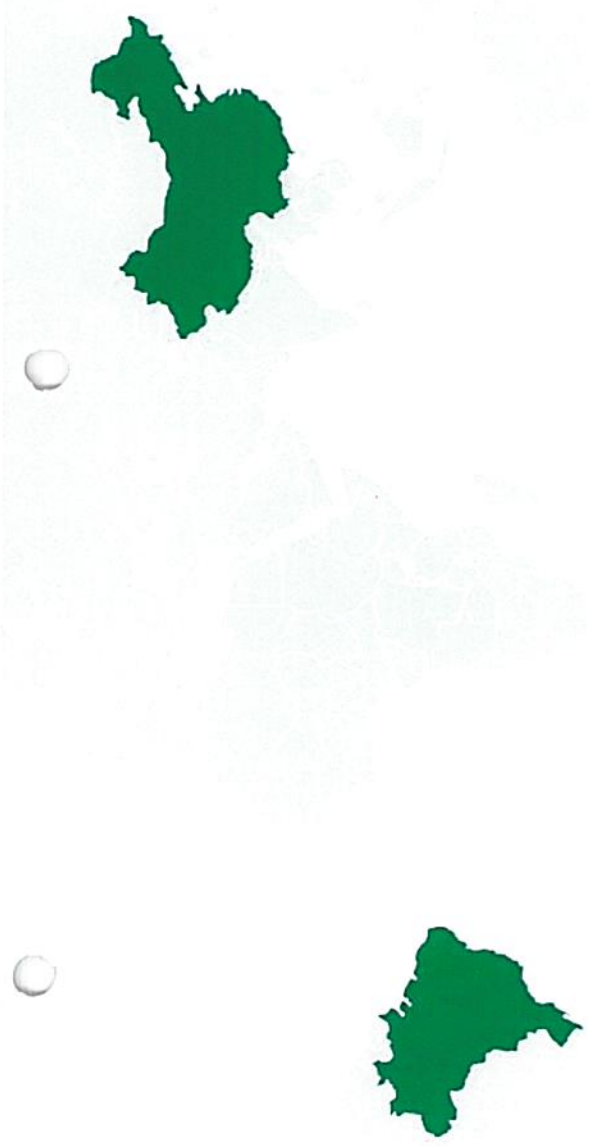
Rute Fernandes
Project Manager
São Roque - São Paulo - Brasil



Carlete Coelho
Administrative
São Roque - São Paulo - Brasil



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**onde estamos
do Brasil para o mundo**

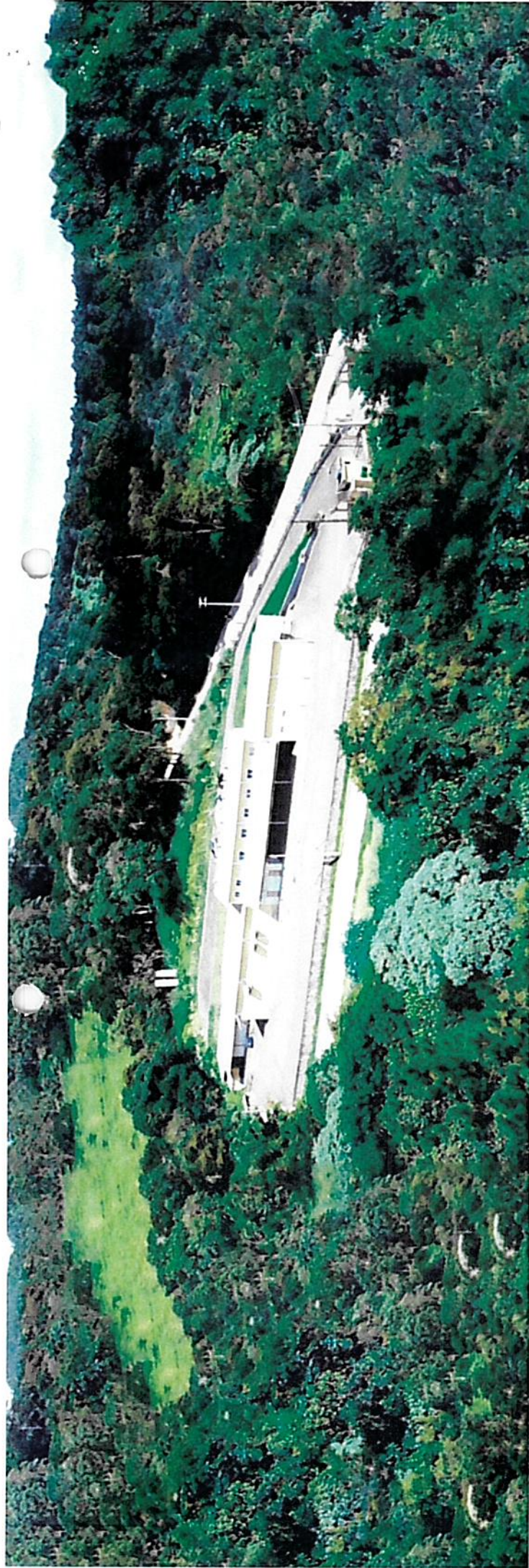
A nossa sede fica na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil, de onde controlamos as nossas produções e centro logísticos. Em Shanghai, na China, operamos com a distribuição no mercado chinês.

**我们在哪里
从巴西到世界**

我们的生产和物流中心·位于巴西圣保罗州·在中国上海·我们没有经销中心。

Di
[Signature]
[Signature]
[Signature]





indústria DNA Forest

infraestrutura e localização estratégica

Situada a 40km da cidade de São Paulo, com fácil acesso ao Porto de Santos e próxima das mais importantes rodovias do país. Instalada em uma área superior a 5.000 m², possui uma grande capacidade produtiva e tecnologia de ponta.

DNA Forest 产业

基础设施和战略位置

工厂位于离圣保罗市区40km处，靠近圣多斯港离和巴西主要的高速公路，占地4970平方米，拥有先进的生产技术和巨大的生产潜能。



✓

2.

✓

✓

✓

✓



AMIGO DA FLORESTA

selo "Amigo da Floresta" **sustentabilidade e comércio justo**

O selo Amigo da Floresta simboliza nossa luta pelo o meio-ambiente, pela sustentabilidade e pelo comércio justo.

"森林之友"印章 **可持续性和公平贸易**

"森林之友"印章代表我们努力保护环境、追求可持续性和公平贸易。



selo "Natural Product" **procedência e qualidade**

O selo Natural Product é a constatação de que além de natural, as matérias primas foram produzidas seguindo rigorosos critérios de qualidade.

天然产品认证 **物源与品质**

天然产品认证是保证产品纯天然之外，也确保原材料是按照严格的质量标准生产加工的。

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





comércio justo com cooperativas de agricultura familiar

capacidade de produção anual de 20 mil toneladas / ano

A DNA Forest trabalha com cooperativas de agricultura familiar que produzem nossas matérias primas de maneira sustentável, dentro das conformidades dos princípios do fair trade. Além disso, desenvolve com os seus produtores os programas de rastreabilidade por lote e safra.

与家庭农业合作社之间的公平贸易
年生产能力2万吨

森因源遵循公平贸易原则与生产我们所需原材料的家庭农业合作社持续进行合作。此外，森因源还与生产商合作开发每批和每种农作物的可追溯程序。



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



Carrefour

SUPER
Muffato

Dalben
SUPERMERCADOS



Pão de Açúcar

Hirota
SUPERMERCADOS

paguêmenos
levê mais
SUPERMERCADOS

extra

Festival

estância

BIG
bom preço

hortisabor
empório
VIVER BEM É VIVER

SÃO ROQUE
SUPERMERCADOS

alguns clientes no Brasil

relacionamento e posicionamento forte em vitrines

A DNA Forest constitui relacionamentos forte com um amplo portfólio de varejista, distribuidoras e empresas.

巴西的部分客户

在全国市场中拥有牢固的关系与地位

DNA Forest与众多零售商、分销商和公司建立了牢固的关系。

000146



Handwritten signature

Handwritten signature



Nossos Produtos
国际扩张 - 中国



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

polpas de frutas 100% fruta e só

As frutas da DNA Forest vêm de produtores que seguem rigorosos padrões de qualidade. Sem adição de água, açúcares, corantes e aromatizantes.

Sugestão de preparo: para a cada 100g de polpa de fruta DNA Forest, acrescente 200ml de água ou leite. Adoce ao seu gosto e bata todos os ingredientes no liquidificador e está pronto!

冷冻水果泥 100%纯水果

森因源的水果来自全部遵循严格质量标准生产的农场基地。不添加水、糖、色素和调味料。

建议准备：每100 克果泥，加入200 毫升水或牛奶。根据自己的喜好加糖，在搅拌机中的混合即可享用吧。



Vegano
Vegan
素食主义



Livre de OGM
GMO free
转基因食品



Sem gluten
Gluten free
不含麸质



Sem lactose
Dairy free
没有乳制品



smoothie pack prático e delicioso

O Smoothie Pack DNA Forest é uma deliciosa combinação de frutas congeladas para você preparar o seu smoothie de forma rápida e prática. Sem adição de água, açúcares, corantes e aromatizantes.

Sugestão de preparo: Acrescente 200ml de água de coco ou água e adoce a seu gosto.

果粒冰沙杯 实用又美味

森因源的果粒冰沙杯是一种美味的冷冻水果组合，可以让您快速方便的制作冰沙。不添加水、糖、色素和调味料。

建议准备：加入 200 毫升椰子汁水或过滤水，然后根据自己的喜好加入糖。



000149
Pref. da Est. Tur. de S.
Div. Material - enhyo

[Handwritten signatures and marks]

000150
Pref. da Est. Tur. de S. Paulo
Div. Material • enhec

Handwritten signature



café especial

特色咖啡

feminino

familiar

microlote

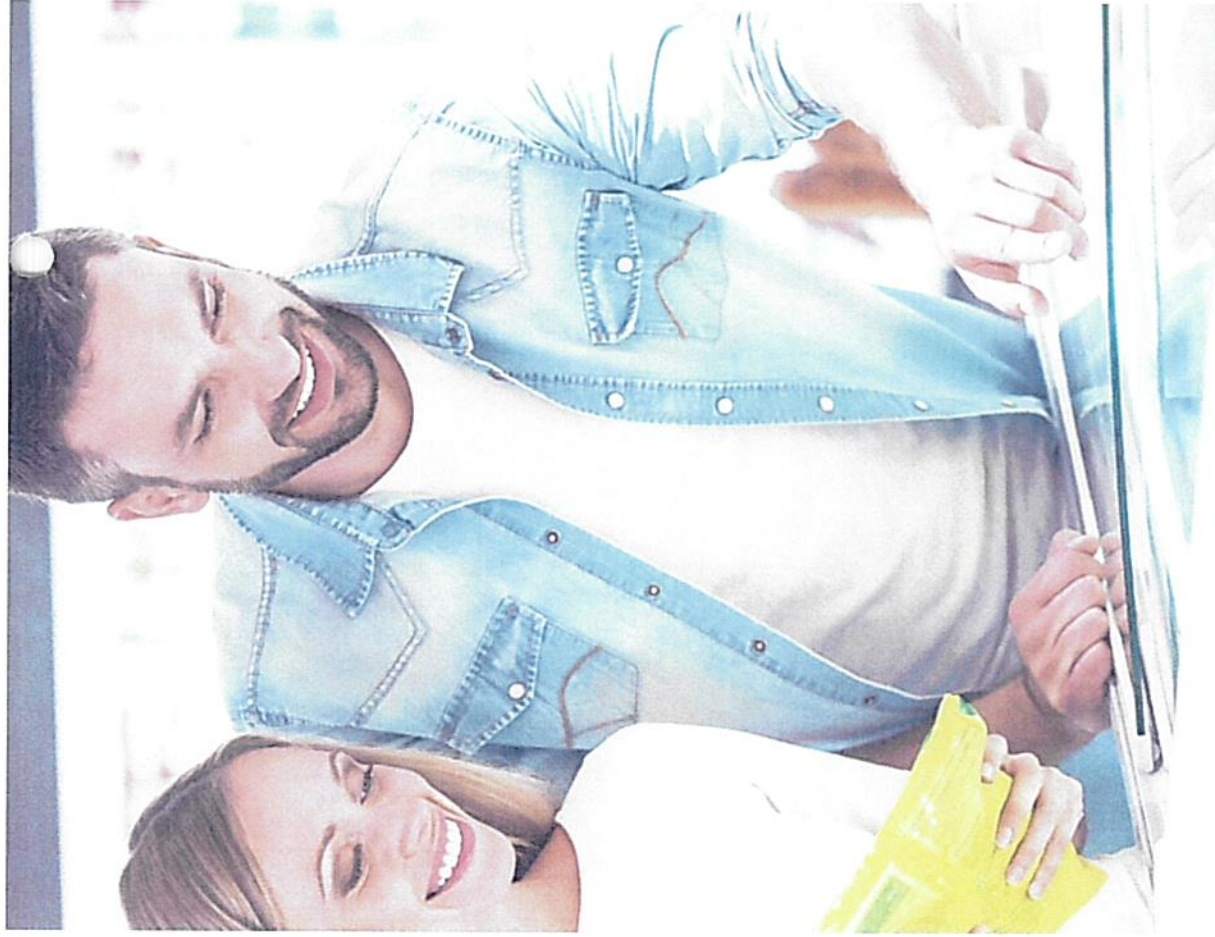


Potencial do Mercado Brasileiro de Polpa de Frutas

巴西果肉饮料市场潜力



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Potencial do Mercado Brasileiro de Polpa de Frutas

A receita no segmento de Sucos é de US \$ 3.255 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 6,7% (CAGR 2019-2023). A receita no segmento de Outros Sucos, Misturas de Sucos e Smoothies totaliza US \$ 1.465,2 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 7,2% (CAGR 2019-2023).

2019年·果汁市场的总营收达32.55亿美元·预计年增长率为6.7% (2019年至2023年的综合平均增长率)·2019年·巴西其他果汁·混合果汁和冰沙市场的总营收达14.652亿美元·预计年增长率为7.2% (2019年到2023年的综合平均增长率)。

Font: <https://www.statista.com/outlook/20030000/115/juices/brazil#market-revenue>

[Handwritten signatures]





Potencial do mercado brasileiro de café

O café tem 98% de penetração nos lares brasileiros e esse crescimento constante reflete não apenas a importância cultural do café no país. O Brasil é o maior consumidor de café do mundo. O consumo interno de café no Brasil aumentou 4,8% no ano comercial de 2018, de um valor revisado para baixo em 2017, para alcançar o equivalente a 21 milhões de sacas de 60 kg de café verde. O segmento de café totaliza US \$ 47.429 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 9% (CAGR 2019-2023).

Brasil: mercado de café

O café tem 98% de penetração nos lares brasileiros e esse crescimento constante reflete não apenas a importância cultural do café no país. O Brasil é o maior consumidor de café do mundo. O consumo interno de café no Brasil aumentou 4,8% no ano comercial de 2018, de um valor revisado para baixo em 2017, para alcançar o equivalente a 21 milhões de sacas de 60 kg de café verde. O segmento de café totaliza US \$ 47.429 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 9% (CAGR 2019-2023).

O café tem 98% de penetração nos lares brasileiros e esse crescimento constante reflete não apenas a importância cultural do café no país. O Brasil é o maior consumidor de café do mundo. O consumo interno de café no Brasil aumentou 4,8% no ano comercial de 2018, de um valor revisado para baixo em 2017, para alcançar o equivalente a 21 milhões de sacas de 60 kg de café verde. O segmento de café totaliza US \$ 47.429 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 9% (CAGR 2019-2023).

<https://www.statista.com/outlook/30010000/115/coffee/brazil>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

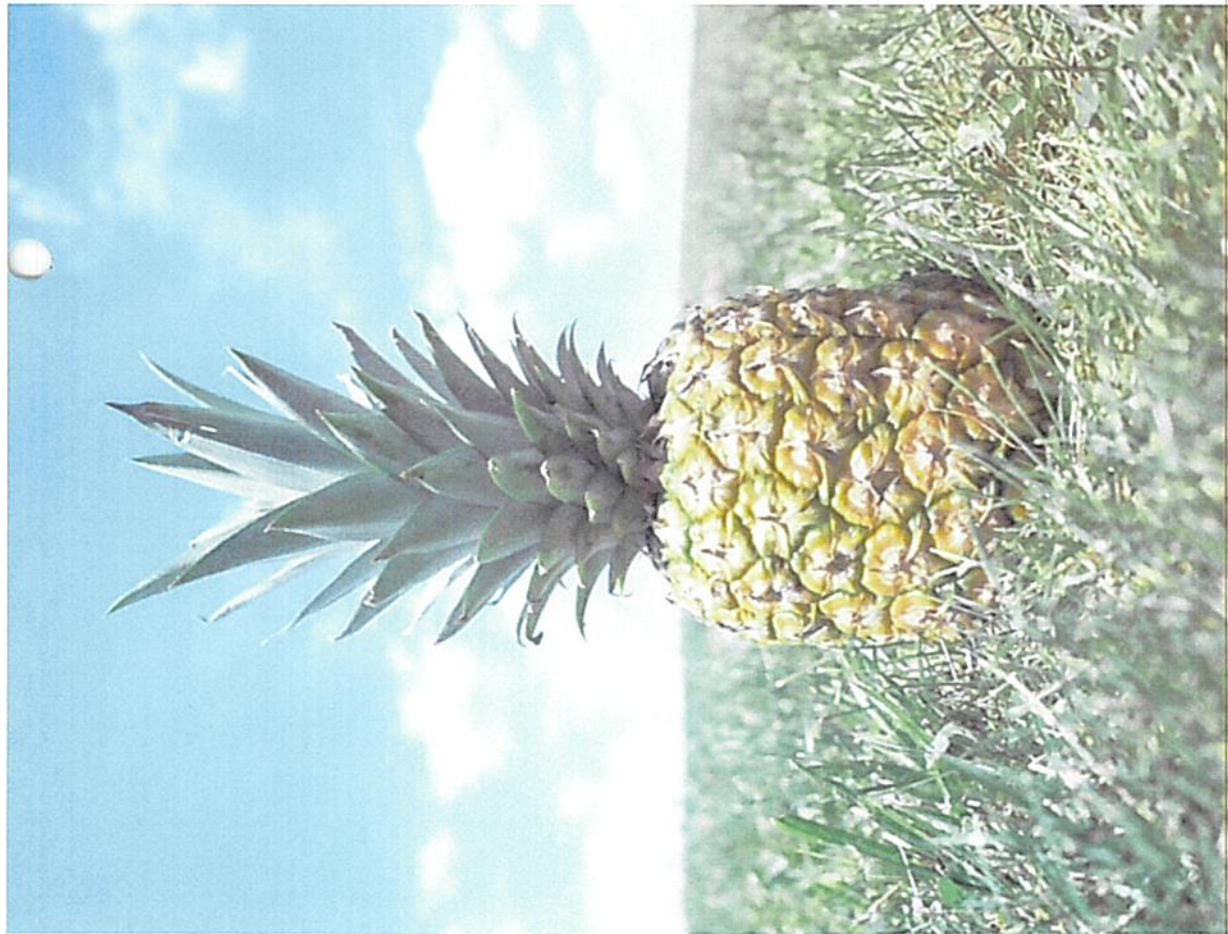




Expansão Internacional - China
国际扩张-中国



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Potencial do mercado chinês

A receita no segmento de sucos totaliza US \$ 4.639 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 4,4% (CAGR 2019-2023). A receita no segmento de Outros Sucos, Misturas de Sucos e Smoothies é de US \$ 2.958,6 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 3,7% (CAGR 2019-2023). A receita no segmento de café totaliza US \$ 8.214 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 11,3% (CAGR 2019-2023).

中国市场的潜力

2019年·果汁市场的总营收达46.39亿美元·预计年增长率为4.4% (2019年到2023年的综合平均增长率)。2019年·其他果汁·果汁混合物和冰沙市场的总营收达29.586亿美元, 预计年增长率为3.7% (2019年到2023年的综合平均增长率)。2019年·咖啡市场的总营收达82.14亿美元·预计年增长率为11.3% (2019年到2023年的综合平均增长率)。

<https://www.statista.com/outlook/20030000/117/juices/china>

[Handwritten signatures in blue ink]





[Handwritten signatures and initials]

Em 2016, o mercado chinês de alimentos saudáveis foi de 12,554 bilhões de RMB. O mercado de superalimentos, constituído por alimentos com benefícios nutricionais excepcionais, é inferior a 6% do total. Os produtos de controle de peso compreendiam US \$ 11,264 bilhões, com produtos de nutrição esportiva sendo US \$ 1,29 bilhões.

Em 2016, as vendas de alimentos orgânicos foram de 33,5 bilhões de euros. O consumo de alimentos saudáveis e alimentos orgânicos na Europa ainda está em alta. Os padrões que vemos refletem aqueles encontrados na China e em todo o mundo. Nos últimos anos, a União Europeia viu um crescimento muito alto na demanda por produtos orgânicos e saudáveis, tornando-se o segundo maior mercado de alimentos orgânicos depois dos EUA.

国际扩张-中国

2016年·中国保健食品市场规模为125.54亿元·由具有特殊营养价值的食品组成的超级食品市场占比不到6%·体重控制产品市场规模为112.64亿元·其中体育营养产品市场规模为12.9亿元·

2016年·有机食品销售额为335亿欧元·欧洲在保健食品和有机食品上的消费量仍在不断上升·我们看到的样板同样适用于中国 and 全球范围的市场状况·过去几年·欧盟对有机产品和保健产品的需求增长非常快·使其成为仅次于美国的第二大有机食品市场·





Expansão Internacional - Europa
国际扩张-欧洲



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Mercado Europeu de Polpa de Frutas e Café

A receita no segmento de sucos totaliza US \$ 30.457 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 2,3% (CAGR 2019-2023). A receita no segmento de Outros Sucos, Misturas de Sucos e Smoothies é de US \$ 11.850,2 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 2,8% (CAGR 2019-2023). A receita no segmento de café totaliza US \$ 134.047 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 3,3% (CAGR 2019-2023).

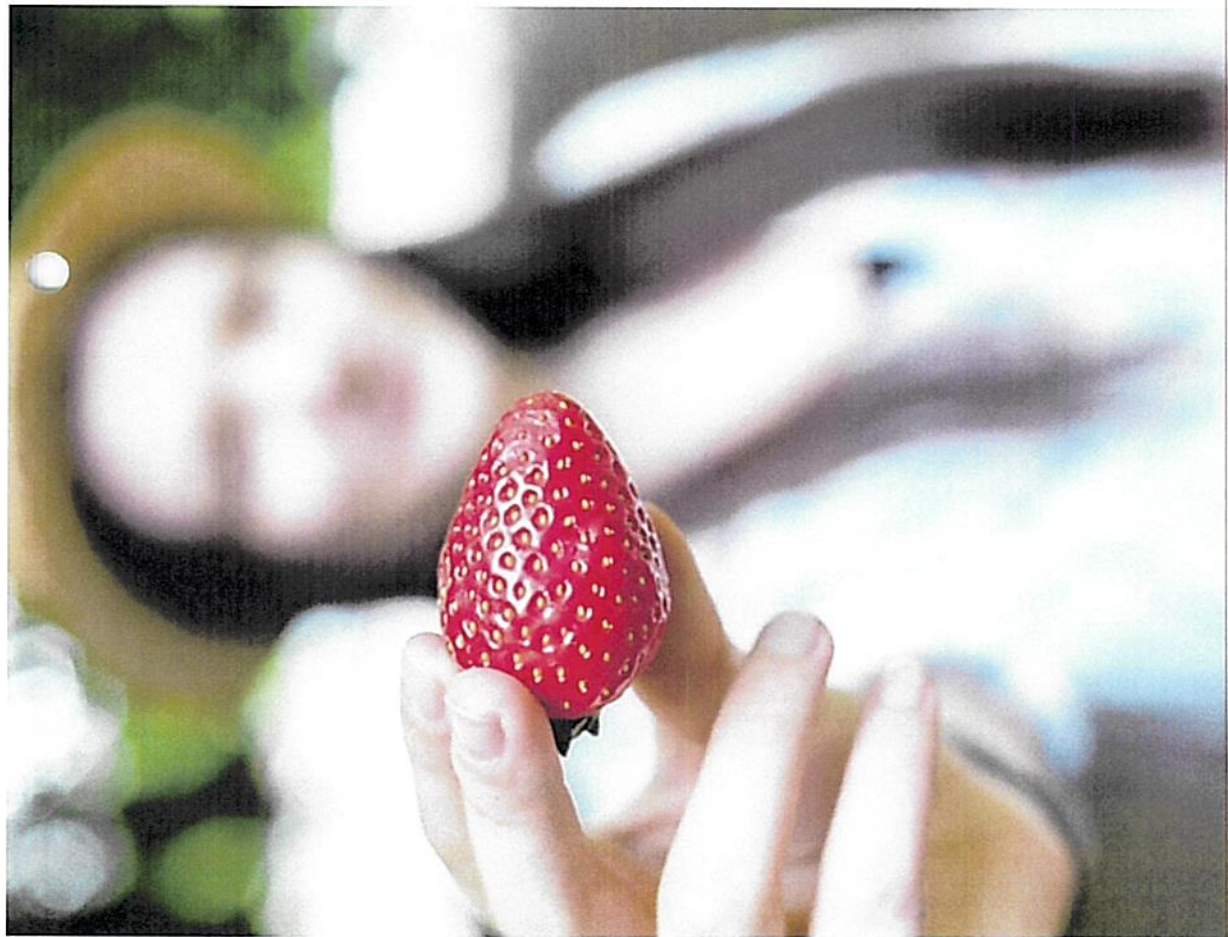
欧洲果肉饮料和咖啡市场

2019年，果汁市场的总营收达304.57亿美元，预计年增长率为2.3%（2019年到2023年的综合平均增长率）。2019年，其他果汁、果汁混合物和冰沙市场的总营收达118.502亿美元，预计年增长率为2.8%（2019年到2023年的综合平均增长率）。2019年，咖啡市场的总营收达1340.47亿美元，预计年增长率为3.3%（2019年到2023年的综合平均增长率）。

<https://www.statista.com/outlook/20030000/102/juices/europe>
<https://www.statista.com/outlook/30010000/102/coffee/europe>



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Expansão Internacional - Europa

A DNA Forest tem planos para introduzir produtos de 3 linhas em grandes varejistas de supermercados em vários países europeus como Alemanha, Holanda, França, Inglaterra e etc. Os três produtos serão Polpas de Frutas, Smoothies e Café. A sede das operações europeias da DNA Forest será em Roterdã, Holanda, devido às vantagens geográficas, como acessibilidades de embarcações marítimas. O atual plano de expansão também envolve a participação no SIAL Paris 2020 para aumentar a exposição e a conscientização do mercado.

国际扩张-欧洲

森因源计划将4条产品生产线（果肉、果粒冰沙杯、冰淇淋和咖啡）引入到多个欧洲国家的主要杂货零售商，其中包括德国、荷兰、法国、英国。因荷兰鹿特丹有海运便捷等众多地理优势，森因源的欧洲业务总部将设在此处。目前的扩张路线图还包括参加2020年法国巴黎国际食品展，并以此提高曝光率和市场敏感度。

[Handwritten signature]





LOOK DEEPER

STAAL

INSPIRE FOOD BUSINESS

A maior feira de inovação alimentar do mundo

18 - 22 OCTOBER 2020

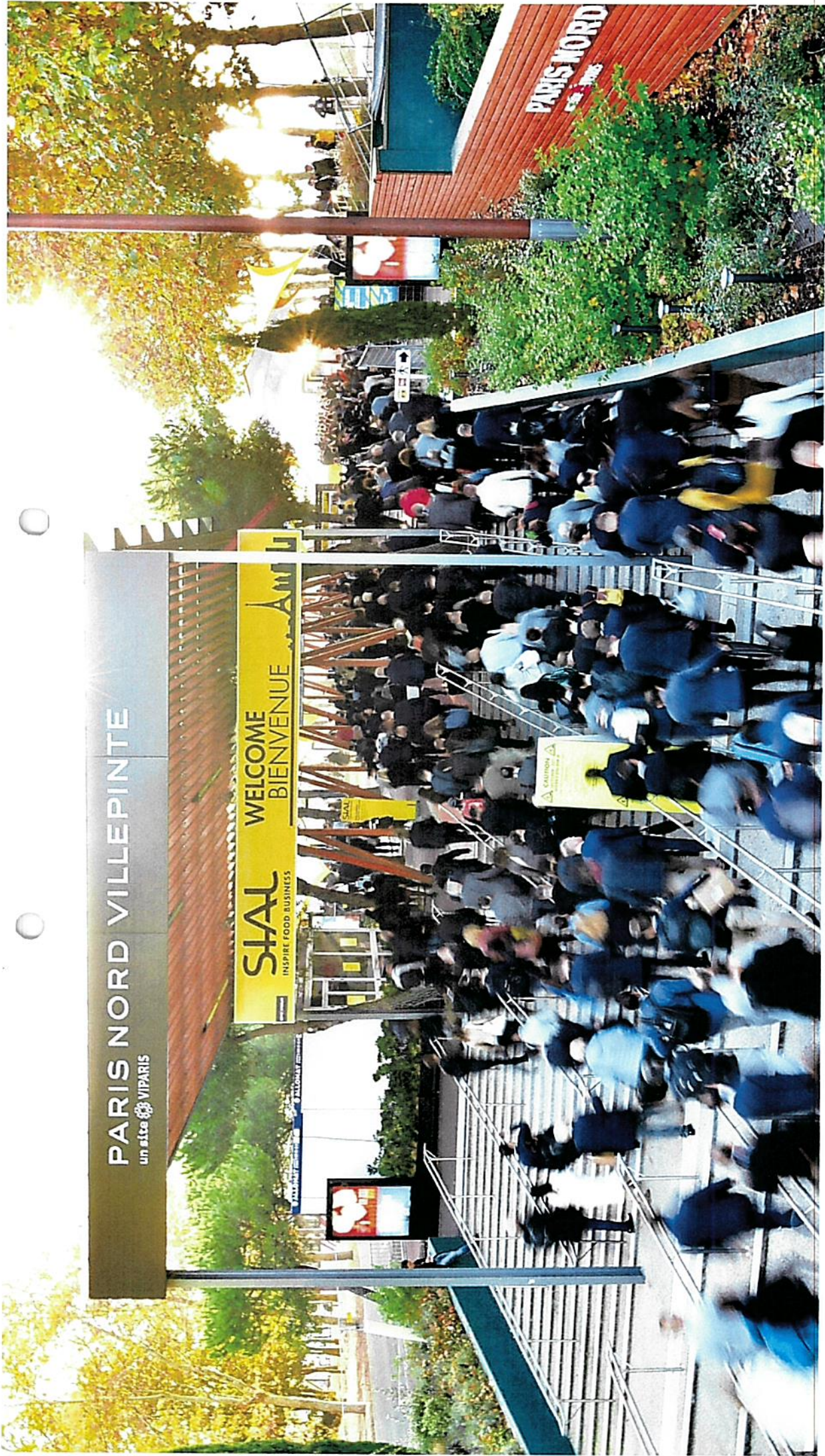
PARIS NORD VILLEPINTE - PARIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





000161
Pref. da Est. Tur. da S.
Material. enboy.

Handwritten signature in blue ink.



Potencial do Mercado Americano de Polpa de Frutas

美国果肉饮料市场潜力



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Potencial do mercado americano

A receita no segmento de Outros Sucos, Misturas de Sucos e Smoothies é de US \$ 5.353,0 bilhões em 2019. O mercado deve crescer anualmente em 1,6% (CAGR 2019-2023). Na comparação global, a maior parte da receita é gerada nos Estados Unidos (US \$ 5.353 bilhões em 2019). Em relação aos números da população total, são geradas receitas por pessoa de US \$ 16,27 em 2019. O consumo médio per capita é de 3,9 l em 2019.

美国市场潜力

2019年，其他果汁、果汁混合物和冰沙市场的总营收达53.53亿美元，预计年增长率为1.6%（2019年到2023年的综合平均增长率）。全球范围比较来看，大部分营收出自美国（2019年为53.53亿美元）。就人口总数而言，2019年美国人均消费16.27美元。2019年，人均消费量为3.9升。



<https://www.statista.com/outlook/20030600/109/other-juice-juice-mixtures-smoothies/united-states#market-revenue>



Top 5

	United States	US\$5,353 b
	Germany	US\$4,316 b
	Japan	US\$4,169 b
	China	US\$2,959 b
	Brazil	US\$1,465 b



Comparação Global

O mapa mundial mostra uma comparação das receitas para as principais economias..

全球比较

这张世界地图显示了主要经济体之间的营收对比。

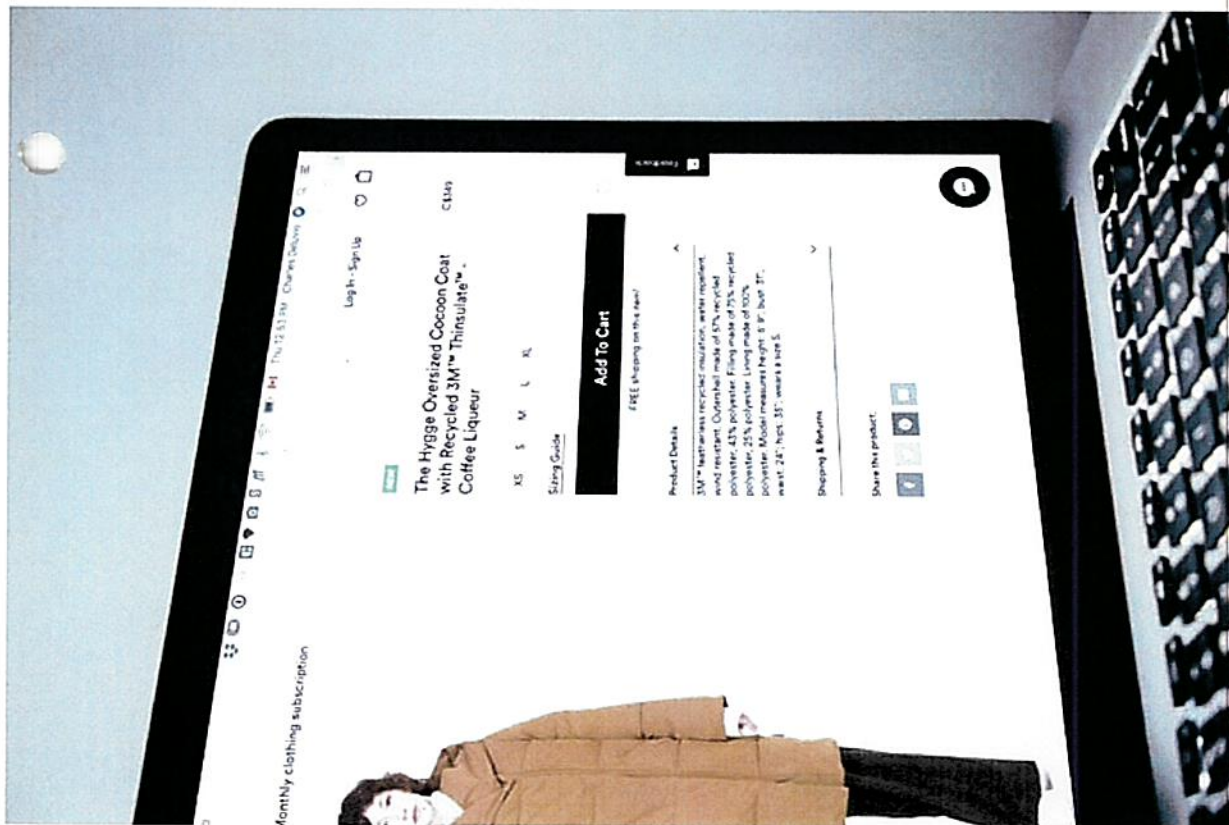
<https://www.statista.com/outlook/20030600/109/other-juice-juice-mixtures-smoothies/united-states#market-revenue>

[Handwritten signatures and initials]





Handwritten notes in blue ink, including a checkmark and several stylized signatures or initials.



dna store

A DNA Store é focada no comércio eletrônico (e-commerce), com linhas de produtos que incluem vestuários, produtos eletrônicos de consumo, produtos de beleza, itens de saúde e de cuidados pessoais, artigos de cozinha, joias e relógios, itens de jardim, instrumentos musicais, artigos esportivos, ferramentas, itens de automóveis, brinquedos e jogos.

DNA Store

DNA Store专注于电子商务并且拥有多条产品线·包括：服装；消费性电子产品；化妆品；健康和个人护理；厨具；手表；园林用品；乐器；体育用品；各类工具；汽车用品；玩具和游戏等。





O e-commerce da **DNA Store**
irá proporcionar uma experiência
segura, simples e consistente
durante as compras no site, com
mais de 4000 itens.

电子商务的产品超过4000多件· 将为消费者提供安全便捷
、始终如一的购物体验。

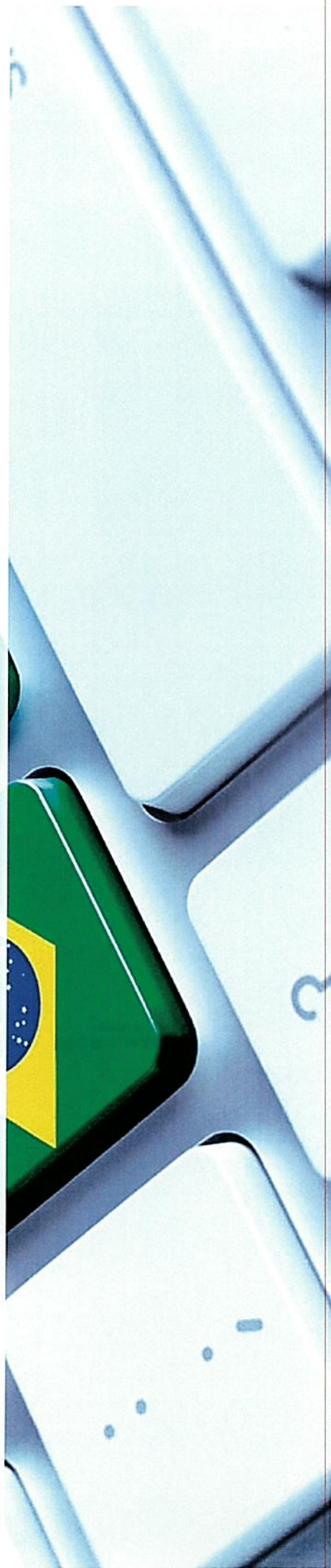


[Handwritten signatures and initials]





dna | potencial do e-commerce no Brasil



[Handwritten signatures and initials]

000168
Pref. da EsL Tur. da S.
Div. Material - entoy



e-commerce Brasil

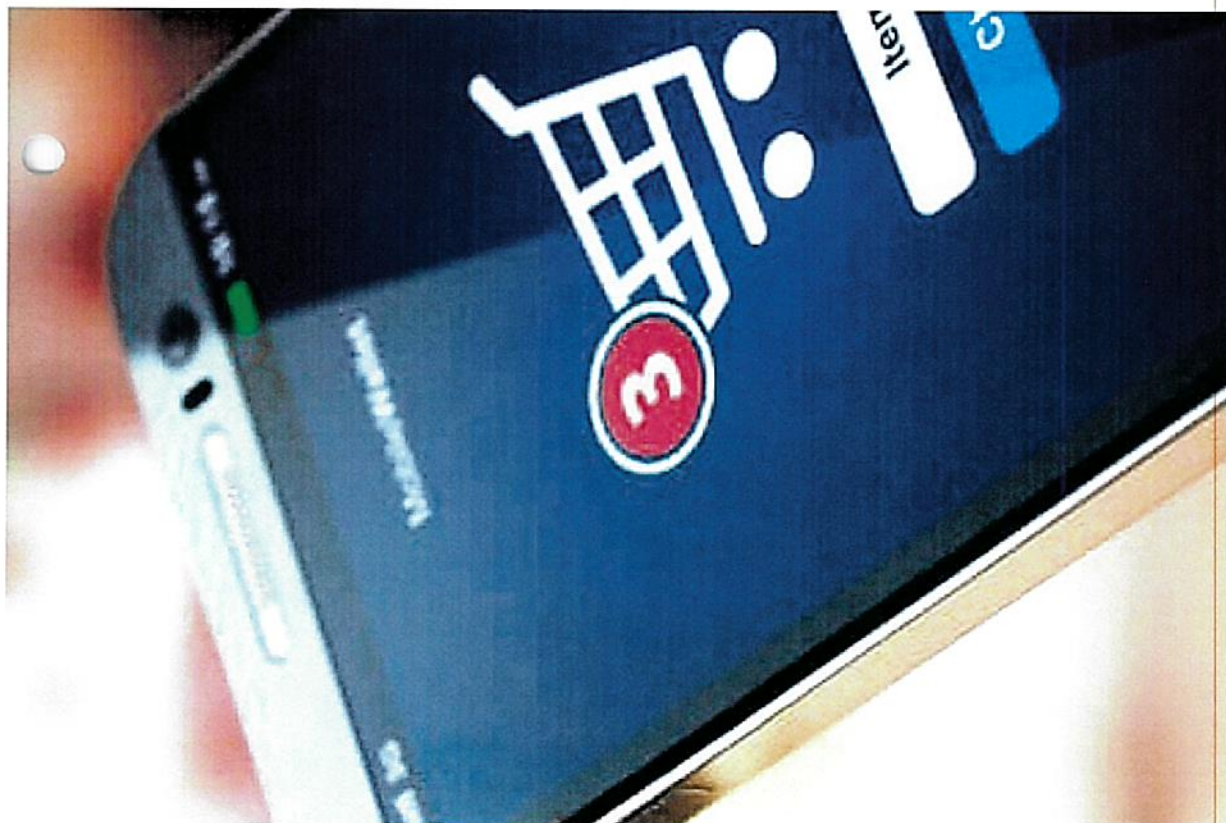
A Ebit|Nielsen, empresa de mensuração e análise de dados, divulgou a previsão de crescimento do faturamento de e-commerce para 2019 e o balanço de 2018 no Brasil. Segundo a companhia, a previsão para este ano é que o faturamento do setor cresça 15%, com vendas totais de R\$ 61,2 bilhões. Além disso, os pedidos devem apresentar um aumento de 12%, chegando a 137 milhões, e o valor médio das compras deve ser de R\$ 447, alta de 3%.

Brasil dentro do e-commerce

Nielsen divulgou seu relatório sobre o crescimento do e-commerce no Brasil em 2018. A empresa prevê que o faturamento do setor crescerá 15% em 2019. Além disso, o valor médio das compras deve ser de R\$ 447, alta de 3%.



[Handwritten signature]



Consumidor cada vez mais conectado

De acordo com o estudo We are Social, de 2017, estima-se que o Brasil tenha atualmente 139 milhões de usuários conectados, sendo que 90% desse público utiliza a internet todos os dias. Outra pesquisa, divulgada pelo Google, também no ano passado, afirma que 96% dos usuários pesquisam na web antes de decidirem em que loja física comprar. Ou seja, é essencial entender esses clientes hiperconectados.

与互联网联系越来越紧密的消费者

根据2017年We We Social的研究，估计巴西目前约有1.39亿互联用户，其中90%每天使用互联网。谷歌去年发布的另一项调查显示，96%的用户会在决定去哪家实体店购物之前在网上进行搜索。因此，了解这些超连接客户至关重要。

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Crescimento em números de pedidos do m-commerce

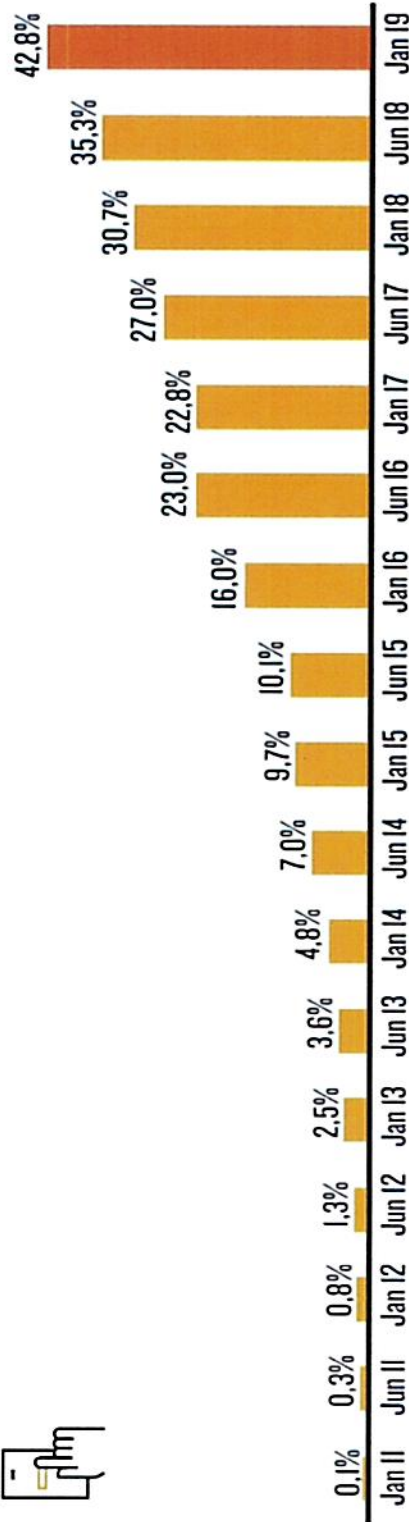
O e-commerce registrou mais um ano de crescimento na casa dos dois dígitos, depois de aumentar 12% em 2018. Conforme o 39º relatório Webshoppers, o comércio eletrônico no Brasil deve saltar 15% em 2019 e faturar R\$ 61,2 bilhões. O Webshoppers é o estudo de maior credibilidade sobre o comércio eletrônico brasileiro, realizado pela Ebit | Nielsen desde 2001. Em 2019, o relatório apresentou que os celulares foram parte essencial para o crescimento do e-commerce.

As vendas via dispositivos móveis, também conhecida como m-commerce, representaram 42,8% de todos os pedidos do e-commerce do Brasil em janeiro de 2019. Enquanto o e-commerce total cresceu 12% em 2018, o m-commerce cresceu 41% no mesmo período. Um fator interessante das compras via dispositivos móveis é que são escolhidos produtos com um ticket médio de menor valor, quando comparado a compras via desktop.

电子商务订单数量的增长

巴西的电子商务市场在2018年增长12%后再次实现两位数增长。根据第39份Webshoppers报告，预计巴西的电子商务将在2019年增长15%，收入达612亿美元。Webshoppers是由Ebit | Nielsen自2001年以来开展的可信度最高的巴西电子商务研究。在2019年，报告显示移动手机是电子商务增长的重要组成部分。

移动销售（也称移动商务）占2019年1月巴西电子商务订单总量的42.8%。巴西2018年电子商务市场总额增长了12%，但同期的移动商务的增长高达41%。移动购买的一个有趣因素是，与使用台式电脑购物相比，消费者选择的是平均标价较低的产品。



Fonte: Ebit | Nielsen
Importância das vendas através de dispositivos móveis (m-commerce) para o total e-commerce | T. Brasil

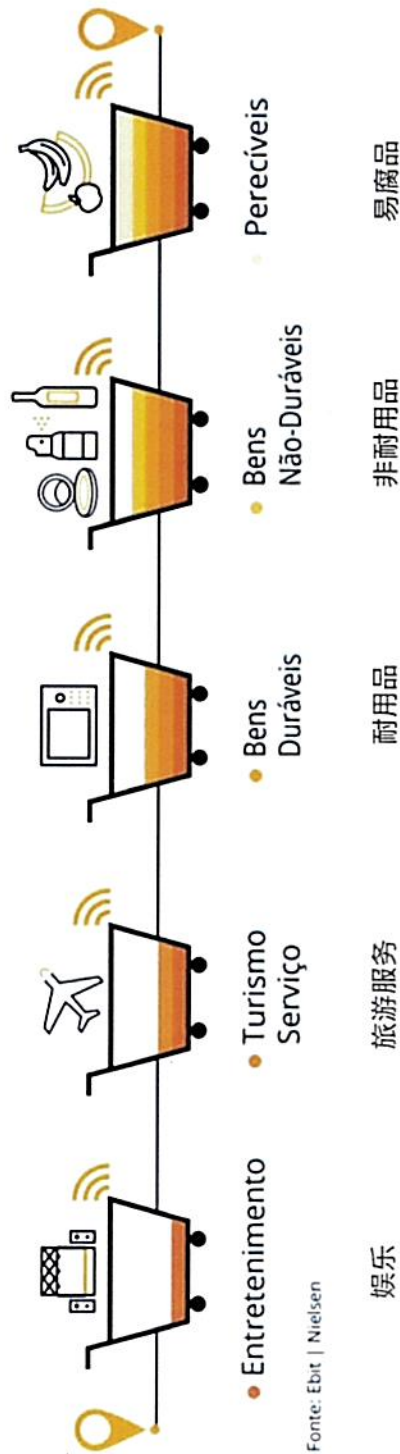


Emprego de tecnologia de ponta nas lojas

Segurança, navegabilidade, sistemas de atendimento e logística: não há uma área do e-commerce que não seja beneficiada pelos avanços tecnológicos, desde a configuração da loja até o pós-venda. Analisando as tendências para os próximos anos, duas chamam mais a atenção: o emprego de robôs para agilizar as entregas e os sistemas de pagamento online, que devem ficar cada vez mais seguros, com a inclusão de funcionalidades como o reconhecimento facial.

在网上商店使用尖端技术

安全、导航、服务系统和物流：从商店配置到售后服务，没有任何电子商务领域不曾受益于技术进步。展望未来几年的趋势有两个因素较为突出：使用机器人简化交付，以及具有人脸识别等功能且越来越安全的在线支付系统。

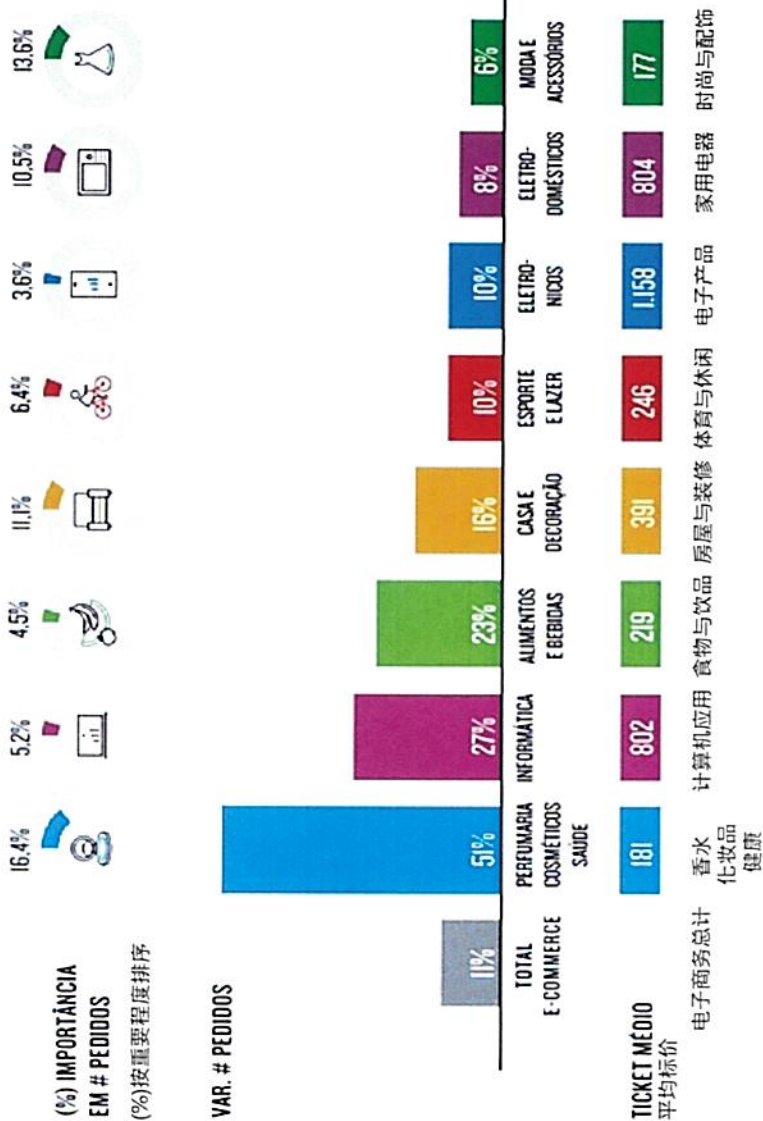


Adoção de ferramentas e estratégias facilitadoras

Por meio das ferramentas adequadas, as lojas têm como iniciar o relacionamento com o cliente antes mesmo do fechamento da venda, acompanhando de perto todo o processo de consumo daquele produto ou serviço. O pós-venda, que tem sido cada vez mais trabalhado, é um aditivo importante para o e-commerce. Projetos nessa área permitem que as abordagens feitas pelas lojas sejam mais personalizadas, o que tende a melhorar os resultados.

应用支持工具与战略

凭借正确的工具，在线商店甚至可以在销售结束之前启动客户关系，密切监控该产品或服务的整个消费过程。从业人员越来越多的售后服务是电子商务的重要补充。该领域的项目允许在线商店的方式更加个性化，这往往可以提高业绩。



[Handwritten signatures and marks]



produtos montados em São Roque/SP

[Handwritten signatures and initials]



| Coffe Grinder



| Smoothie Mixer

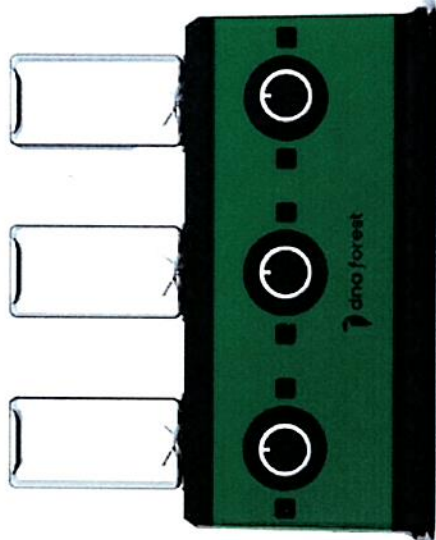


| Vegetable Cutting



Handwritten signatures and initials.

| Foodservice Mixer



Handwritten signature

000176
Piet. da Est. Tur. G.
Material. entou.



| Vestuários

Handwritten signatures and initials in blue ink.



dna|inversiones 2020

000178



Projeto Montagem de Equipamentos Elétricos

Linha de montagem de equipamentos elétricos.

Início de Atividades Dez/2020

20 empregos diretos

Estimativa de Empregos para Dez/2021

40 empregos diretos

Investimento de Capital Próprio

R\$ 350.000,00

Investimentos

Investimento em Projeto	R\$ 30.000,00
Aquisição de Maquinários	R\$ 250.000,00
Infra Estrutura de Produção	R\$ 70.000,00

Cronograma de Investimentos

Período 1	R\$ 80.000,00
Período 2	R\$ 200.000,00
Período 3	R\$ 70.000,00
Período de Investimento	10 meses

Projeção de Faturamento

1º Trimestre/2021	R\$ 500.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 1.200.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 1.800.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 2.550.000,00

Motores, Componentes elétricos e embalagens serão de fornecedores nacionais, moldes e estruturas serão importados.

[Handwritten signature]





Projeto Cafés Especiais

Envase e Distribuição de Cafés Especiais.

Início de Atividades Dez/2020

15 empregos diretos

Estimativa de Empregos para Dez/2021

25 empregos diretos

Investimento de Capital Próprio

R\$ 150.000,00

Investimentos

Investimento em Projeto	R\$ 10.000,00
Aquisição de Maquinários	R\$ 100.000,00
Infra Estrutura de Produção	R\$ 40.000,00

Cronograma de Investimentos

Período 1	R\$ 40.000,00
Período 2	R\$ 100.000,00
Período 3	R\$ 10.000,00
Período de Investimento	6 meses

Projeção de Faturamento

1º Trimestre/2021	R\$ 30.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 150.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 320.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 500.000,00

Matéria Prima será de origem do Sul de Minas Gerais e embalagens de fornecedores de São Paulo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





Projeto E-Commerce e Logística

Vendas de linha de Produtos Próprios via e-commerce.

Início de Atividades Dez/2020

10 empregos diretos

Estimativa de Empregos para Dez/2021

40 empregos diretos

Investimento de Capital Próprio

R\$ 280.000,00

Investimentos

Investimento em Projeto

Estoque Inicial

Infraestrutura de Armazenagem

R\$ 10.000,00

R\$ 190.000,00

R\$ 80.000,00

Cronograma de Investimentos

Período 1

Período 2

Período 3

Período de Investimento

R\$ 80.000,00

R\$ 190.000,00

R\$ 10.000,00

6 meses

Projeção de Faturamento

1º Trimestre/2021

2º Trimestre/2021

3º Trimestre/2021

4º Trimestre/2021

R\$ 400.000,00

R\$ 500.000,00

R\$ 800.000,00

R\$ 1.200.000,00

Produto de origem nacional e importada, embalagens serão de fornecedores de São Paulo/Brasil.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Projeto Indústria de Alimentos

Produção de alimentos congelados.

Início de Atividades Dez/2020

46 empregos diretos

Estimativa de Empregos para Dez/2021

120 empregos diretos

Investimento de Capital Próprio

R\$ 4.050.000,00

Investimentos Infraestrutura Predial

Investimento em Projeto

R\$ 50.000,00

Aquisição de Maquinários

R\$ 3.500.000,00

Infraestrutura Fabril

R\$ 500.000,00

Cronograma de Investimentos

Período 1

R\$ 2.500.000,00

Período 2

R\$ 1.000.000,00

Período 3

R\$ 550.000,00

Período de Investimento

10 meses

Projeção de Faturamento

1º Trimestre/2021

R\$ 7.000.000,00

2º Trimestre/2021

R\$ 8.500.000,00

3º Trimestre/2021

R\$ 9.200.000,00

4º Trimestre/2021

R\$ 12.000.000,00

Matéria Prima: Frutas Vermelhas, Verduras e Legumes serão adquiridas na cidade de São Roque. Embalagens serão de fornecedores de São Paulo.



Projeto Produção de Frutas

Agricultura Familiar.

Início de Atividades Dez/2020

5 empregos diretos

Estimativa de Empregos para Dez/2021

20 empregos diretos

Investimento de Capital Próprio

R\$ 50.000,00

Investimentos

Investimento em Projeto

R\$ 10.000,00

Aquisição de Maquinários

R\$ 20.000,00

Infraestrutura

R\$ 20.000,00

Cronograma de Investimentos

Período 1

R\$ 20.000,00

Período 2

R\$ 20.000,00

Período 3

R\$ 10.000,00

Período de Investimento

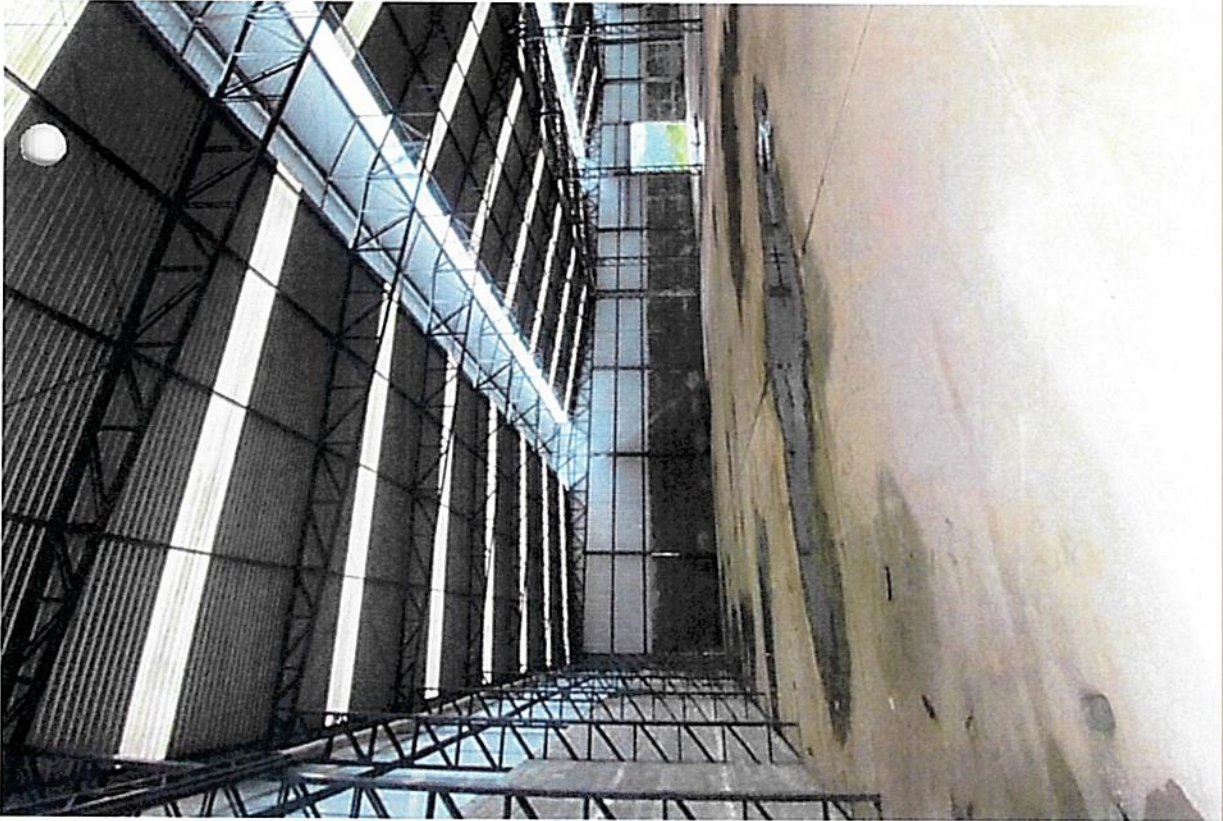
10 meses

Produção para Abastecimento Próprio

Mudas e Matrizes adquiridas no Brasil e também importadas.



[Handwritten signatures and initials]



PROJEÇÃO DE INVESTIMENTO TOTAL

Projeção de Investimentos Total em 2020.

Geração de Empregos Diretos Total
96 empregos diretos

Investimento de Capital Próprio
R\$ 4.880.000,00

Cronograma de Investimentos
Período 1 R\$ 2.720.000,00
Período 2 R\$ 1.510.000,00
Período 3 R\$ 650.000,00
Período de Investimento 10 meses

Investimento em Infraestrutura Predial
Adequações para Atividade Fabril R\$ 1.611.000,00

Investimento em Melhora Predial
Pavimentação R\$ 105.000,00
Elétrica R\$ 133.000,00
Hidráulica R\$ 51.000,00
Terra Plenagem R\$ 12.000,00
Paisagismo R\$ 33.000,00
Estética Predial R\$ 55.000,00
Obras Cíveis R\$ 150.000,00
Muros e Cercas R\$ 53.000,00
Sistema de Segurança R\$ 39.000,00
Sistema de Energia Fotovoltaica R\$ 980.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PROJEÇÃO DE VENDAS TOTAL

Projeção de Vendas Total em 2020.

Projeção de Faturamento - Equipamentos Elétricos

1º Trimestre/2021	R\$ 500.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 1.200.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 1.800.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 2.550.000,00

Projeção de Faturamento - Cafés Especiais

1º Trimestre/2021	R\$ 30.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 150.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 320.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 500.000,00

Projeção de Faturamento - Ecommerce

1º Trimestre/2021	R\$ 400.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 500.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 800.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 1.200.000,00

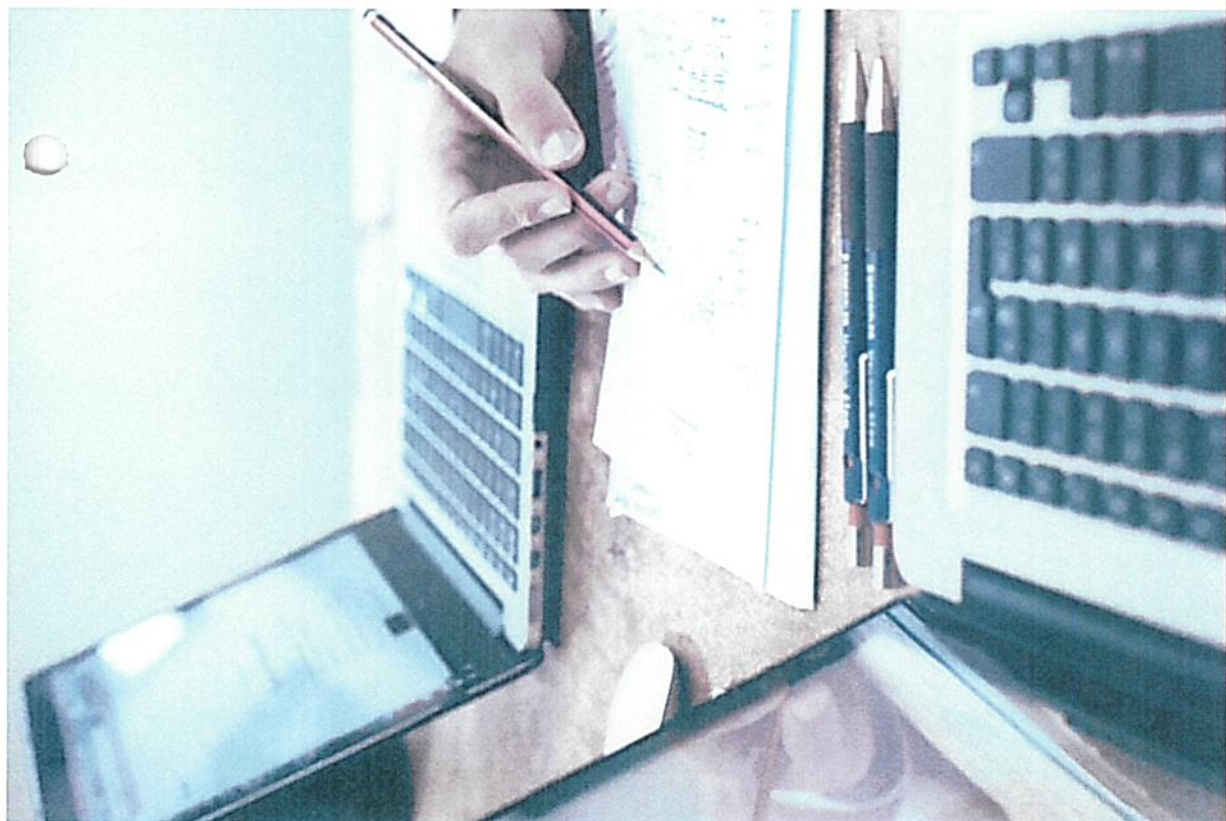
Projeção de Faturamento - Indústria Alimentos

1º Trimestre/2021	R\$ 7.000.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 8.500.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 9.200.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 12.000.000,00

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO TOTAL

1º Trimestre/2021	R\$ 7.930.000,00
2º Trimestre/2021	R\$ 10.350.000,00
3º Trimestre/2021	R\$ 12.120.000,00
4º Trimestre/2021	R\$ 16.250.000,00

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO TOTAL ANUAL
Anual/2021 R\$ 46.650.000,00



[Handwritten signatures and initials]



Muito Obrigado
谢谢。

Handwritten signatures and initials in blue ink.



contato / 联系

Brasil - SP - São Roque

Rua Antônio de Oliveira Pinto, 74
São João Novo - São Roque, SP - Brasil
CEP: 18140-002
info@dnaforest.com



/dnaforestbr



@dnaforest

Brasil - RJ - Rio de Janeiro

Av. das Américas, 3500 - Bloco 5, sala 503 e 504
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP: 22640-102
+55 21 3268-4605 / info@dnaforest.com

中国徐汇区上海市

中国上海市徐汇区田州路99号13号楼812室
info@dnaforest.com



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA N.º 006/2019 – OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PELO PERÍODO DE 15 ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.986 DE 2019.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020, às 14h10min. reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de sessão pública, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 163/2020, para os trabalhos de abertura do Envelope nº 02–Propostas da única empresa habilitada. **DNA FOREST BRASIL LTDA**, representada pelo Sr. Valdir Sardinha do Nascimento. Passou-se então a abertura do envelope da proposta, ao qual foi rubricada por todos os presentes, tendo como Número de empregos a serem gerados diretamente: **96**, e a previsão de aumento do número de empregos diretos até o 12º mês de funcionamento: **150**. A proposta será analisada posteriormente. Nada mais havendo a constar os trabalhos foram encerrados às 14h45min. Esta ata será devidamente assinada por todos os presentes.

Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente: _____

David Alves Silveira – Membro: _____

Letícia Collini de Moraes – Membro: _____

Anália Cristina de Oliveira – Membro: _____

Juliana Regina Mesquita Viola – Membro: _____

Jéssica Zacante Nascimento – Membro: _____

DNA FOREST BRASIL LTDA – Licitante: _____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

Ref. Concorrência Pública n.º 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Considerando a abertura da proposta da única empresa participante solicito a análise e parecer quanto a proposta apresentada, nos termos dos itens 07.1.1; 07.1.2; 07.1.3; 07.1.4; 07.1.5 do edital.

São Roque, 14 de fevereiro de 2020.

Patricia B. C. dos Santos

Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



São Roque, 14 de fevereiro de 2020.

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Sra. Patrícia B.C.dos Santos

Em resposta ao memorando referente a Concorrência Pública nº006/2019 Concessão de direito real de uso, à título gratuito de imóvel, informo que analisei a proposta apresentada pela empresa DNA FOREST BRASIL LTDA a qual foi homologada e que a mesma atende todos os termos do Edital principalmente os itens 07.1.1; 07.1.2; 07.1.3; 07.1.5 e está apta para conclusão do processo bem como assinatura do contrato.

Sem mais,

Atenciosamente


Márcio Feltrin
Diretor do Depto. de Turismo
Desenvolv. Econômico,
Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Acudiu a presente licitação a empresa:

- DNA FOREST BRASIL LTDA

Após análise da proposta da única empresa participante habilitada, e após manifestação técnica do Diretor do Departamento de Turismo, Desenv. Econômico, Esporte e Lazer a Comissão Permanente de Licitações resolveu julgar vencedora a empresa - **DNA FOREST BRASIL LTDA** para execução do objeto da licitação.

São Roque, 18 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


Patrícia Batista Camargo dos Santos
Presidente


Jessica Zacante Nascimento
Membro


Letícia Collini de Moraes
Membro


Juliana Regina Mesquita Viola
Membro


David Alves Silva
Membro

cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Foi concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contratório, em atendimento aos ditames constitucionais – SMS – DADM

COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
CONTRATADA: INTERCLIMA ANDRADINA AR CONDIÇÃO- NADO LTA EPP

CONTRATO PRE0186/17
Considerando manifestação do Dep. de Projetos e Acopl. de Obras da Saúde, quanto a limpeza do dreno do ar condicionado relacionado no chamado OS 24010. Considerando o Anexo I, TR, do edital do processo licitatório, item 3 subitem 3.2 e item 4 subitem 4.5, a LTA, a contratação supracitada NOTIFICADA A PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO A SITUAÇÃO EM QUE FOI ENCONTRADO O EQUIPAMENTO, no prazo de 48 horas, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Foi concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contratório, em atendimento aos ditames constitucionais – SMS – DADM

COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA
CONTRATADA: BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMPENHOS 1729/20, 1737/20 E 1741/20

Notificação Derradeira e represente legal para a contratação para entregar no prazo de 03 dias úteis, improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Foi concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contratório, em atendimento aos ditames constitucionais – SMS – DADM

EXTRATO
2º Termo Aditivo Contratual
Concorrência n° 02/19, Contrato: C00/0012/19
Contratada: Construtora Construtora e Participações Ltda
Nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 24.826.481,19% o valor inicial do contrato supramencionado SMO Sérgio A. Ibas.

EXTRATO
2º Termo Aditivo Contratual
Concorrência n° 02/19, Contrato: C00/0012/19
Contratada: Construtora Construtora e Participações Ltda
Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 120 dias, o prazo de vigência do contrato supramencionado SMO Sérgio A. Ibas.

EXTRATO
2º Termo Aditivo Contratual
Pregão Eletrônico n° 676/18, Contrato: PRE0031/19
Contratada: SMS Serviços de Limpeza e Obra Eireli
Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado SMSG. Ulisses R. de Almeida

EXTRATO DE EDITAL
Pregão Eletrônico 046/2020 Processo: 1.457/2020
Objeto: Prestação de serviço de Home Care com técnico de enfermagem para atender ação judicial. Secretaria Municipal de Saúde
Em atendimento ao princípio da isonomia, informamos a todos a seguinte emenda. No edital licitatório, conforme termo de referência. Onde se lê: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Home Care com cuidador para atender ação judicial. Secretaria Municipal de Saúde". O correto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Home Care com técnico de enfermagem para atender ação judicial. Secretaria Municipal de Saúde". Fica mantida a data da sessão do pregão eletrônico. Celia Candida Faria – pregoira

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empo.com.br/WBCE/>, o pregão eletrônico n° 45/2020, processo: 1423/2020, objetivando a aquisição de licença anual ofício. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 06/03/2020, às 08:30h e abertura a partir das 09:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 659/2019
CONTRATO PRE0030/20
CONTRATADA: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos de ações judiciais – Item 03 – SMS – Prazo de vigência: 06 meses. Valor Total: R\$4.255,47

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 730/2019
ATA N° 0149/20
CONTRATADA: FZ DE CASTRO ME

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos – Valores Unitários – Item 07 – R\$4.50, Item 13 – R\$ 24,50, Item 34 – R\$ 6,50, Item 41 – R\$ 4,30, Item 42 – R\$ 16,60, Item 43 – R\$ 12,50, Item 55 – R\$ 21,40, Item 58 – R\$ 19,85, Item 63 – R\$ 82,00, Item 65 – R\$ 28,90, Item 67 – R\$ 25,80 – SME – Suéli Peronella A. Costa – Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 737/2019
ATA N° 0150/20
CONTRATADA: LUCAS NOVAES FRANCISCO COMERCIO E SERVIÇOS ME

OBJETO: Fornecimento de prestação de serviços de manutenção em bombas de recalque nas Unidades Escolares – Lote 01 – Valores Unitários – Item 01 – R\$ 00,00, Item 02 – R\$ 405,00, Item 03 – R\$ 470,00, Item 04 – R\$ 485,00, Item 05 – R\$ 750,00, Item 06 – R\$ 180,00 – SME – Suéli Peronella A. Costa – Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 41/2019
CONTRATADA: WEB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Emprestada de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos a reformar/parar hidráulicos na Fonte luminosa do Lago I do Pq. Da Represa Municipal – SMAURB – Interior Maristela Franco Romão – Prazo de vigência: 195 dias – Valor Total: R\$ 48.519,44

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

LICITAÇÕES A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontra aberto o seguinte Pregão Presencial: PP005/Edital005/FCR/2020 Processo n° 89/50/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional. Encerramento: 05/03/2020 às 10h00. Edital na íntegra disponível no site www.fccr.sp.gov.br, na sede situada na Avenida Olivo Gomes n°100, Santana – São José dos Campos – SP, ou pelo e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br e pelo endereço: Alameda Zonzini Filho – Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCESSO DE COMPRA

Processo de Compra n° 53/2020 – Edital n° 5/2020 – Pregão Presencial n° 42/2020 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, saneantes, domissanitários e materiais, manutenção de áreas verdes, controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, destinação, destinação e descumprimento, movimentação de bens materiais e equipamentos, a serem executados nas áreas internas e externas das dependências da Fundação, Cephas e Conselhos Tutelares. O Diretor Presidente informa aos interessados a revogação da presente licitação e o cancelamento do Processo de Compra, em função da necessidade de adequações em seu objeto. SICAMPOS, 17 de fevereiro de 2020. Jhon Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Tomada de Preços 002/SGAF/2020. Objeto: Contratação de empresa em serviço de engenharia – implantação de melhorias nas travessias de pedestres. Encerramento: 05/03/2020, às 09h00. // Tomada de Preços 003/SGAF/2020. Objeto: Contratação de empresa para implantação de gradeamento em muro de gabião nas adjacências da ponte da Av. Gaudêncio, Jd. América. Encerramento: 18/03/2020 às 09h00. O Edital está disponível para retirada e/ou consulta até às 17h00 do dia 10/03/2020. // Pregão Presencial 014/SGAF/2020. Objeto: Aquisição de conjunto de coleta seletiva. Abertura: 06/03/2020 às 14h00.

Informações: Rua José de Alcântara, 123 – 1º andar – Sala 02, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Danilo Stancani, Licit. Pre. 31/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos – Tiroxina Sódica. Lote 01. Homologada em 18/02/2020. // PE 032/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo XXVI, nos lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 14, 17, 19, 20 e 22. Homologada em 18/02/2020. // PE 036/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo XXX, nos lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 9. Homologada em 18/02/2020. // PE 375/55/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Homologada em 18/02/2020.

Prorrogação de Credenciamento com alteração de edital: CR 002/55/2018. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos para Atendimento Ambulatorial – Consultas – Clínico Geral, Ginecologista, Médico da Família e Pediatra. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 12 meses a partir do dia 19/02/2020. Informamos: Rua Obidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Sobral de Oliveira Neto – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sic/siceditais/index.aspx>

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n° 005/2020 – Processo Administrativo n° 83451/2019 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição parcelada de Temperas e Condimentos destinados ao preparo da merenda escolar, conforme descrito no ANEXO I – com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as demais definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 21 de fevereiro de 2020 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 28 de março de 2020 às 08:00. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/licita/v1>. São Manuel, 18 de fevereiro de 2020. Ricardo Salazar Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 06/2020 – Processo Administrativo n° 15901/2020. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 06/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de assinatura anual do boletim referencial de custos no site da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOs, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo com o objetivo de viabilizar empreendimentos de relevante interesse do Estado pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento previsto no art. 25, I da Lei de Licitações n° 8.666/93. São Manuel, 18 de fevereiro de 2020. Ricardo Salazar Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020 – Processo Administrativo n° 361/2020. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação n° 10/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços consistente em revisão autorizada no veículo RENAULT KWID – Placa BJE-8586 pertencente à Diretoria do Setor de Trânsito do município de São Manuel com a empresa PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURI LTDA. O valor contratual é R\$ 424,78 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), com fundamento previsto no art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações n° 8.666/93. São Manuel, 18 de fevereiro de 2020. Ricardo Salazar Neto – Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços n° 01/2020 – Processo n° 410/2020 – Objeto: Contratação de empresa para Obras de Recuperação Asfáltica no Bairro Chácara Primavera. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Valente Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 06/03/2020, na Sala de Abertura de Licitações, sito à Rua Valente Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, ou através do site: www.saoedro.sp.gov.br. São Pedro, 18 de fevereiro de 2020. Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços n° 02/2020 – Processo n° 411/2020 – Objeto: Contratação de empresa para Obras de Recuperação Asfáltica no Bairro Chácara Primavera. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Valente Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 06/03/2020, na Sala de Abertura de Licitações, sito à Rua Valente Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, ou através do site: www.saoedro.sp.gov.br. São Pedro, 18 de fevereiro de 2020. Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal.

11h00 do dia 09/03/2020. O início da abertura dos envelopes será às 14h30 do dia 09/03/2020, na Sala de Abertura de Licitações, sito à Rua Valente Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, ou através do site: www.saoedro.sp.gov.br. São Pedro, 18 de fevereiro de 2020. Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial 10/2020 – Objeto: Serviços de Controle e Prevenção a Dengue. Início da Sessão Pública: 05/03/2020 às 14h30, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro, sito à Rua Valente Amaral, n° 748, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Valente Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: www.saoedro.sp.gov.br/sic/siclicitacoes/publicas. São Pedro, 18 de fevereiro de 2020. Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – Ref. P.P. n° 205/2019

Registro de Preços de medicamentos para atender ao Departamento de Saúde, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I. Em 17/02/2020 o pregoeiro adjudicou e em 17/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo pregoeiro que adjudicou o item 01 à empresa Interlab Farmática Ltda, pelo valor total de R\$ 30.350,00, os itens 04, 08, 010, 017, 026 e 027 à empresa Inovamed Com. de Med. Ltda, pelo valor total de R\$ 36.015,00, os itens 012 e 013 à empresa Indimed Hosp. Eireli, pelo valor total de R\$ 18.720,00, e os itens 002, 003, 005, 006, 007, 009, 011, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 024 e 025 foram FRACASSADOS.

ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – Ref. P.P. n° 221/2019 – Registro de Preços de medicamentos para atender ao Departamento de Saúde, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I. Em 17/02/2020 o pregoeiro adjudicou e em 17/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo pregoeiro que adjudicou os itens 030, 040 à empresa Daelim Com. Ltda, pelo valor total de R\$ 224.145,00, os itens 037 e 038 à empresa Portal Ltda, pelo valor total de R\$ 30.000,00, os itens 001, 005, 009, 012, 030, 031, 032 e 035 à empresa R&C Dist. de Prod. Farmacêuticos Eireli, pelo valor total de R\$ 104.420,00, o item 036 à empresa Lígia M. Carneiro, pelo valor total de R\$ 41.950,00, o item 044 à empresa Centemid Com. de Prod. Hosp. Ltda, pelo valor total de R\$ 49.500,00, o item 047 à empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total de R\$ 99.247,50, E, os itens 002, 003, 004, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 033, 034, 042, 043 e 045 foram FRACASSADOS.

EXTRATO DE CONTRATO – P.P. n° 204/2019 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de solução integrada de focalização e apoio ao trânsito contemplando sistema de gerenciamento e processamento de infrações, fornecimento de mão-de-obra "in loco" para as atividades inerentes ao processamento das multas e apoio à junta administrativa de recursos de infrações, plataforma web para atendimento ao público e sistema de integração de trânsito eletrônico – Contratação de Tecnologia da Informação Ltda – Valor: R\$ 157.200,00 – Assinatura: 12/02/2020 – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA N° 046/2020 – P.P. n° 107 – Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização dos funcionários do Departamento de Obras, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I – Detentora: Candido & Gasparetto Comercio de EPI Ltda EPP – Lote 02 – Item 02, 10, 250 pares, bota de borracha cano alta 25cm cor preta, diversos n°s, marca genova ca37154, R\$ 23,90 – Lote 04 – Item 17 a 25, 250 pares, bota de borracha cano longo alta 38cm, marca genova ca38184, R\$ 27,60 – Lote 06 – Item 41, 390 und., capa de chuva / capuz, fechamento frontal, marca brascamp ca28449, R\$ 9,08 – Assinatura: 04/02/2020 – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA N° 045/2020 – P.P. n° 107 – Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização dos funcionários do Departamento de Obras, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I – Detentora: R. de O. Santil EPI EPP – Lote 07 – Item 42, 018 pares, luva de forro forrada cano longo e palma áspera 70cm, marca plastocor ca34570, Item 43, 260 pares, luva de vaqueta protetora cano curto, 23 a 25cm do punho até dedo médio, marca a lima mendes ca39575, R\$ 4,20 – Lote 09, luva de segurança unicolorizada pigmentada, marca plastocor ca31911, R\$ 1,78 – Lote 09 – Item 51, 240 und., luva de segurança em raspa punho 07cm, marca a lima mendes ca39575, R\$ 4,05 – Item 52, 240 und., luva de segurança em raspa punho 15cm, marca a lima mendes ca39575, R\$ 5,42 – Item 53, 240 und., luva de segurança em raspa punho 20cm, marca a lima mendes ca39575, R\$ 6,25 – Lote 11 – Item 56, 600 und., protetor solar tpo 30 x 120 ml, marca prosun, R\$ 9,24, Item 58, 600 und., protetor solar tpo 60 x 120 ml, marca a g, R\$ 10,66 – Assinatura: 04/02/2020 – Vigência: 12 meses.

REVOGAÇÃO – Ref. PP. n° 189/2019 – Registro de Preços para fornecimento parcelado de CONCRETO FOX 25 MPa CONCRETO FOX 30 MPa, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I. Em 17/02/2020 o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos.

INEXIGIBILIDADE N° 003/2020 – Serviço de recarga de câmbios para fornecimento de vale transporte coletivo municipal. Em 17/02/2020, o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos de contratação para recarga de câmbios de transporte coletivo municipal à empresa Mirage Transportes Coletivo Eireli, pelo valor total de R\$ 7.254,00. Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

INEXIGIBILIDADE N° 004/2020 – Serviço de recarga de câmbios para fornecimento de vale transporte coletivo municipal. Em 17/02/2020, o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos de contratação para recarga de câmbios de transporte coletivo municipal à empresa Mirage Transportes Coletivo Eireli, pelo valor total de R\$ 571.717,50. Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – Ref. P.P. n° 220/2019

Registro de Preços para aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS

com o objetivo de atender a necessidade de fabricação em atendimento a

NORMA ABNT 15940:2013 e fornecida em conformidade com a

resolução CONAMA 401 de 2008 para atender a Frota Municipal, conforme quantidades e especificações por memorializado

constante do Anexo I. Em 13/02/2020 o pregoeiro adjudicou e em 14/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo pregoeiro que adjudicou os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09 à empresa CENTRO TÉCNICO AUTOMOTIVO SPEED LTDA, pelo valor total de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil novecentos e vinte reais), o item 06 à empresa SUPPORT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e o item 07 à empresa RONALDO MILANI & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – Ref. P.P. n° 195/2019 – Aquisição de jaquetas para funcionários dos Serviços de Zoonose e Transportes do Departamento de Saúde, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I. Em 17/02/2020 o pregoeiro adjudicou e em 17/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo pregoeiro que adjudicou o Lote 01 à empresa CAMPANIAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 8.145,12 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).

ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – Ref. P.P. n° 196/2019 – Registro de Preço para Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para uso de todos os Departamentos – estimativa de consumo para 12 meses, conforme quantidades e especificações por memorializado constante do Anexo I. Em 10/02/2020 o pregoeiro adjudicou e em 10/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo pregoeiro que adjudicou os itens 01 e 05 à empresa COMERCIAL SANEAMENTO LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 229.080,00 (duzentos e vinte nove mil e oitenta reais), os itens 02 e 06 à empresa VALETER NUVES DA ROCHA, pelo valor total de R\$ 107.584,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta quatro reais), e os itens 03 e 04 à empresa ROSINEIA DE CÁSSIA R. VALENTE, pelo valor total de R\$ 19.065,20 (dezenove mil sessenta e cinco reais e vinte centavos).

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – Ref. P.P. n° 030/2019

Objeto: Contratação de profissionais "oficineros" ou empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de oficinas livres de desenho, dança, sala, dança, jazz, canto coral, violão popular, teclado e teatro atendendo as ações culturais da Divisão de Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolveu HABILITAR a única empresa participante, ou seja, ESPACIO CONSULTORIA E ACESSÓRIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA. ME por cumprir o edital quanto ao solicitado.

JULGAMENTO DA PROPOSTA – Ref. P.P. n° 006/2019

Objeto: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação do espaço de atendimento aos

usuários no Município de Estância Turística de São Roque, por um prazo de 15 anos, nos termos da Lei Municipal n° 4.686 de 2019. Após análise da proposta da única empresa participante habilitada, e após manifestação técnica do Diretor do Departamento de Turismo, Desporto, Econômico, Esporte e Lazer e a Comissão Permanente de Licitação resolveu julgar vencedor o

licitante – DNA FOREST BRASIL Ltda para execução do projeto da licitação.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA – FUNDASS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
PROCESSO N° 038/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDASS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/03/2020 – HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA – AVENIDA DR. ALTONO ARANTES, 174 – CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, 171 / 179 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP – FUNDASS – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – TAXA PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.FUNDASS.COM.BR

SÃO SEBASTIÃO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO – DIRETOR PRESIDENTE

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 16/2020
De Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que achou-se aberto, procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação de Credenciamento n° 02/2020, Processo n° 16/2020, tendo como objetivo principal da presente licitação credenciamento

contratação de serviços médicos, na forma de credenciamento, para atendimento no Unidade Básica de Saúde Municipal, na especialidade médica de ESF conforme mediante as condições estabelecidas neste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011) 3646-9951 ou pelo e-mail: licitacao@sgsgramma.sp.gov.br e licitacao2@sgsgramma.sp.gov.br. São Sebastião da Gramma, 18 de fevereiro de 2020.

De Ricardo Ribeiro Florido – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 15/2020

De Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que se achou aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 04/2020, Processo n° 15/2020, com encerramento no dia 12/03/2020, às 14:00 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Encerramento e Recuperação do antigo "lago" à céu aberto no Município, conforme contrato FHEIDRO n° 333/2019, celebrado entre o Município de São Sebastião da Gramma e a Agência Financeira do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (0xx19) 3646-9951, ou pelo e-mail:

Patricia Bastista Camargo - Compras

De: Patricia Bastista Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 12:00
Para: 'Rute Fernandes'
Cc: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; 'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'; 'jrviola@saoroque.sp.gov.br'; jznascimento@saoroque.sp.gov.br
Assunto: CP 006-2019 - Julgamento das Propostas
Anexos: CP 006-2019 - Julgamento das Propostas.pdf



Controle:	Destinatário	Ler
	'Rute Fernandes'	
	lcmoraes@saoroque.sp.gov.br	Lida: 19/02/2020 12:06
	'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'	
	'jrviola@saoroque.sp.gov.br'	
	jznascimento@saoroque.sp.gov.br	

Bom dia!

Referente a Concorrência 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986

Segue anexo julgamento da propostas!

Qualquer dúvida favor entrar em contato!

Grata!



Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Face ao contido no parecer da CPL, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, **DNA FOREST BRASIL LTDA** - para execução do objeto da licitação.

São Roque, 19 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito

Patricia Bastista Camargo - Compras

De: Patricia Bastista Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 16:12
Para: 'Rute Fernandes'
Cc: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; 'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'; jznascimento@saoroque.sp.gov.br
Assunto: CP 006/2019 - Convocação para Assinatura do Contrato



Controle:	Destinatário	Ler
	'Rute Fernandes'	
	lcmoraes@saoroque.sp.gov.br	Lida: 19/02/2020 16:13
	'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 19/02/2020 16:47
	jznascimento@saoroque.sp.gov.br	

Boa tarde!

Ref. Concorrência nº 006/2019 - Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Fica V.S.^a convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

Qualquer dúvida favor entrar em contato!

Grata!



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

está disponível no "Portal de Compras – Mariana C. Pedrosa Fernandes - Pregoeira

HOMOLOGADO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Aldenir A. Borim - Secretário Municipal de Saúde.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO

ESCLARECIMENTOS DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
OBJETO: IMPLANTACÃO E OPERAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Informamos que foram disponibilizados esclarecimentos relativos a este procedimento licitatório no seguinte endereço: <http://www.riopreto.sp.gov.br/PUBLICACAO/Visitante.aspx>, e, desde já, fazendo parte integrante do instrumento convocatório, sendo válido para todos os efeitos legais o documento original encaminhado aos autos, a disposição dos interessados.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 715/2019 – PROCESSO Nº 15835/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar (abaixador de língua, campo fenestrado e control) para a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do contrato em epígrafe para o dia 21/02/2020 às 15:30h, para continuidade dos trabalhos. – Lucila Helena Antonio - Pregoeira

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 13/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para assistência à saúde básica (DAB) e Urgência e Emergência (DUE). Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do contrato em epígrafe para o dia 21/02/2020 às 15:00h para continuidade dos trabalhos. – Mariana Correa Pedrosa Fernandes - Pregoeira

COMUNICADO

NOTIFICADA: J. H. R. FERNANDES – EIRELI
Ref. Entrega de aparelho de ar-condicionado.
Nota de Empenho Nº 25.215/18 - Processo Nº 15.502/19. Pregão Eletrônico Nº 636/19.

O Município de São José do Rio Preto, através do Secretário Municipal da Fazenda, abaixo assinado, NOTIFICA A EMPRESA conforme segue: 1- Considerando a resposta enviada no dia 18/02/2020, na qual empresa justificou o atraso e solicita um novo prazo para entrega, da 02/03/2020, 2- Considerando que a elaboração de um novo processo licitatório irá retardar mais ainda a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado. 3- Portanto, devido à urgência concedemos a contratada um novo prazo para regularização da entrega, imprimeiramente até o dia 02/03/2020. Não ocorrida a entrega, a empresa estará em mora, respondendo automaticamente pelas penalidades impostas, da Cláusula Sexta do Contrato Nº PRE/04/019. Ficando, desde já, encerrado o prazo de 05 dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. 4- Publique-se. SEMEAF.

COMUNICADO

NOTIFICADA: LOCAMAIIS SERVIÇOS EIRELI EPP
EMPENHO 326/20

Notifica o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, imprimeiramente, a contar do recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO

NOTIFICADA: DERRADEIRA

CONTRATADA: C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

EMPENHO 172/19, 935/19 e 1022/19.

Considerando manifestação da Ger. de Manutenção, quanto à não resolução de problemas para o atendimento dos equipamentos relacionados nos chamados em abertos. OS 21976, 21706, 22895 e 23650. Considerando previsão contratual em sua Cláus. 2ª, item 2.3.1 e 2.3.2. Fica a contratada supramencionada NOTIFICADA DEBERAMENTE A PRESTAR ESCLARECIMENTOS E REGULARIZAR OS CHAMADOS EM ABERTO, no prazo de 48 horas, contados da recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMS – DADM

COMUNICADO

NOTIFICADA: DERRADEIRA

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANAAN LTDA ME

ATA 0291/19

Considerando edital do processo licitatório quanto à regularização fiscal do licitante em seu Título VI, item 1.2, alínea "c", bem como previsão contratual em sua Cláus. 7ª, item 7.3. Fica o representante legal da empresa supramencionada NOTIFICADA DEBERAMENTE para apresentar a CERTIDÃO DE TÍTULOS MUNICIPAIS DE PÓLOS DE CALDAS desta S. M. Saúde, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório, estando a contratada sujeita à aplicação das penalidades contratuais que podem, inclusive, culminar na rescisão unilateral do contrato. Concedemos o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMS – DADM

COMUNICADO

NOTIFICADA: DERRADEIRA

CONTRATADA: TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

ATA 0433/19

Diante da manifestação da Ger. de Suprimentos, quanto à solicitação de recolhimento dos casos dos toners vazios, pertencentes ao contrato em epígrafe. Com fundamento no item V do Anexo I do Edital, fica a empresa NOTIFICADA A RECOLHER OS CASOS DE TONERS VAZIOS no prazo de 03 dias, imprimeiramente, a contar do recebimento desta. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMS – DADM

COMUNICADO

DECISÃO

REQUERENTE: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMPENHO 172/19

Considerando o pedido de Reconsideração encaminhado pela empresa interessada. Considerando a efetivação do atendimento da garantia, bem como, a substituição da peça, dentro do prazo concedido, cumprindo assim as obrigações contratuais, DECIDO ACOLHER o pedido, EXTINGUINDO a penalidade anteriormente aplicada de rescisão do instrumento contratual, consoante a Súmula do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos. SMS ALDENIR BORIM

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão Eletrônico Nº 378/18. Contrato: PRE/015/18

Contratada: Bensol Indústria e Comércio de Portaria Eireli EPP. Nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 1,25% do valor inicial do contrato supramencionado. SMC. Valceir Pedro Ganga

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Tomada de Preços Nº 16/19, Contrato: TOP/0034/19

Contratada: Engescav Engenharia e Construções Eireli

Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 22,51551141% da soma supra mencionada em 12,9880074%, ambos do valor inicial do contrato supramencionado. SMO. Sergio A. Issas.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Tomada de Preços Nº 16/19, Contrato: TOP/0034/19

Contratada: Engescav Engenharia e Construções Eireli

Nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 120 dias, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMO. Sergio A. Issas.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão Eletrônico Nº 342/17, Contrato: PRE/016/17

Contratada: Kaiser Serviços Médicos Ltda - EPP

Nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS Aldenir A. Borim.

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Inexigibilidade Nº 06/19, Contrato: INL/0004/19

Contratada: Concoria Registra

Nos termos da cláus. 4ª, item 4.4 do instrumento contratual, fica concedido o prazo de 15 dias para o valor unitário do vale transporte passará de R\$53,30 para R\$53,50. S.M.A. Luis R. Thuri.

EXTRATO

Termo Rescisão Contratual Amigável

Dispensa de Licitação Nº 21/15 - Contrato: DIU/002/15

Contratada: Empo Tecnologia e Informação

Nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, e c. cláus. 5ª do instrumento contratual, fica rescindido o contrato supramencionado de comum acordo. SMAS. Patrícia L.R. Bernussi.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 01/20

Contrato: DIU/005/2020

Contratada: Empo Tecnologia e Informação

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em informática e correlatos para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor Total R\$ 1.200.000,00. SMAS. Patrícia L.R. Bernussi – Prazo de vigência: 24 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 584/2019

CONTRATO PRE/004/20

CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COM. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de ações judiciais – Itens 12, 24,30 e 35 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total R\$ 387.895,736.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 729/2019

ATA Nº 015/20

CONTRATADA: LCF SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI

OBJETO: Fornecimento de locação de brinquedo infláveis para eventos de recreação – Valor Unitário – Item 01 – R\$ 1.196,00 – S.M.EI – Cila Márcia M. Bernardelli – Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A REFORMA/READEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS CAPS INFANTIL, NOROESTE, RUAS MANOEL FRANCISCO ROSEIRO, 200, JD. SIMÕES) – SEC. MUN. SAÚDE A Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, que é adotado como razões de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa MADRI ISI CONSTRUÇÕES EIRELI e EPP (não atendeu as alíneas "b1" e "c" do item 5.1 do edital, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h00 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5.3 a alínea "a1" do subitem 5.4.2, todos do edital) e A. TINELLI MARQUES & CIA LTDA EPP (não atendeu a alínea "b1" do subitem 5.4.2 do edital). Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 05/MARÇO/2020 às 10h15 hs, para a sessão de abertura da proposta financeira. O interior desta decisão se encontra encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE CLOUVA NA AV. Bady Basset Interligando a Av. Presidente Juscelino K. De Oliveira e a Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto – SEC. MUN. DE OBRAS. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitação, por votação unânime, acolhe integralmente os pareceres técnicos apresentados (Dr. Mun. Fazenda e S.M. Obras), que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa CONSTRUCTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (não atendeu as alíneas "a1", "b1", "b2" e "c" do subitem 5.5.2.1, o subitem 5.5

250 Watts Interno 220V - Marca: TopLine - R\$ 34,83/Item 082 - 408 Unit. Soquete p/ lâmpada fluorescente HO - Marca: Reed - R\$ 2,74/Item 090 - 120 Unit. Plugue 2A 2P + T. Marca: Mec-Tronic - R\$ 2,83/Assinatura 10/02/2020 - Vigência 12 meses

EXTRATO DE ATA Nº 60/2020 - Pregão Presencial nº 157/2019 - Objeto: Registro de Preço de Materiais Elétricos para atender Manutenção das Unidades Escolares - Detentora: MARIA VALDENOURA NUNES VIEIRA - ME, Item 003 - 2.000 m, fio Paralelo 2 X 1,5 mm² - rolo 10 metros, NBR 13429 - Marca: Tufex - R\$ 0,86/Item 029 - 4.000 m, Cabo Flexível de 1,50 mm² - rolo 10 metros, NBR 2473.3 - Marca: Tufex - R\$ 2,00/Item 030 - 4.000 m, fio Paralelo 2X2,5 mm² - rolo 10 metros, NBR 13256 - Marca: Tufex - R\$ 2,83/Item 031 - 160 unit. Interruptor embutido de 01 tela. Marca: Cerge - R\$ 1,98/Item 071 - 240 unit. Reator Externo 400 W Sódico/Metálico FP 10A 0,92. Marca: Samar - R\$ 50,00/Item 078 - 120 Unit. Tomada de sobrepõe 2P+10A. Marca: Cerge - R\$ 2,00/Item 084 - 1.200 unit. Soquete tomadinha com rabicho p/ lâmpada fluorescente Base G13. Marca: Cerge - R\$ 0,38/Item 085 - 2.000 unit. Soquete anti-vibração engate rápido p/ lâmpada fluorescente Base G13. Marca: Lumbrás - R\$ 0,89/Item 092 - 160 unit. Plugue mono 2P 250V 10A. Marca: Cerge - R\$ 1,50/Item 093 - 20 unit. Estanho em cartela 60X40 (Estanho/Chumbo), c/ fluxo ativado "RA" - Marca: Cobex - R\$ 56,90/Assinatura 10/02/2020 - Vigência 12 meses

EXTRATO DE ATA Nº 61/2020 - Pregão Presencial nº 157/2019 - Objeto: Registro de Preço de Materiais Elétricos para atender Manutenção das Unidades Escolares - Detentora: ELETRÓDIO COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI, Item 001 - 200 pcs. Reator Eletrônico p/ lâmpada fluorescente 2X40 Bivolt. Marca: Brasilux - R\$ 16,20/Item 013 - 48 unit. Caixa metálica 2X20W p/ lâmpada fluorescente trapézio. Marca: Lumbrás - R\$ 74,00/Item 014 - 120 unit. Rele fotoeletrônico fotocélula. Marca: Maptron - R\$ 9,30/Item 018 - 24 unit. Interruptor de 01 tela. Marca: Vitor - R\$ 1,50/Item 074 - 60 unit. Reator eletrônico duplo p/ controle de velocidade - sobrepõe. Marca: Tufex - R\$ 11,50/Item 054 - 80 unit. Lâmpada fluorescente 20W HO T10. Marca: GE - R\$ 4,75/Item 059 - 600 unit. Lâmpada tubular LED 10W - Potência 40W - comprimento 240 mm. Marca: Manvill - R\$ 35,90/Item 064 - 120 unit. Holofote em alumínio p/ lâmpada de 400W. Marca: HGE - R\$ 34,50/Assinatura 10/02/2020 - Vigência 12 meses

EXTRATO DE ATA Nº 62/2020 - Pregão Presencial nº 157/2019 - Objeto: Registro de Preço de Materiais Elétricos para atender Manutenção das Unidades Escolares - Detentora: RIBEIRO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, Item 036 - 200 rolos. Fita isolante plástica 20 m, Marca: Decoralux - R\$ 3,10/Item 037 - 32 unit. Fita isolante, auto 10 x 10 mm, 18 mm, 25 mm, 32 mm, 38 mm, 48 mm, 60 mm, 75 mm, 90 mm, 100 mm, 120 mm, 150 mm, 180 mm, 240 mm, 300 mm, 360 mm, 480 mm, 600 mm, 720 mm, 900 mm, 1080 mm, 1200 mm, 1440 mm, 1680 mm, 1920 mm, 2160 mm, 2400 mm, 2700 mm, 3000 mm, 3240 mm, 3600 mm, 3960 mm, 4320 mm, 4680 mm, 5040 mm, 5400 mm, 5760 mm, 6120 mm, 6480 mm, 6840 mm, 7200 mm, 7560 mm, 7920 mm, 8280 mm, 8640 mm, 9000 mm, 9360 mm, 9720 mm, 10080 mm, 10440 mm, 10800 mm, 11160 mm, 11520 mm, 11880 mm, 12240 mm, 12600 mm, 12960 mm, 13320 mm, 13680 mm, 14040 mm, 14400 mm, 14760 mm, 15120 mm, 15480 mm, 15840 mm, 16200 mm, 16560 mm, 16920 mm, 17280 mm, 17640 mm, 18000 mm, 18360 mm, 18720 mm, 19080 mm, 19440 mm, 19800 mm, 20160 mm, 20520 mm, 20880 mm, 21240 mm, 21600 mm, 21960 mm, 22320 mm, 22680 mm, 23040 mm, 23400 mm, 23760 mm, 24120 mm, 24480 mm, 24840 mm, 25200 mm, 25560 mm, 25920 mm, 26280 mm, 26640 mm, 27000 mm, 27360 mm, 27720 mm, 28080 mm, 28440 mm, 28800 mm, 29160 mm, 29520 mm, 29880 mm, 30240 mm, 30600 mm, 30960 mm, 31320 mm, 31680 mm, 32040 mm, 32400 mm, 32760 mm, 33120 mm, 33480 mm, 33840 mm, 34200 mm, 34560 mm, 34920 mm, 35280 mm, 35640 mm, 36000 mm, 36360 mm, 36720 mm, 37080 mm, 37440 mm, 37800 mm, 38160 mm, 38520 mm, 38880 mm, 39240 mm, 39600 mm, 39960 mm, 40320 mm, 40680 mm, 41040 mm, 41400 mm, 41760 mm, 42120 mm, 42480 mm, 42840 mm, 43200 mm, 43560 mm, 43920 mm, 44280 mm, 44640 mm, 45000 mm, 45360 mm, 45720 mm, 46080 mm, 46440 mm, 46800 mm, 47160 mm, 47520 mm, 47880 mm, 48240 mm, 48600 mm, 48960 mm, 49320 mm, 49680 mm, 50040 mm, 50400 mm, 50760 mm, 51120 mm, 51480 mm, 51840 mm, 52200 mm, 52560 mm, 52920 mm, 53280 mm, 53640 mm, 54000 mm, 54360 mm, 54720 mm, 55080 mm, 55440 mm, 55800 mm, 56160 mm, 56520 mm, 56880 mm, 57240 mm, 57600 mm, 57960 mm, 58320 mm, 58680 mm, 59040 mm, 59400 mm, 59760 mm, 60120 mm, 60480 mm, 60840 mm, 61200 mm, 61560 mm, 61920 mm, 62280 mm, 62640 mm, 63000 mm, 63360 mm, 63720 mm, 64080 mm, 64440 mm, 64800 mm, 65160 mm, 65520 mm, 65880 mm, 66240 mm, 66600 mm, 66960 mm, 67320 mm, 67680 mm, 68040 mm, 68400 mm, 68760 mm, 69120 mm, 69480 mm, 69840 mm, 70200 mm, 70560 mm, 70920 mm, 71280 mm, 71640 mm, 72000 mm, 72360 mm, 72720 mm, 73080 mm, 73440 mm, 73800 mm, 74160 mm, 74520 mm, 74880 mm, 75240 mm, 75600 mm, 75960 mm, 76320 mm, 76680 mm, 77040 mm, 77400 mm, 77760 mm, 78120 mm, 78480 mm, 78840 mm, 79200 mm, 79560 mm, 79920 mm, 80280 mm, 80640 mm, 81000 mm, 81360 mm, 81720 mm, 82080 mm, 82440 mm, 82800 mm, 83160 mm, 83520 mm, 83880 mm, 84240 mm, 84600 mm, 84960 mm, 85320 mm, 85680 mm, 86040 mm, 86400 mm, 86760 mm, 87120 mm, 87480 mm, 87840 mm, 88200 mm, 88560 mm, 88920 mm, 89280 mm, 89640 mm, 90000 mm, 90360 mm, 90720 mm, 91080 mm, 91440 mm, 91800 mm, 92160 mm, 92520 mm, 92880 mm, 93240 mm, 93600 mm, 93960 mm, 94320 mm, 94680 mm, 95040 mm, 95400 mm, 95760 mm, 96120 mm, 96480 mm, 96840 mm, 97200 mm, 97560 mm, 97920 mm, 98280 mm, 98640 mm, 99000 mm, 99360 mm, 99720 mm, 100080 mm, 100440 mm, 100800 mm, 101160 mm, 101520 mm, 101880 mm, 102240 mm, 102600 mm, 102960 mm, 103320 mm, 103680 mm, 104040 mm, 104400 mm, 104760 mm, 105120 mm, 105480 mm, 105840 mm, 106200 mm, 106560 mm, 106920 mm, 107280 mm, 107640 mm, 108000 mm, 108360 mm, 108720 mm, 109080 mm, 109440 mm, 109800 mm, 110160 mm, 110520 mm, 110880 mm, 111240 mm, 111600 mm, 111960 mm, 112320 mm, 112680 mm, 113040 mm, 113400 mm, 113760 mm, 114120 mm, 114480 mm, 114840 mm, 115200 mm, 115560 mm, 115920 mm, 116280 mm, 116640 mm, 117000 mm, 117360 mm, 117720 mm, 118080 mm, 118440 mm, 118800 mm, 119160 mm, 119520 mm, 119880 mm, 120240 mm, 120600 mm, 120960 mm, 121320 mm, 121680 mm, 122040 mm, 122400 mm, 122760 mm, 123120 mm, 123480 mm, 123840 mm, 124200 mm, 124560 mm, 124920 mm, 125280 mm, 125640 mm, 126000 mm, 126360 mm, 126720 mm, 127080 mm, 127440 mm, 127800 mm, 128160 mm, 128520 mm, 128880 mm, 129240 mm, 129600 mm, 129960 mm, 130320 mm, 130680 mm, 131040 mm, 131400 mm, 131760 mm, 132120 mm, 132480 mm, 132840 mm, 133200 mm, 133560 mm, 133920 mm, 134280 mm, 134640 mm, 135000 mm, 135360 mm, 135720 mm, 136080 mm, 136440 mm, 136800 mm, 137160 mm, 137520 mm, 137880 mm, 138240 mm, 138600 mm, 138960 mm, 139320 mm, 139680 mm, 140040 mm, 140400 mm, 140760 mm, 141120 mm, 141480 mm, 141840 mm, 142200 mm, 142560 mm, 142920 mm, 143280 mm, 143640 mm, 144000 mm, 144360 mm, 144720 mm, 145080 mm, 145440 mm, 145800 mm, 146160 mm, 146520 mm, 146880 mm, 147240 mm, 147600 mm, 147960 mm, 148320 mm, 148680 mm, 149040 mm, 149400 mm, 149760 mm, 150120 mm, 150480 mm, 150840 mm, 151200 mm, 151560 mm, 151920 mm, 152280 mm, 152640 mm, 153000 mm, 153360 mm, 153720 mm, 154080 mm, 154440 mm, 154800 mm, 155160 mm, 155520 mm, 155880 mm, 156240 mm, 156600 mm, 156960 mm, 157320 mm, 157680 mm, 158040 mm, 158400 mm, 158760 mm, 159120 mm, 159480 mm, 159840 mm, 160200 mm, 160560 mm, 160920 mm, 161280 mm, 161640 mm, 162000 mm, 162360 mm, 162720 mm, 163080 mm, 163440 mm, 163800 mm, 164160 mm, 164520 mm, 164880 mm, 165240 mm, 165600 mm, 165960 mm, 166320 mm, 166680 mm, 167040 mm, 167400 mm, 167760 mm, 168120 mm, 168480 mm, 168840 mm, 169200 mm, 169560 mm, 169920 mm, 170280 mm, 170640 mm, 171000 mm, 171360 mm, 171720 mm, 172080 mm, 172440 mm, 172800 mm, 173160 mm, 173520 mm, 173880 mm, 174240 mm, 174600 mm, 174960 mm, 175320 mm, 175680 mm, 176040 mm, 176400 mm, 176760 mm, 177120 mm, 177480 mm, 177840 mm, 178200 mm, 178560 mm, 178920 mm, 179280 mm, 179640 mm, 180000 mm, 180360 mm, 180720 mm, 181080 mm, 181440 mm, 181800 mm, 182160 mm, 182520 mm, 182880 mm, 183240 mm, 183600 mm, 183960 mm, 184320 mm, 184680 mm, 185040 mm, 185400 mm, 185760 mm, 186120 mm, 186480 mm, 186840 mm, 187200 mm, 187560 mm, 187920 mm, 188280 mm, 188640 mm, 189000 mm, 189360 mm, 189720 mm, 190080 mm, 190440 mm, 190800 mm, 191160 mm, 191520 mm, 191880 mm, 192240 mm, 192600 mm, 192960 mm, 193320 mm, 193680 mm, 194040 mm, 194400 mm, 194760 mm, 195120 mm, 195480 mm, 195840 mm, 196200 mm, 196560 mm, 196920 mm, 197280 mm, 197640 mm, 198000 mm, 198360 mm, 198720 mm, 199080 mm, 199440 mm, 199800 mm, 200160 mm, 200520 mm, 200880 mm, 201240 mm, 201600 mm, 201960 mm, 202320 mm, 202680 mm, 203040 mm, 203400 mm, 203760 mm, 204120 mm, 204480 mm, 204840 mm, 205200 mm, 205560 mm, 205920 mm, 206280 mm, 206640 mm, 207000 mm, 207360 mm, 207720 mm, 208080 mm, 208440 mm, 208800 mm, 209160 mm, 209520 mm, 209880 mm, 210240 mm, 210600 mm, 210960 mm, 211320 mm, 211680 mm, 212040 mm, 212400 mm, 212760 mm, 213120 mm, 213480 mm, 213840 mm, 214200 mm, 214560 mm, 214920 mm, 215280 mm, 215640 mm, 216000 mm, 216360 mm, 216720 mm, 217080 mm, 217440 mm, 217800 mm, 218160 mm, 218520 mm, 218880 mm, 219240 mm, 219600 mm, 219960 mm, 220320 mm, 220680 mm, 221040 mm, 221400 mm, 221760 mm, 222120 mm, 222480 mm, 222840 mm, 223200 mm, 223560 mm, 223920 mm, 224280 mm, 224640 mm, 225000 mm, 225360 mm, 225720 mm, 226080 mm, 226440 mm, 226800 mm, 227160 mm, 227520 mm, 227880 mm, 228240 mm, 228600 mm, 228960 mm, 229320 mm, 229680 mm, 230040 mm, 230400 mm, 230760 mm, 231120 mm, 231480 mm, 231840 mm, 232200 mm, 232560 mm, 232920 mm, 233280 mm, 233640 mm, 234000 mm, 234360 mm, 234720 mm, 235080 mm, 235440 mm, 235800 mm, 236160 mm, 236520 mm, 236880 mm, 237240 mm, 237600 mm, 237960 mm, 238320 mm, 238680 mm, 239040 mm, 239400 mm, 239760 mm, 240120 mm, 240480 mm, 240840 mm, 241200 mm, 241560 mm, 241920 mm, 242280 mm, 242640 mm, 243000 mm, 243360 mm, 243720 mm, 244080 mm, 244440 mm, 244800 mm, 245160 mm, 245520 mm, 245880 mm, 246240 mm, 246600 mm, 246960 mm, 247320 mm, 247680 mm, 248040 mm, 248400 mm, 248760 mm, 249120 mm, 249480 mm, 249840 mm, 250200 mm, 250560 mm, 250920 mm, 251280 mm, 251640 mm, 252000 mm, 252360 mm, 252720 mm, 253080 mm, 253440 mm, 253800 mm, 254160 mm, 254520 mm, 254880 mm, 255240 mm, 255600 mm, 255960 mm, 256320 mm, 256680 mm, 257040 mm, 257400 mm, 257760 mm, 258120 mm, 258480 mm, 258840 mm, 259200 mm, 259560 mm, 259920 mm, 260280 mm, 260640 mm, 261000 mm, 261360 mm, 261720 mm, 262080 mm, 262440 mm, 262800 mm, 263160 mm, 263520 mm, 263880 mm, 264240 mm, 264600 mm, 264960 mm, 265320 mm, 265680 mm, 266040 mm, 266400 mm, 266760 mm, 267120 mm, 267480 mm, 267840 mm, 268200 mm, 268560 mm, 268920 mm, 269280 mm, 269640 mm, 270000 mm, 270360 mm, 270720 mm, 271080 mm, 271440 mm, 271800 mm, 272160 mm, 272520 mm, 272880 mm, 273240 mm, 273600 mm, 273960 mm, 274320 mm, 274680 mm, 275040 mm, 275400 mm, 275760 mm, 276120 mm, 276480 mm, 276840 mm, 277200 mm, 277560 mm, 277920 mm, 278280 mm, 278640 mm, 279000 mm, 279360 mm, 279720 mm, 280080 mm, 280440 mm, 280800 mm, 281160 mm, 281520 mm, 281880 mm, 282240 mm, 282600 mm, 282960 mm, 283320 mm, 283680 mm, 284040 mm, 284400 mm, 284760 mm, 285120 mm, 285480 mm, 285840 mm, 286200 mm, 286560 mm, 286920 mm, 287280 mm, 287640 mm, 288000 mm, 288360 mm, 288720 mm, 289080 mm, 289440 mm, 289800 mm, 290160 mm, 290520 mm, 290880 mm, 291240 mm, 291600 mm, 291960 mm, 292320 mm, 292680 mm, 293040 mm, 293400 mm, 293760 mm, 294120 mm, 294480 mm, 294840 mm, 295200 mm, 295560 mm, 295920 mm, 296280 mm, 296640 mm, 297000 mm, 297360 mm, 297720 mm, 298080 mm, 298440 mm, 298800 mm, 299160 mm, 299520 mm, 299880 mm, 300240 mm, 300600 mm, 300960 mm, 301320 mm, 301680 mm, 302040 mm, 302400 mm, 302760 mm, 303120 mm, 303480 mm, 303840 mm, 304200 mm, 304560 mm, 304920 mm, 305280 mm, 305640 mm, 306000 mm, 306360 mm, 306720 mm, 307080 mm, 307440 mm, 307800 mm, 308160 mm, 308520 mm, 308880 mm, 309240 mm, 309600 mm, 309960 mm, 310320 mm, 310680 mm, 311040 mm, 311400 mm, 311760 mm, 312120 mm, 312480 mm, 312840 mm, 313200 mm, 313560 mm, 313920 mm, 314280 mm, 314640 mm, 315000 mm, 315360 mm, 315720 mm, 316080 mm, 316440 mm, 316800 mm, 317160 mm, 317520 mm, 317880 mm, 318240 mm, 318600 mm, 318960 mm, 319320 mm, 319680 mm, 320040 mm, 320400 mm, 320760 mm, 321120 mm, 321480 mm, 321840 mm, 322200 mm, 322560 mm, 322920 mm, 323280 mm, 323640 mm, 324000 mm, 324360 mm, 324720 mm, 325080 mm, 325440 mm, 325800 mm, 326160 mm, 326520 mm, 326880 mm, 327240 mm, 327600 mm, 327960 mm, 328320 mm, 328680 mm, 329040 mm, 329400 mm, 329760 mm, 330120 mm, 330480 mm, 330840 mm, 331200 mm, 331560 mm, 331920 mm, 332280 mm, 332640 mm, 333000 mm, 333360 mm, 333720 mm, 334080 mm, 334440 mm, 334800 mm, 335160 mm, 335520 mm, 335880 mm, 336240 mm, 336600 mm, 336960 mm, 337320 mm, 337680 mm, 338040 mm, 338400 mm, 338760 mm, 339120 mm, 339480 mm, 339840 mm, 340200 mm, 340560 mm, 340920 mm, 341280 mm, 341640 mm, 342000 mm, 342360 mm, 342720 mm, 343080 mm, 343440 mm, 343800 mm, 344160 mm, 344520 mm, 344880 mm, 345240 mm, 345600 mm, 345960 mm, 346320 mm, 346680 mm, 347040 mm, 347400 mm, 347760 mm, 348120 mm, 348480 mm, 348840 mm, 349200 mm, 349560 mm, 349920 mm, 350280 mm, 350640 mm, 351000 mm, 351360 mm, 351720 mm, 352080 mm, 352440 mm, 352800 mm, 353160 mm, 353520 mm, 353880 mm, 354240 mm, 354600 mm, 354960 mm, 355320 mm, 355680 mm, 356040 mm, 356400 mm, 356760 mm, 357120 mm, 357480 mm, 357840 mm, 358200 mm, 358560 mm, 358920 mm, 359280 mm, 359640 mm, 360000 mm, 360360 mm, 360720 mm, 361080 mm, 361440 mm, 361800 mm, 362160 mm, 362520 mm, 362880 mm, 363240 mm, 363600 mm, 363960 mm, 364320 mm, 364680 mm, 365040 mm, 365400 mm, 365760 mm, 366120 mm, 366480 mm, 366840 mm, 367200 mm, 367560 mm, 367920 mm, 368280 mm, 368640 mm, 369000 mm, 369360 mm, 369720 mm, 370080 mm, 370440 mm, 370800 mm, 371160 mm, 371520 mm, 371880 mm, 372240 mm, 372600 mm, 372960 mm, 373320 mm, 373680 mm, 374040 mm, 374400 mm, 374760 mm, 375120 mm, 375480 mm, 375840 mm, 376200 mm, 376560 mm, 376920 mm, 377280 mm, 377640 mm, 378000 mm, 378360 mm, 378720 mm, 379080 mm, 379440 mm, 379800 mm, 380160 mm, 380520 mm, 380880 mm, 381240 mm, 381600 mm, 381960 mm, 382320 mm, 382680 mm, 383040 mm, 383400 mm, 383760 mm, 384120 mm, 384480 mm, 384840 mm, 385200 mm, 385560 mm, 385920 mm, 386280 mm, 386640 mm, 387000 mm, 387360 mm, 387720 mm, 388080 mm, 388440 mm, 388800 mm, 389160 mm, 389520 mm, 389880 mm, 390240 mm, 390600 mm, 390960 mm, 391320 mm, 391680 mm, 392040 mm, 392400 mm, 392760 mm, 393120 mm, 393480 mm, 393840 mm, 394200 mm, 394560 mm, 394920 mm, 395280 mm, 395640 mm, 396000 mm, 396360 mm, 396720 mm, 397080 mm, 397440 mm, 397800 mm, 398160 mm, 398520 mm, 398880 mm, 399240 mm, 399600 mm, 399960 mm, 400320 mm, 400680 mm, 401040 mm, 401400 mm, 401760 mm, 402120 mm, 402480 mm, 402840 mm, 403200 mm, 403560 mm, 403920 mm, 404280 mm, 404640 mm, 405000 mm, 405360 mm, 405720 mm, 406080 mm, 406440 mm, 406800 mm, 407160 mm, 407520 mm, 407880 mm, 408240 mm, 408600 mm, 408960 mm, 409320 mm, 409680 mm, 410040 mm, 410400 mm, 410760 mm, 411120 mm, 411480 mm, 411840 mm, 412200 mm, 412560 mm, 412920 mm, 413280 mm, 413640 mm, 414000 mm, 414360 mm, 414720 mm, 415080 mm, 415440 mm, 415800 mm, 416160 mm, 416520 mm, 416880 mm, 417240 mm, 417600 mm, 417960 mm, 418320 mm, 418680 mm, 419040 mm, 419400 mm, 419760 mm, 420120 mm, 420480 mm, 420840 mm, 421200 mm, 421560 mm, 421920 mm, 422280 mm, 422640 mm, 423000 mm, 423360 mm, 423720 mm, 424080 mm, 424440 mm, 424800 mm, 425160 mm, 425520 mm, 425880 mm, 426240 mm, 426600 mm, 426960 mm, 427320 mm, 427680 mm, 428040 mm, 428400 mm, 428760 mm, 429120 mm, 429480 mm, 429840 mm, 430200 mm, 430560 mm, 430920 mm, 431280 mm, 431640 mm, 432000 mm, 432360 mm, 432720 mm, 433080 mm, 433440 mm, 433800 mm, 434160 mm, 434520 mm, 434880 mm, 435240 mm, 435600 mm, 435960 mm, 436320 mm, 436680 mm, 437040 mm, 437400 mm, 437760 mm, 438120 mm, 438480 mm, 438840 mm, 439200 mm, 439560 mm, 439920 mm, 440280 mm, 440640 mm, 4



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

Licitação

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais Dados Adicionais Pré-qualificação Lote/Item Declaração de existência de recursos

LRF Parecer técnico-jurídico/Audiência Edital Datas Comissão de Licitação Licitantes

Atestados de Desempenho Índices Econômicos Tributos Julgamento/Recursos Homologação

Adjudicação Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não ▼

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não ▼

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*

Concorrencia ▼

Código licitação: *

2020000000041

Nº do processo administrativo: *

248

Ano do processo administrativo: *

2019

Nº da licitação: *

6

Ano da licitação: *

2019

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

Não ▼

Natureza da Licitação

Tipo de natureza: *

Normal ▼

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1941007265

PROIBIDO PLASTIFICAR
1941007265

NOME
JI JING JING

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
117307165DICRJ

CPF
005.456.257-00

DATA NASCIMENTO
07/04/1966

FILIAÇÃO
SUN SHU YUN

JI MEI LING

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01211402317

VALIDADE
29/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
10/10/2019

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

17601743444
RJ929186206

RIO DE JANEIRO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO N.º 015/2020

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente órgão **CONCESSOR** e, de outro lado, **DNA FOREST DO BRASIL**, CNPJ sob o nº. 02.496.609/0001-29, com sede a Rua Antonio de Oliveira Pinto, n.º 74, Bairro São Joao Novo, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato na forma de seu contrato e/ou estatual social, Senhor(a) Ji Jing Jing, portador(a) da carteira de identidade nº. 117307165 DIC/RJ e inscrita (o) no CPF nº. 005.456.257-00, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de concessão de direito real de uso, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela **Lei Municipal nº 4.986 de 2019** e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

1.2. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o n.º.361 da Rua Vicente da Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere ao CONCESSOR, conforme o caso, as prerrogativas de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



2.1.1. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 78 e no inciso I do art. 79 ambos da Lei Federal n. 8666/1993 ou pelo não cumprimento dos prazos e encargos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019, ou ainda, pelo não atendimento das obrigações constantes deste instrumento contratual.

2.1.2. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.3. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCESSOR

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

4.2. A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

4.3. A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



- 4.4. A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.5. A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.6. A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;
- 4.7. A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;
- 4.8. A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;
- 4.9. A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;
- 4.10. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;
- 4.11. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;
- 4.12. A concessionária não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- 4.13. A concessionária deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.14. A concessionária deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.15. A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;
- 4.16. A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.17. A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.18. A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.19. A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

4.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, observada a ampla defesa e contraditório:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nessa cláusula, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. A concessionária deverá gerar no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos no início das atividades ou o número de empregos indicados na proposta, ou seja, foi ofertado pela empresa 96 empregos diretos, prioritariamente da cidade de São Roque, para contratação no início das atividades.

6.2. A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador de São Roque/SP;

6.3. A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes no Município de São Roque/SP.

6.4. A prova de residência no Município de São Roque se fará por meio de contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do colaborador.

6.5. A concessionária deve fornecer ao Município:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



6.5.1. Trimestralmente, sempre no dia 10 do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do instrumento, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que a concessionária esteja cumprindo todas as exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caberão as seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.1.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do objeto, limitadas a 20% do valor do bem imóvel.

8.1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem imóvel em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

8.1.1.3. Multa por inexecução parcial da obrigação em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem imóvel.

8.1.1.4. Multa por inexecução total da obrigação em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imóvel

8.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2. As sanções do art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 1993, no que couber.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de São Roque.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal 8.666 de 1993.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque (SP), 27 de fevereiro de 2020.


Claudio José de Góes
Prefeito


Márcio Feltrin
Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.


José Eduardo Damas Loureiro
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.


DNA FOREST BRASIL LTDA
Contratada

Testemunhas:







PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: DNA FOREST BRASIL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2020 – Concorrência Pública nº 006/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 27 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



Pelo **CONTRATANTE:**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque - SP,
Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____


Cláudio José de Góes
PREFEITO

Nome: Marcio Feltrin

Cargo: Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Laser

CPF: 167.317.938-09 RG: 24.859.168-X

Data de Nascimento: 25/05/1971

Endereço residencial: Rua Salvador Tanzi, 135 - Maylasky - São Roque - SP. CEP: 18143-056

E-mail institucional: mfeltrin@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: marciofeltrin@icloud.com

Telefone(s): 11 4784-9630

Assinatura: _____

Nome: José Eduardo Damas Loureiro

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 057.972.458-17

RG: 14.866.267-5

Data de Nascimento: 06/05/1964

Endereço residencial: Av. Moreira César, 242, Apto. 102, centro, Sorocaba /SP - CEP: 18010-010

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jeduardodl@gmail.com

Telefone(s): (11) 4784-8527

Cel: (11)94501-8854

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Ji Jing Jing

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 005.456.257-00 RG: 117307165

Data de Nascimento: 07/04/1966

Endereço Residencial: Av Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3080, Bl 02 Apt 602,
Bairro Tijuca/Rio de Janeiro Estado Rio de Janeiro CEP 22631-054

E-mail institucional: ji@dnaforest.com

E-mail pessoal: ji@dnaforest.com

Telefone(s): 11 23911763 (21) 98123 7817

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019. Descritivo do imóvel: Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o nº.361 da Rua Vicente da Costa.

1.2. O imóvel está avaliado no valor de R\$9.624.660,91.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio da Lei Municipal nº 4.986, de 04 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de São Roque foi autorizada a outorgar, de forma gratuita, a concessão de direito real de uso de imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais. As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta contida no Anexo II, parte integrante deste Edital. Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m². O intuito da presente concessão é gerar renda para os cofres públicos, por meio do recolhimento de tributos e empregos diretos e indiretos no Município de São Roque.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao Município:

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.2. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;

3.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

3.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

3.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório;

3.1.6. Conceder, na forma da lei, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto deste certame, durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Compete a Concessionária:

- 4.1.1.** A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.2.** A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;
- 4.1.3.** A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;
- 4.1.4.** A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.5.** A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;
- 4.1.6.** A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;
- 4.1.7.** A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto nesse edital;
- 4.1.8.** A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;
- 4.1.9.** A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;
- 4.1.10.** Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel;
- 4.1.11.** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura;
- 4.1.12.** A concessionária deste certame não poderá ceder ou alugar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, à título gratuito, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;
- 4.1.13.** A concessionária deste certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.1.14.** A concessionária deste certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.1.15.** A concessionária deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de direito real de uso, à título gratuito;
- 4.1.16.** A concessionária deve fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.1.17.** A concessionária deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.1.18.** A concessionária deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 4.1.19.** A concessionária deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO.

"TERRA DO VINHO BONITA POR NATUREZA"



4.1.20. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

5. DA REVERSÃO

5.1. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

5.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual:

5.1.2. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade:

5.1.3. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

5.1.4. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

5.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesse capítulo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

6. DOS ENCARGOS

6.1. Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos e indiretos gerados e aos demais compromissos constantes neste edital e na proposta do interessado.

MÁRCIO FELTRIN

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

José Eduardo Damas Loureiro

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06

02/02

Objeto - Registro de preços para aquisição de ração (suatidore) a ser utilizado na alimentação dos animais do Zoológico Municipal. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo. Sessão pública realizada on-line em início dia 13/02/2020, sendo adjudicado o item à empresa declarada vencedora: LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP (Itens 1 e 2). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no Portal de Compras - Lucia Helena Antonio - Pregoeira. HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Katia Regina Penteado Casemiro - Secretária Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2020 - Processo n.º 1211/2020

Objeto - Registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de academia ao ar livre (ATI) nas praças. Secretaria Municipal de Serviços Gerais. Sessão pública realizada on-line em início dia 14/02/2020, sendo adjudicado o item às empresas declaradas vencedoras: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA EPP (Itens 2, 3 e 9). ROTAFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAÇÃO LTDA (Itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8). O item 10 foi fracionado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no Portal de Compras - Celia Candia Faria - Pregoeira. HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Ulisses Ramalho de Almeida - Secretário Municipal de Serviços Gerais.

AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 717/2019 - Processo n.º 1585/2019

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviço de home care com cuidador em atendimento à ação judicial. Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line em início dia 20/01/2019, sendo adjudicado o item à empresa declarada vencedora: J. E. ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR IRELI EPP (Item 1). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no Portal de Compras - Mariana C. Pedrosa Fernandes - Pregoeira. HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Aldemir Albano Borin - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2020 - Processo n.º 1217/2020

Objeto - Registro de preços para aquisição de materiais de construção. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo. Sessão pública realizada on-line em início dia 13/02/2020, sendo adjudicados os itens às empresas declaradas vencedoras: INDUSTRIA DE MOÉIS V.V. LTDA ME (Itens 2, 7, 8, 9, 10 e 11). R.D. VELANI ELETRO ME (Itens 3, 4, 5 e 6). TUBOS E CONEXÕES AMARAL, COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (Itens 1 e 12). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no Portal de Compras - Celia Candia Faria - Pregoeira. HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Katia Regina Penteado Casemiro - Secretária Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

EXTRATO DA SESSÃO E NÚMERO SOBRE RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 32/2020 - Processo 1297/2020

Objeto - Contratação de empresa para serviços no ramo de mecânica, funilaria, pintura, tapetaria e solda de autos em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e demais veículos que formam a frota. Secretaria Municipal de Administração. Sessão pública realizada on-line em início dia 12/02/2020, sendo declarada vencedora a empresa DINÂMICA COMERCIAL SERVIÇOS LTDA EPP. Houve manifestação de intenção de recurso pelos itens 05 e 06. A CLASSE MECÂNICA COLETTI LTDA, ROGER WESLEY DE GIULI ME e OLIVIERA PEREIRA DE SOUZA EIRELI ME, foram apresentadas as razões recursais e as contra razões. A pregoeira manteve a decisão prolatada na sessão do Pregão. O processo foi encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Administração que ratificou a decisão da pregoeira, negando provimento aos recursos. Elton Sestini da Cunha Pinheiro - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO o Pregão à empresa DINÂMICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP conforme proposta declarada vencedora e HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vultar nenhuma irregularidade. Luis Roberto Theodoro - Secretário Municipal de Administração. O item 07 encontra-se a disposição dos interessados no Portal de Compras e nos autos do processo.

COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATADA. CANEDU DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME
EMPENHO 3255/20
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
EMPENHO 3272/20
CONTRATADA: PZ CASTELLO EPP
EMPENHO 3271/20

Notificação os representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, improrrogável, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, ficando concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contradição, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA
CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO EPP
EMPENHO 2493/20
CONTRATADA: LICITAMIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

EMPENHO 2227/20
Notificação Derradeira aos representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, improrrogável, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, ficando concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contradição, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Pregão eletrônico n.º 427/17, Contrato: PRE0186/17
Contratada: Interlima Andradina Ar Condicionado Ltda EPP
Nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, fica suprimido em aproximadamente 0,8237% do valor inicial do contrato supramencionado. SMS Aldemir A. Borin.

EXTRATO
8º Termo Aditivo Contratual
Pregão Eletrônico n.º 335/15, Contrato n.º PRE0204/15
Contratada Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda
De acordo com a cláus. 6.4 do instrumento contratual, fica reajustado o valor atual do contrato supramencionado em aproximadamente 3,2744%, correspondente ao IPCA IBGE apurado no período de Dez/18 a Nov/19. SME Sueli P.A. Costa.

EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Pregão Eletrônico n.º 450/18, Contrato n.º PRE0183/18
Contratada Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda
De acordo com a cláus. 6.5 do instrumento contratual, fica reajustado o valor atual do contrato supramencionado em aproximadamente 3,68875%, correspondente ao IPCA-IBGE apurado no período de Set/18 a Ago/19. SME Sueli P.A. Costa.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empo.com.br/WBCE/>, o pregão eletrônico n.º 59/2020, processo 1639/2020, objetivando a aquisição de tratores agrícolas com roçadeira hidráulica para atender os serviços cotidianos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 13/03/2020, às 08h30h e abertura a partir das 08h32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empo.com.br/WBCE/>, o pregão eletrônico n.º 61/2020, processo 1716/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de postos de trabalho terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades de Ergonomia da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, conforme Termo de Referência e Anexos. Secretaria Municipal de Administração. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 12/03/2020, às 14h00h, e abertura a partir das 14h02h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empo.com.br/WBCE/>, o Pregão Eletrônico SEMAE n.º 08/2020, Processo SICOM 349/2020 objetivando a aquisição de analisador de motores, qualidade de energia e potência em sistemas elétricos trifásicos. Prazo de entrega: 60 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 13/03/2020, às 08h30h e abertura a partir das 08h35h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no portal de compras. S.I.R.P., 17/02/2020 - Jaqueline Freitas Reis - Gerente de Operação e Manutenção - Água.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empo.com.br/WBCE/>, o Pregão Eletrônico SEMAE n.º 09/2020, Processo SICOM 350/2020 objetivando a aquisição de bombas dosadoras para utilização com solução de hipoclorito de sódio 12%/mV e solução de ácido fluossilícico 20% (mV) para tratamento de água. Prazo de entrega: 60 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 12/03/2020, às 08h30h e abertura a partir das 08h35h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no portal de compras. S.I.R.P., 21/02/2020 - Jaqueline Freitas Reis - Gerente de Operação e Manutenção - Água.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA
AVISOS DE LICITAÇÃO

USAG 926639 - Licitação exclusiva p/ME/EPP - Processo de Compra n.º 70/2020 - Edital n.º 8/2020 - Pregão Eletrônico n.º 3/2020 - Objeto: Aquisição de materiais para curso de Mecânica. Início da sessão: 16/03/2020, às 8h (horário de Brasília/DF). Licitação citada reservada p/ME/EPP - Processo de Compra n.º 74/2020 - Edital n.º 8/2020 - Pregão Eletrônico n.º 4/2020 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - entrega parcelada. Início da sessão: 17/03/2020, às 8h (horário de Brasília/DF). Ambas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das sessões, as datas estabelecidas para a sessão serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário. Os Editais estão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fundhos.org.br - link "Licitações". Pq. Industrial, SJCampos - SP, das 7h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira. SJCampos, 21 de fevereiro de 2020 - Jhonis Rodrigues Almeida Santos - Diretor Presidente.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo de Compra n.º 75/2020. Contratada: Primofol Indústria Eireli, Valor R\$ 1.486,00. Objeto: Manutenção da cotação de uso do sistema Sphira escolar. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, I, Lei 8.666/93. Informações: Divisão de Suprimentos - Setor de Licitações, Rua Santarém, 560 - Pq. Industrial, SJCampos - SP, das 7h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira. São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2020. Jhonis Rodrigues Almeida Santos - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Abertura de envelopes propostas. Concorrência Pública 0175GA/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar adequações para obtenção do AVCB. A abertura dos envelopes das propostas, referente a esta Licitação, será no dia 02/03/2020 às 14h00h.

Informações: Rua José de Akenari, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. Sdte. Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais.

SÃO MANUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PA n.º 5479/2018 - Tomada de Preços n.º 002/2020 - Objeto: Contratação de empresa para executar reaparelhamento asfáltico, construção de calçada, rampas para deficientes e sinalização viária no trecho das Ruas Waldomiro de Azevedo, Izalga de Moraes Pupo e R. Rachel de Moura Campos do Jardim Alvorada - São Manuel/SP - O Município de São Manuel comunica o resultado da análise de documentação de habilitação da Tomada de Preços n.º 002/2020 da seguinte forma: EMPRESA HABILITADA: JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.016.149-0001-04. São Manuel, 28 de fevereiro de 2020. Genivaldo Hipólito Jorgetto - Presidente da Comissão de Licitação. - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura da sessão para renegociação de valores entre a Pregoeira e as empresas MAURO SÉRGIO CARVALHO SALMOÃO ME, ED DOS

SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP E C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS, referente ao certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 12/2020 - Processo Administrativo n.º 80/2020 que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem, destinados ao Campeonato de Futebol de Campo, realizados pela Diretoria de Esportes de São Manuel, a ser realizada no dia 04 de março de 2020 às 13h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. João de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. São Manuel, 27 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2020 - Processo Administrativo n.º 476/2020. O Prefeito Municipal de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação n.º 11/2020, que tem por objeto a aquisição do imóvel localizado na Avenida Leão M. de Faria n.º 68 - Distrito de Aparecida de São Manuel, destinado às instalações e dependências da Diretoria de Promoção Social com a Sra. Luiza Maria Leme Gallo. O valor contratual mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento previsto no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações n.º 8.666/93. São Manuel, 28 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 032/2020 - Processo Administrativo n.º 7030/12/19 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de Portal de Identificação nos Distritos Industriais I e II do Município de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 13 de março de 2020 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. João de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleitais/>. São Manuel, 28 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 033/2020 - Processo Administrativo n.º 1135/12/19 que tem como objeto a aquisição de redes de proteção para o Ginásio Natal Ragozo, pertencente à Diretoria de Esportes do Município de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 12 de março de 2020 às 09h00 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. João de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleitais/>. São Manuel, 28 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna público a ratificação da data do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 025/2020 - Processo Administrativo n.º 6834/12/19 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de material hospitalar - bolhas para ostomizados, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, onde se dá início de março de 2020 às 14h30 horas, às 11h de março de 2020 às 14h30 horas, em razão de alterações no Anexo I. O edital completo ratificado encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleitais/>. São Manuel, 28 de fevereiro de 2020. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE SUSPENSÃO
Em razão de questionamentos apresentados, comunicamos que está SUSPESA a abertura Pregão Presencial 08/2020 - Processo: 391/2020 - Objeto: Aquisição de Café e Açúcar. Devendo ser marcada nova data para sua abertura. São Pedro, 28 de fevereiro de 2020. Helio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL
A Prefeitura do Município de SÃO PEDRO, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à praça, COMUNICA, que instaurou em primeira instância, Processo Administrativo para aplicação de infração contratual em face da empresa CONSTRUTORA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.114.669/0001-20, referente ao Contrato n.º 135/2019 anexo da Tomada de Preços n.º 02/2019 que visa a execução de obras de reforma do Estádio São Pedro, tendo em vista possível inexecução do contrato. Diante da instauração do processo administrativo, fica concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa. São Pedro, 27 de fevereiro de 2020. HELIO DONIZETE ZANATTA - Prefeito Municipal.

CHAMADA PÚBLICA - LEITE E QUEIJO
O Município de São Pedro/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Valente Amaral, n.º 748, inscrita no CNPJ sob n.º 46.415.998/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Helio Donizete Zanatta, no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDECI nº 188/2005, através da Secretaria da Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, durante o exercício de 2020. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (35.000 litros de leite e 150.000 frascos de iogurte) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar PNAE. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de março de 2020, às 09h00 horas, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de São Pedro, situado à Rua Valente Amaral, n.º 748, no horário das 9h00 às 16h00 horas, e através do site www.saopedro.sp.gov.br. São Pedro, 28 de fevereiro de 2020 - HELIO DONIZETE ZANATTA - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - Processo Administrativo n.º 133780/2019 - TPD Construções Eireli - Valor R\$ 31.352,99, referente a ressarcimento por serviços prestados contrato administrativo 023/2018 - ASSINATURA: 28/02/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Tomada de Preços n.º 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e manutenção de áreas verdes e jardins públicos do município, incluindo a remoção dos resíduos, transporte e a destinação final - Contratada: TAREFA ACESSÓRIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME - Assinatura: 21/02/2020 - Prazo: 60 dias - Fundamento: cláusula sexta e nona do contrato inicial e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO - Concorrência n.º 006/2019 - Contrato n.º 015/2020 - Objeto: Concessão de direito real de uso, de vias públicas, no imóvel visando a implantação do espaço de estacionamento, industriais, no Município, da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal n.º 4.986 de 2019 - Concorredor: DANA FLOREST DO BRASIL - Assinatura: 27/02/2020 - Vigência: 15 anos.

EXTRATO DE ATA n.º 79/2020 - CP n.º 005/2019 - Objeto: prestação Serviços de Capina e Roçada nas calçadas e sarjetas das vias públicas, nos logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais, nas margens e leitos de canais, rios, córregos e ribeiras, nas dependências do Cemitério do Cambaê e nas dependências do Cemitério da Paz, no Município de São Roque/SP - Detentora: JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Item 001, Serviços de Capina nas Calçadas e Sarjetas das Vias Públicas no município de São Roque/SP, 1.200.000 m² - R\$ 0,20/Item 002, Serviços de Capina e Roçada em logradouros, terrenos públicos e Estradas Vicinais, 1.800.000 m² - R\$ 0,20/Item 004, Serviços de Capina de Ruas e Espaços entre jardins, canteiros e cruzeiros no cemitério da Paz, 153.840 m² - R\$ 0,30/Item 005, Serviços de Roçada e Capina nas dependências e calçadas no cemitério do Cambaê, 326.340 m² - R\$ 0,28/Assinatura: 18/02/2020 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA n.º 80/2020 - CP n.º 005/2019 - Objeto: prestação Serviços de Capina e Roçada nas calçadas e sarjetas das vias públicas, nos logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais, nas margens e leitos de canais, rios, córregos e ribeiras, nas dependências do Cemitério do Cambaê e nas dependências do Cemitério da Paz, no Município de São Roque/SP - Detentora: ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Item 003, Serviços de Capina e Roçada de Margens e Leitos de Canais, Rios, Córregos e Ribeirões, 527.665,68 m² - R\$ 0,25/Assinatura: 27/02/2020 - Vigência: 12 meses.

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - Ref. P.P. n.º 170/2019 - Registro de Preço de compra para aquisição de lubrificantes, aditivos, higienização e manutenção da frota municipal. Em 20/02/2020 o pregoeiro proficiado e em 21/02/2020 o Sr. Prefeito homologou a decisão proferida pelo Pregoeiro que adjudicou os itens 01, 05, 06 e 28 a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORINI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pelo valor total de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais), os itens 02, 04, 08, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 25 a empresa PAULO DURAL MARTINS PEARO NETO - ME, pelo valor total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta três mil reais), os itens 03, 14 e 24 a empresa ENGEAMAT COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, pelo valor total de R\$ 187.440,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), os itens 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 26 a empresa FERRARI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pelo valor total de R\$ 95.347,20 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta sete reais e vinte centavos), e os itens 15, 22 e 27 a empresa JAVIER ANTONIO DA SILVA EIRELI, pelo valor total de R\$ 80.008,00 (oitenta mil oitenta e oito reais e centavos).

SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO N.º 62.017/19
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOÉIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/20
DETENTORA: COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP
LOTES (7 E 16)
VALOR: R\$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/20
DETENTORA: DEKORE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOÉIS S/CAMPUS LTDA - EPP
LOTES (1, 2, 10 E 11)
VALOR: R\$ 5.432.458,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/20
DETENTORA: ART TUBULARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOÉIS LTDA - EPP
LOTES (3, 4, 9, 12 E 13)
VALOR: R\$ 3.199.500,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/20
DETENTORA: WPPS COMERCIO, SERVIÇOS E ACESSÓRIA EIRELI
LOTES (15 E 14)
VALOR: R\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/20
DETENTORA: COMERCIAL INFOMED LTDA - ME
LOTES (6 E 15)
VALOR: R\$ 67.998,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PROCESSO N.º 62.541/19
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/20
DETENTORA: ECROR SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

LOTES (5, 6, 7 E 8)
VALOR: R\$ 368.800,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/20

PROCESSO N.º 60.069/20
NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, RATIFICADO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60.069/20 (N.º 015/20), COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO E ESCULTOR GILMAR PINNA, PARA A CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AO SANTO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020
FELIPE AUGUSTO - PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/20
PROCESSO N.º 60.024/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CORREGO DO LARANJEIRO NO BAIRRO DA ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ 20/03/2020 ÀS 9h30 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA SESSÃO: 20/03/2020 ÀS 10h00 HORAS

ENDEÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA GUARDADOR MOR LOBOS 427 BLOCO B SALA 06 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBAS.TIAD.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020
LUIZ EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2019 PROCESSO N.º 62.375/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WALFRIDO MACIEL MONTEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU



Ajuste

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Modalidade: **Concorrência**Código Licitação: **2020000000041** Nº Licitação: **6** Ano Licitação: **2019**Valor estimado da licitação - R\$: **1,00**Nº Processo Administrativo: **248-2019** Ano Processo Administrativo: **2019**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Dados Iniciais

Código do ajuste:* 2020000000265

Instrumento:* Contrato ▼

Lote(s):*

Lote/Item	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçamento
Lote/Item em 1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, Á TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE...	1.00000	SE	Não

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Execuções do Ajuste



12613/2020

Concorrência n. 006/2019

Contrato n. 015/2020

São Roque, 25 de novembro de 2020



Excelentíssimo Senhor Cláudio José de Góes,
Digníssimo Prefeito do Município de São Roque-SP

DNA Forest Brasil Ltda, CNPJ n. 02.496.609/0001-29, vem respeitosamente, por meio de sua representante, Ji Jing Jing, requerer a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS para o cumprimento das cláusulas quarta e sexta do TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO supracitado pelos motivos abaixo elencados.

É de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA do vírus coronavírus, causador da doença COVID-19, as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive o fechamento total ou parcial de órgãos públicos e entidades privadas, afetando o cotidiano da população ao redor do mundo.

Trata-se de um momento excepcional, obrigando, inclusive, o decreto pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e o decreto municipal de Calamidade Pública nº 9228 de 2020 pela Prefeitura de São Roque.

Com isso, tivemos imensa dificuldade em encontrar mão-de-obra para realização da obra, assim como material para construção, transportadores, fornecedores, insumos para produção DURANTE A PANDEMIA. Tivemos, inclusive, nosso próprio quadro de funcionários suspenso por meses. Empresas por todo o Brasil estão paralisadas e outras retomando lentamente. A maioria encontra-se ainda em modo reduzido de produção, causando grandes transtornos na cadeia de produção.

Desde insumos básicos como álcool, papelão, embalagens, CIMENTO, BRITA, AÇO, estão em falta no mercado. Obrigando-nos a paralisar parcialmente as adequações, e consequentemente o andamento total do projeto.

Nesse sentido, a concessionária reitera o pedido de PRORROGAÇÃO do prazo por 12 meses contados da data limite para cumprimento das obrigações elencadas na cláusula quarta e dos encargos da cláusula sexta, assim como a suspensão das penalidades da cláusula oitava decorrentes de atrasos causados pela PANDEMIA.

Nestes Termos,
P. Deferimento

DNA FOREST BRASIL LTDA.
CNPJ 02.496.609/0001-29
Rua Vicente da Costa, 351 (Galpão 03)
Durando Mumare (Mailasqui) - São Roque - SP
Brasil - CEP 18143-100





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

Ref. Concorrência Pública n.º 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Considerando o documento protocolado pela empresa DNA FOREST BRASIL LTDA sob número 12613/2020, onde solicita prorrogação dos prazos para o cumprimento das cláusulas quarta e sexta do Termo de Contrato nº 015/2020 de Concessão de direito Real de Uso.

Encaminho o processo para conhecimento e manifestação.

São Roque, 02 de dezembro de 2020.

Patricia B. C. dos Santos

Compras e Licitações

81 063
Ao Departamento Jurídico
Dr. RAFAEL

Por parte deste Departamento de Desenvolvimento Econômico,
concordo em prorrogar os prazos conforme requerimento
apresentado pela concessionária, uma vez que, a cláusula quarta
item 4.11 permite essa prorrogação e os motivos apresentados
são a realidade do momento econômico atual do nosso país e
não diferente do município.
Espero contar com a urgência já que estamos em processo
de transição.

Márcio Feltrin
Diretor do Depto. de Turismo,
Desenvolv. Econômico,
Esporte e Lazer

03/12/2020

Vs. Sr. Márcio Feltrin
DD. Diretor do Departamento
de Turismo, Desenvolvimento
econômico, Esporte e Lazer

Na data de hoje junto motivos
exemplificadores pela requerente, com-
provando o alegado no petição
anterior. Destarte, não vislumbramos
óbice jurídico a prorrogação
na pendência.

C. 10 17/12/2020.

Jesse Romero Almeida
Assessor Jurídico
OAB/SP 329 567



Concorrência n. 006/2019
Contrato n. 015/2020

São Roque, 17 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Cláudio José de Góes,
Digníssimo Prefeito do Município de São Roque-SP

DNA Forest Brasil Ltda, CNPJ n. 02.496.609/0001-29, vem respeitosamente, por meio de sua representante, Ji Jing Jing, requerer a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS para o cumprimento das cláusulas quarta e sexta do TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO supracitado pelos motivos abaixo elencados.

É de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA do vírus coronavírus, causador da doença COVID-19, as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive o fechamento total ou parcial de órgãos públicos e entidades privadas, afetando o cotidiano da população ao redor do mundo.

Trata-se de um momento excepcional, obrigando, inclusive, o decreto pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e o decreto municipal de Calamidade Pública nº 9228 de 2020 pela Prefeitura de São Roque.

Com isso, tivemos imensa dificuldade em encontrar mão-de-obra para realização da obra, assim como material para construção, transportadores, fornecedores, insumos para produção DURANTE A PANDEMIA. Tivemos, inclusive, nosso próprio quadro de funcionários suspenso por meses. Empresas por todo o Brasil estão paralisadas e outras retomando lentamente. A maioria encontra-se ainda em modo reduzido de produção, causando grandes transtornos na cadeia de produção.

Desde insumos básicos como álcool, papelão, embalagens, CIMENTO, BRITA, AÇO, estão em falta no mercado. Obrigando-nos a paralisar parcialmente as adequações, e consequentemente o andamento total do projeto.

Nesse sentido, a concessionária reitera o pedido de PRORROGAÇÃO do prazo por 12 meses contados da data limite para cumprimento das obrigações elencadas na cláusula quarta e dos encargos da cláusula sexta, assim como a suspensão das penalidades da cláusula oitava decorrentes de atrasos causados pela PANDEMIA.

Nestes Termos,
P. Deferimento





CORONAVÍRUS

Tombo da indústria com coronavírus supera até perdas com greve dos caminhoneiros

Receu foi de 18,8% ante março e de 27% na comparação com abril de 2019; na paralisação de 2018, queda foi de 11%



Diego Garcia

SANTOS A pandemia da Covid-19 destruiu a produção industrial do Brasil no mês de abril, o primeiro que começou e terminou com medidas de isolamento social em todo o país.

FONTE: [1https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/06/pandemia-destruiu-producao-industrial-brasileira-em-abril.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/06/pandemia-destruiu-producao-industrial-brasileira-em-abril.shtml)

Coronavírus provocou redução ou paralisação da produção de 76% das indústrias, diz CNI

Entidade realizou levantamento com 1.740 empresas entre 1º e 14 de abril. Países adotaram medidas restritivas para evitar a disseminação ainda maior do coronavírus.

Por **Alexandro Martello, G1** — Brasília
14/05/2020 00h01 Atualizado há 6 meses



A Confederação Nacional da Indústria (**CNI**) informou que 76% das indústrias relataram que reduziram ou paralisaram a produção em razão da pandemia do novo coronavírus.

De acordo com a entidade, o levantamento foi realizado entre 1º e 14 de abril e ouviu 1.740 empresas. A pesquisa também informa outros dados, entre os quais:

FONTE: [2https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/05/14/pandemia-do-coronavirus-fez-76percent-das-industrias-reduzirem-ou-paralisarem-producao-diz-cni.ghtml](https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/05/14/pandemia-do-coronavirus-fez-76percent-das-industrias-reduzirem-ou-paralisarem-producao-diz-cni.ghtml)



Rua Vicente da Costa, 351 - Mailasqui - São Roque, SP - CEP: 18.143-100 | (11) 2391-1763



Home » Business » Falta até cimento: lojas de construção sofrem com desabastecimento de insumos

Falta até cimento: lojas de construção sofrem com desabastecimento de insumos

Manuela Teófilo, do CNN Brasil Business, em São Paulo
21 de agosto de 2020 às 07:56

Compartilhar    

 Ouvir



MAIS LIDAS NA CNN

- 1 Fim do mistério: nos 40 anos do Chester, empresa divulga fotos do animal vivo
- 2 Bolsonaro avisa que auxílio não vai ser prorrogado e Ceagesp seguirá estatal
- 3 Ministro do STJ: Desembargadoras presas na BA tentaram confundir investigação
- 4 Saiba como, onde e em qual horário assistir ao eclipse solar nesta segunda

FONTE: 3<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2020/08/28/falta-ate-cimento-lojas-de-construcao-sofrem-com-desabastecimento-de-insumos>

O Impacto do mercado de embalagens de papelão no seu empreendimento



Você já parou para pensar quantas variáveis afetam o seu negócio? Se sim provavelmente já percebeu que são muitos os fatores que podem afetar os seus resultados.

Esse é o caso das embalagens de papelão, provavelmente você não percebeu ou o considera secundário na hora de analisar o impacto que as embalagens podem ter em seu empreendimento.

Com o objetivo de te ajudar a perceber como o mercado de papelão afeta o seu negócio, preparamos seis dicas

FONTE: 4<https://www.milenio-embalagens.com.br/artigo/o-impacto-do-mercado-de-embalagens-de-papelao-no-seu-empreendimento>

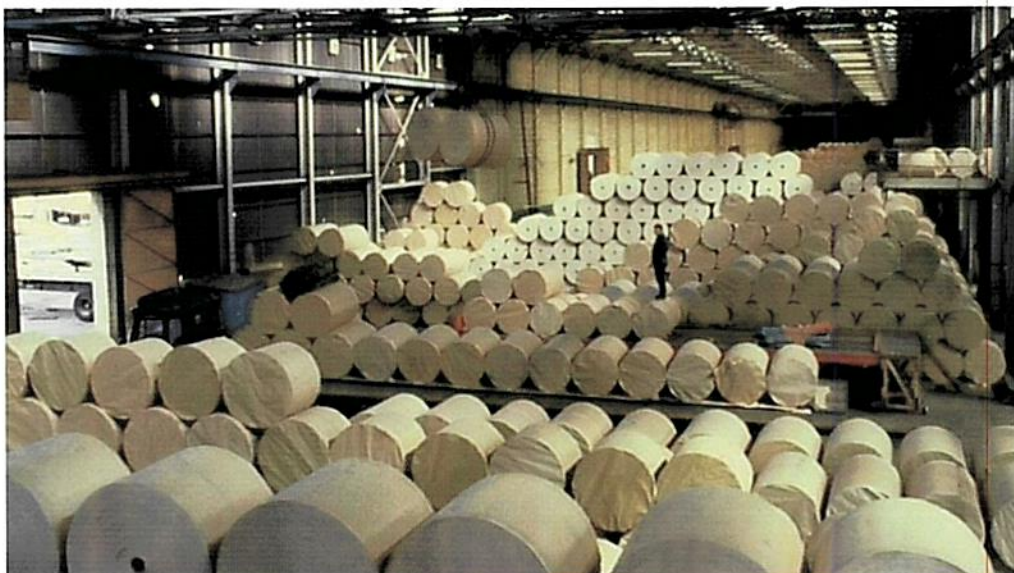




Pandemia gera escassez de matéria-prima e faz preços subirem no Brasil

Thais Carrança
De São Paulo para a BBC News Brasil

24 novembro 2020



Diversos setores sofrem com a falta de matéria-prima e alta de preços no Brasil
FONTE: 5<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55048624>



Rua Vicente da Costa, 351 - Mailasqui - São Roque, SP - CEP: 18.143-100 | (11) 2391-1763



AgênciaBrasil



© José Paulo Lacenda/CNI/Direitos reservados

Economia

CNI diz que pandemia causa impacto intenso na atividade industrial

Queda na demanda forçou redução sem precedentes no setor



Publicado em 28/04/2020 - 15:03 Por Kelly Oliveira - Repórter da Agência Brasil - Brasília

A crise desencadeada pela pandemia da covid-19 causou impacto intenso na atividade industrial, informou hoje (28) a Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Dados da Sondagem Industrial, referente ao mês de março, mostram que a queda da demanda forçou uma redução sem precedentes da atividade industrial, que levou a utilização da capacidade instalada ao menor nível já registrado na série mensal, iniciada em 2010. O índice de utilização da capacidade Industrial (UCI) efetiva - em relação ao usual - recuou de 44,6 pontos em fevereiro para 31,1 em março. Esse indicador procura medir o quão a atividade industrial está aquecida. Valores abaixo de 50 pontos indicam atividade desaquecida.

O UCI recuou 10 pontos percentuais de fevereiro para março, para 58%. O percentual também é o menor da série.



Relacionadas

FONTE: 6<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/cni-diz-que-pandemia-causa-impacto-intenso-na-atividade-industrial>

Pandemia causa impacto na indústria, que precisa de mudança, diz CNI

Agência Brasil

01/07/2020 - 08h55 - Atualizado 08h57

Compartilhe



Link: <http://hoje.vc/2y9nf>



Arquivo: Agência Brasil /



FONTE: 7<https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/pandemia-causa-impacto-na-ind%C3%A1stria-que-precisa-de-mudan%C3%A7a-diz-cni-1.793461>



Rua Vicente da Costa, 351 - Mailasqui - São Roque, SP - CEP: 18.143-100 | (11) 2391-1763



COVID-19: Maioria das indústrias brasileiras perdeu faturamento desde o início da pandemia

📅 14 de maio de 2020

Segundo a pesquisa *Sondagem Especial: Impacto da COVID-19 na Indústria*, elaborada pela CNI - Confederação Nacional da Indústria, sete em cada dez empresas industriais tiveram queda do faturamento com a pandemia de COVID-19. O levantamento foi feito entre os dias 1 e 14 de abril, com 1.740 empresas.

O segundo maior impacto da crise no dia-a-dia das consultadas foi a queda da produção. Entre as pesquisadas, 76% relataram que reduziram ou paralisaram a produção. De acordo com os dados, 59% dos empresários estão com dificuldades para cumprir com os pagamentos correntes e 55% relataram que o acesso ao capital de giro ficou mais difícil. Entre as medidas tomadas em relação à mão de obra, 15% das empresas demitiram.

Nas palavras de Carlos Abijaodi, diretor de Desenvolvimento Industrial da CNI, "a pesquisa sinaliza como a indústria estará pós-pandemia. Nós já imaginávamos que o setor industrial sofreria bastante, pois já estava debilitado e iniciando sua recuperação, quando fomos pegos de surpresa por essa crise. Apesar disso, há um grande esforço para se manter os empregos, o que é muito importante. No entanto, o principal problema das empresas é o acesso ao crédito, os recursos não estão chegando na ponta."

No total, 91% das indústrias brasileiras relataram impactos negativos até abril. Apenas 6% dos empresários responderam que a empresa não foi impactada e, para outros 3%, o impacto foi positivo.

A tabela abaixo relata os principais impactos da crise do novo Coronavírus entre as empresas consultadas na pesquisa:

Impactos da pandemia na indústria brasileira.

70%	Queda do faturamento
53%	Queda da produção ou das atividades de construção e/ou relacionadas à construção
45%	Inadimplência dos clientes
44%	Cancelamento de pedidos/encomendas
34%	Paralisação da produção ou das atividades de construção e/ou relacionadas à construção

FONTE: <https://www.abifa.org.br/covid-19-maioria-das-industrias-brasileiras-perdeu-faturamento-desde-o-inicio-da-pandemia/>



A
Compras/Hoteis

Sra. Patricia

Segue parecer favorável do departamento Jurídico
quanto a solicitação pela empresa.

Assim dar continuidade ao processo e retornar ao solicitante.

Marcio Feltrin
Diretor do Depto. de Turismo,
Desenvolv. Econômico,
Esporte e Lazer

18/12/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2019 – Contrato nº 015/2020

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes doravante designado simplesmente órgão **CONCESSOR** e, de outro lado, **DNA FOREST DO BRASIL**, CNPJ sob o nº. 02.496.609/0001-29, com sede a Rua Antonio de Oliveira Pinto, n.º 74, Bairro São Joao Novo, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato na forma de seu contrato e/ou estatual social, Senhor(a) Ji Jing Jing, portador(a) da carteira de identidade nº. 117307165 DIC/RJ e inscrita (o) no CPF nº. 005.456.257-00, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 27/02/2020 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2019, a PREFEITURA concedeu a empresa **DNA FOREST DO BRASIL** o direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

2º) O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **27/02/2020**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **27/02/2035**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação por mais 12 (doze) meses das obrigações exigidas na cláusula quarta do contrato e dos encargos da cláusula sexta do contrato, bem como a suspensão das penalidades da cláusula oitava do contrato, a justificativa para o pedido de prorrogação foi apresentada pela empresa sob o protocolo de número 7588/2020 e encontra-se encartada no processo.

4º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, XXX de XXXXX de 2.020.

Claudio José de Góes
Prefeito

Márcio Feltrin
Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

José Eduardo Damas Loureiro
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

DNA FOREST BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

Departamento Jurídico

REF: Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Encaminho o processo acima com a minuta de aditamento elaborada para análise e parecer.

São Roque, 21 de dezembro de 2020.

Patricia B.C. dos Santos
Setor de Compras e Licitações

JA DA

no sistema de
juízo no minuto.

SR 22/22/20.

Jesse Romero Almeida
Assessor Jurídico
OAB/SP 329 567



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Administração

Ref.: Concorrência Pública n.º 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Com base no parecer jurídico exarado, **AUTORIZO** o aditamento para constar a prorrogação de prazo por mais 12 meses das obrigações exigidas na cláusula quarta do contrato e dos encargos da cláusula sexta do contrato.

São Roque, 22 de dezembro de 2020.

Cláudio José de Góes

Prefeito

Patricia Bastista Camargo - Compras

De: Patricia Bastista Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de dezembro de 2020 16:24
Para: 'administracao@dnaforest.com'; 'rutefernandes@dnaforest.com'
Cc: 'mfeltrin@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: CP 006/2020 - Convocação para assinatura de aditamento



Boa tarde!

Ref. Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Fica V.S.^a convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinar o termo de aditamento.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

Qualquer dúvida favor entrar em contato!

Grata!



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



CONVOCAÇÃO

À

DNA Forest Brasil LTDA

Rua Antonio de Oliveira Pinto, nº 74.

São João Novo – São Roque/SP

Fone/Fax: (11) – 4716-1000

E-mail: administracao@dnaforest.com; rutefernandes@dnaforest.com

Ref. Concorrência Pública nº 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Fica V.S.^a convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinar o termo de aditamento.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 22 de dezembro de 2020.

Patricia B.C. dos Santos

Compras e Licitações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1524345360

NOME
VALDIR SARDINHA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3520420 PC GO

QY
837.594.331-20

DATA NASCIMENTO
09/07/1979

FILIAÇÃO
CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
LUCIA SARDINHA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00594292715

VALIDADE
20/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/04/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
28/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

01966126182
GO123540054

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1524345360





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2019 – Contrato nº 015/2020

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes doravante designado simplesmente órgão **CONCESSOR** e, de outro lado, **DNA FOREST DO BRASIL**, CNPJ sob o nº. 02.496.609/0001-29, com sede a Rua Antonio de Oliveira Pinto, n.º 74, Bairro São Joao Novo, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato na forma de seu contrato e/ou estatual social, Senhor(a) Valdir Sardinha do Nascimento, portador(a) da carteira de identidade nº. 3520420 PC GO e inscrita (o) no CPF nº. 837.594.331-20, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 27/02/2020 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2019, a PREFEITURA concedeu a empresa **DNA FOREST DO BRASIL** o direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

2º) O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **27/02/2020**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **27/02/2035**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação por mais 12 (doze) meses das obrigações exigidas na cláusula quarta do contrato e dos encargos da cláusula sexta do contrato, bem como a suspensão das penalidades da cláusula oitava do contrato enquanto durar a prorrogação, a justificativa para o pedido de prorrogação foi apresentada pela empresa sob o protocolo de número 7588/2020 e encontra-se encartada no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



4º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 23 de dezembro de 2.020.


Claudio José de Góes

Prefeito


Márcio Feltrin

Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.


José Eduardo Damas Loureiro

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.


DNA FOREST BRASIL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:


PATRÍCIA B. C. DOS SANTOS
RG 32.507.255-3
CPF: 300.366.288-00
SERVIÇO DE COM. 04


Daniel Xavier dos Santos
RG 23535770-4
CPF 147.901.318-82
Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: DNA FOREST BRASIL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2020 – Concorrência Pública nº 006/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 23 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____

Nome: Marcio Feltrin

Cargo: Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Laser

CPF: 167.317.938-09 **RG:** 24.859.168-X

Data de Nascimento: 25/05/1971

Endereço residencial: Rua Salvador Tanzi, 135 – Maylasky – São Roque – SP. CEP: 18143-056

E-mail institucional: mfeltrin@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: marciofeltrin@icloud.com

Telefone(s): 11 4784-9630

Assinatura: _____

Nome: José Eduardo Damas Loureiro

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 057.972.458-17

RG: 14.866.267-5

Data de Nascimento: 06/05/1964

Endereço residencial: Av. Moreira César, 242, Apto. 102, centro, Sorocaba /SP – CEP: 18010-010

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jeduardodl@gmail.com

Telefone(s): (11) 4784-8527

Cel: (11)94501-8854

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valdir Sardinha do Nascimento

Cargo: Procurador

CPF: 837.594.331-20 **RG:** 3520420 PC GO

Data de Nascimento: 09/07/1979

Endereço Residencial : Avenida Brasil nº 960, Condomínio Terra Brasília, Apto 45/C São Roque/SP

E-mail institucional: valdir@dnaforest.com

E-mail pessoal: valdir@dnaforest.com

Telefone(s): (11) 93367-1512

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SÃO JOAQUIM DA BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 453/2019
Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.840.600/0001-95, estabelecida na Av. Professora Dr. Dora Maria do Carmo Del Grossi, nº 437 - Vila Regina, na cidade de Fernandópolis, CEP 15.680-211, multada no valor de R\$ 10, sobre o valor do contrato nº 028/2019, que perfaz o valor de R\$ 5.647,75 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do artigo 8º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 23 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 537/2020 – Processo 14.084/2020
Objeto: Aquisição de veículos (camionha carga leve) para atendimento ao Depto de Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Educação. Sessão pública realizada on line com início da 18:17/2020, sendo declarada vencedora a empresa: BELLSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA (item 1). Não houve manifestação de intenção de recurso. A entrega da sessão está disponível no "Portal de Compras" – Adiana Tapparo - Pregueira.

HOMOLOGAÇÃO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Sueli Petronilha A. Costa - Secretária Municipal de Educação.

AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 451/2020 – Processo 13.686/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais (adornadeiras e colunas), destinados à Divisão de Sinalização Vertical. Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Segurança. Sessão pública realizada on line com início da 03:17/2020, sendo declarada vencedora a empresa: SIMONE AMALUDE DA SILVA (item 1, 3 e 4). Não houve manifestação de intenção de recurso. A entrega da sessão está disponível no "Portal de Compras" – Mariana Correa Pedrosa Fernandes - Pregueira.

HOMOLOGAÇÃO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Clea M. M. Bernarde - Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
CONTRATADA: NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. EMFENOS 1689/20, 16891/20 e 16887/20

Notifica o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 33 dias úteis, impreterivelmente, o edital de recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contestação, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
CONTRATADA: KIKITAIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

EMFENOS 2045/20 e 2058/20
Notifica o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a certidão de recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contestação, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – EDADM

COMUNICAÇÃO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2020 – PROCESSO Nº 11.442/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 30/12/2020 às 09:30h para continuidade dos trabalhos. Celia Candida Iara - Pregueira.

COMUNICAÇÃO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2020 – PROCESSO Nº 12.284/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 30/12/2020 às 09:30h para continuidade dos trabalhos. Luciana Helena Antonio - Pregueira.

COMUNICAÇÃO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2020 – PROCESSO Nº 19.376/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso unidiverso quente CBUQ faixa IV para reparamentos em diversas ruas. Secretaria Municipal de Serviços Gerais. Fica designada a data da sessão de retomada do prego eletrônico para o dia 30/12/2020 às 09:30h para continuidade dos trabalhos. Mariana Correa Pedrosa Fernandes - Pregueira.

EXTRATO
1º Termo Aditivo Contratual

Aditivo Contratual nº 28/19 - Contrato: CDC000120
Remissora: Valentina Aparecida Micaroni Pessoa Me
Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMA, Luis R. Thesi

EXTRATO
1º Termo Aditivo Contratual
Aditivo Contratual nº 45/17 - Contrato: DI000218
Contratada: Wagner Landre Veronez e Angélica Maria Medeiros Veronez
Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS, Aldemir A. Bonim

EXTRATO
1º Termo Aditivo Contratual
Pregão eletrônico nº 646/19 - Contrato: PRE0101020
Contratada: JE Alimento Hospitalar Domitila Envi Env
Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS, Aldemir A. Bonim

EXTRATO
1º Termo Aditivo Contratual
Pregão eletrônico nº 024/19 - Contrato: PRE0000920
Contratada: JE Alimento Hospitalar Domitila Envi Env
Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS, Aldemir A. Bonim

EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Pregão eletrônico nº 324/19 - Contrato: PRE026819
Contratada: Maple Seguros Gerais SA
Nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 0,011% do valor inicial do contrato supramencionado. SMA, Luis R. Thesi

EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Dispensa de Licitação nº 47/17 - Contrato: DI000318
Contratada: Jose Carlos da Silva e Isabel Ap. Bassi do Amaral Silva
Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS, Aldemir A. Bonim

EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Dispensa de Licitação nº 47/17 - Contrato: DI000318
Contratada: Jose Carlos da Silva e Isabel Ap. Bassi do Amaral Silva
Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS, Aldemir A. Bonim

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Ache-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empr.com.br/WBCE/, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020, PROCESSO 14.164/2020, objetivando a aquisição de preços para aquisição de formulação e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2021, às 14:00h, e a abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

para fornecimento de calçados e uniformes. Homologação em 23/12/2020, referente aos itens 2, 3 e 4 do edital.
Informações: Rua José de Barros, 123 - 1º andar - Sala 02, OHS 15, 17000 José Claudio Marcondes Pavia - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.vcc.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Licitação Homologada pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

EXTRATO
Diretor de Saúde, Danilo Stanzani Junior. PE 29/55/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Mascara para Isolamento e Proteção Facial, no lote 2. Homologação em 28/12/2020.

FAP3288 VOLKSWAGEN OAC138620D - Marca: VOK - R\$ 27,00 - Item 028 - 40 Un - Elemento Filtrante do Ar - Referência: TCFL AR1560H, FRAM CAS911, MAHLE 1597, MANX C4151, VOK H9608 WEGA FAP3003, FORD T20U061810, VOK H9608, ADELCO 01EAF189, BOSCH 0986802325, DELPHI H9337 - Marca: VOK - R\$ 19,00 - Item 009 - 60 Un - Elemento Filtrante do Ar - Referência: TCFL AR1560H, FRAM CAS911, MAHLE 1597, MANX C4151, VOK H9608 WEGA FAP3003, FORD T20U061810, VOK H9608, ADELCO 01EAF189, BOSCH 0986802325, DELPHI H9337 - Marca: VOK - R\$ 19,00 - Item 010 - 50 Un - Elemento Filtrante do Ar - Referência: TCFL AR1560H, FRAM CAS911, MAHLE 1597, MANX C4151, VOK H9608 WEGA FAP3003, FORD T20U061810, VOK H9608, ADELCO 01EAF189, BOSCH 0986802325, DELPHI H9337 - Marca: VOK - R\$ 19,00 - Item 011 - 30 Un - Elemento Filtrante do Ar - Referência: TCFL AR1560H, FRAM CAS911, MAHLE 1597, MANX C4151, VOK H9608 WEGA FAP3003, FORD T20U061810, VOK H9608, ADELCO 01EAF189, BOSCH 0986802325, DELPHI H9337 - Marca: VOK - R\$ 19,00 - Item 012 - 30 Un - Elemento Filtrante do Ar - Referência: TCFL AR1560H, FRAM CAS911, MAHLE 1597, MANX C4151, VOK H9608 WEGA FAP3003, FORD T20U061810, VOK H9608, ADELCO 01EAF189, BOSCH 0986802325, DELPHI H9337 - Marca: VOK - R\$ 19,00 - Item 013 - 30 Un - Elemento Filtrante do Ar - Referência: TCFL AR1560H, FRAM CAS911, MAHLE



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

Termo Aditivo

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Modalidade: **Concorrência**Código Licitação: **2020000000041** Nº Licitação: **6** Ano Licitação: **2019**Nº Processo Administrativo: **248-2019** Ano Processo Administrativo: **2019**Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2020000000265**

Novo Termo Aditivo

Detalhes da Licitação

Detalhes do Ajuste

Voltar

Identificação do Termo Aditivo

Vigência

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Publicações

Conclusão

Identificação do Termo Aditivo

Código do termo
aditivo:*

2021000000004

Nº do termo
aditivo:*

1º

Ano do termo
aditivo:*

2020

Valor do termo
aditivo:

0,00

Objeto do termo
aditivo:*Concessão de direito real de uso, à título
gratuito, de imóvel pelo período de 15
anos

Tipo de aditivo:*

Disponíveis

Acrescimo de valor por aumento de quantitativo
Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou
itens de lotes
Alteracao da natureza ou razao social do
fornecedor

>>

>

<

<<

Selecionados

Outros

Outros - Descreva:*

Prorrogação 12 meses das obrigações da
claus. 4ª, dos encargos da claus. 6ª, claus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



MEMORANDO

Ao G.P – Gabinete do Prefeito.

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE. PERÍODO DE 15 ANOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Através da Lei Municipal de nº. 4.986, de 04 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de São Roque foi autorizada a outorgar, de forma gratuita, a concessão de direito real de uso de imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasqui, mais precisamente na Rua Vicente da Costa, s/n, São Roque, CEP.: 18.143-100.

Na referida área supramencionada existe uma construção de 3.960,00 m², sendo o intuito da municipalidade, com a aludida concessão, gerar renda para os cofres públicos, bem como empregos diretos e indiretos no município.

Em decorrência da excepcionalidade mundial causada pela pandemia do Covid-19, fora requisitada pela licitante vencedora do certame a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, contados da data limite para o cumprimento das obrigações elencadas na cláusula quarta e dos encargos da cláusula sexta, bem como a suspensão das penalidades da cláusula oitava decorrentes de atrasos, tendo o pleito sido deferido pelo município.

Não obstante a referida prorrogação, a Concessionária, em reunião com o Departamento Jurídico desta municipalidade, declarou que passaria a utilizar metade do galpão industrial, abrindo oportunidade ao município de conceder, através de concorrência pública, a metade outra metade do referido galpão industrial.

Desta forma, em razão das especificidades do tema, encaminho o referido memorando ao Gabinete do Prefeito para que, através de Projeto de Lei, busque autorizar a concessão de direito real de uso de bem público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 16 de março de 2022.

VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



MEM Nº 105/2022/GP

São Roque, 22 de março de 2022.

Assunto: Concessão de Direito Real de Uso – Implantação e Expansão de Empreendimentos Industriais no Município de São Roque – Período de 15 Anos.

Ref.: Concorrência Pública n.º 006/2019 – Protocolo n.º 248/2019

Ilustríssimo Senhor Assessor Consultor,

O presente memorando tem por finalidade encaminhar o processo em epígrafe para análise e parecer jurídico e, se for o caso, elaboração de minuta de Projeto de Lei nos termos do memorando do Diretor do Departamento de Administração (fl. 236 a 237).

Na certeza de que dará atenção a este memorando, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.03.22 09:26:35 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Ilustríssimo Senhor
YAN SOARES SAMPAIO
MD. Assessor Consultor da
Estância Turística São Roque

DESPACHO

Ao Gabinete do Prefeito

Memorando nº. 105/2022/GP

Trata-se de pedido do Gabinete do Prefeito para análise e parecer acerca da manifestação do Diretor de Administração (fls. 236/237).

Do referido documento lê-se um pedido verbal de prorrogação de prazo pelo período de 12 meses acerca das obrigações e encargos compromissados e firmados por ocasião do vencimento de processo licitatório da empresa DNA Forest Brasil Ltda.

Além disso, se observa outra manifestação verbal do representante da empresa que estaria utilizando apenas metade do imóvel, de modo a não se opor a realização de nova concessão da outra metade do galpão que não utiliza.

Pois bem.

A concessão da área em que DNA Forest exerce sua atividade industrial se deu através de processo licitatório de nº 06/2019, ora autorizado pela Lei nº 4.986 de 04 de julho de 2019. Do exame deste dispositivo legal observa-se o seguinte artigo:

“Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

(...)

§ 3º Fica a Prefeitura autorizada a conceder o direito real de uso, objeto da presente Lei, a



**quantas empresas entender necessárias e
compatíveis com a dimensão do referido imóvel.**

Neste sentido, da acepção da lei, entende-se plenamente possível que a administração faça a concessão para quantas empresas entender necessárias e compatíveis com dimensão do imóvel.

Todavia, em pese a autorização da lei, o Poder Executivo já fez a opção de conceder a área integral construída de 3.960 m² a apenas um vencedor, "in casu", a empresa DNA Forest, nos exatos termos da licitação. Neste passo, ainda que exista manifestação do representante da empresa no sentido de que se utiliza de somente metade do imóvel, ainda assim, não seria possível a concessão a outras empresas, já que alteraria toda a relação contratual entre as partes.

Essa Assessoria tem o conhecimento de que a Administração de São Roque chegou a publicar edital de concessão da área integral imóvel lastreado na informação do atual concessionário de que a meação do imóvel lhe era suficiente, mas, revendo os próprios atos, determinou a suspensão do mesmo edital, mantido neste status até a data presente.

Neste sentido, opino pela revogação do edital de concessão CP nº 002/2022 em razão da impossibilidade de concessão da área, seja integral, seja de meação. Note-se, porém, que a informação de que houve aceitação por parte do concessionário em mear o imóvel, além de suposto pedido verbal de prorrogação para cumprimentos de encargos estabelecidos por sua proposta nos leva a indícios de que as obrigações possam estar sendo descumpridas. Como não há notícias de aditamento contratual no sentido de prorrogar o cumprimento de encargos, opino pelo exercício da fiscalização quanto as cláusulas quarta, sexta e, principalmente a clausula 6.1, objeto do interesse público desta concessão. Faço aqui menção, por fim, que não há pedido escrito e processado de prorrogação do prazo para cumprimento dos encargos em decorrência da situação de pandemia vivida pela país anos de 2020 e 2021, o que leva a crer que não era de interesse do concessionário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
28/04/2022

Yan Soares de Sampaio Nascimento
Assessor Consultor
OAB/SP 282.273



Gabinete do Prefeito

Despacho do Prefeito

São Roque, 06 de maio de 2022.

Concorrência Pública n.º 006/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de imóveis visando à implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município de São Roque

Interessado: DNA FOREST BRASIL LTDA

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Consultor, o qual opina pela revogação do edital de concessão CP nº 002/2022, tendo vista a impossibilidade da concessão da área já realizada, e opina pelo exercício da fiscalização das cláusulas quarta, sexta, em especial o item 6.1 do contrato, pois o pedido do interessado para dividir o espaço pode corresponder a indícios de descumprimento do contrato;

CONSIDERANDO a ausência de pedidos formais por parte do referido interessado no sentido de prorrogar e justificar a inexecução contratual;

CONSIDERANDO as obrigações do órgão concessor no sentido de aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, bem como fiscalizar a execução do contrato;

RESOLVO,

REVOGAR o edital de Concessão da Concorrência Pública n.º 002/2022;

DETERMINAR aos órgãos competentes pela gestão e fiscalização do contrato, a saber, Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, verificar se empresa está cumprindo com as cláusulas do contrato, em especial cláusulas quarta e sexta.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

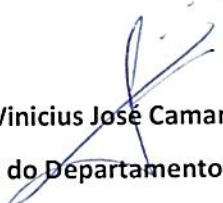
Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Concorrência Pública n.º 006/2019 – Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município da Estância turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019.

Considerando Despacho do Sr. Prefeito datado em 06/05/2022, encaminhamos o processo para conhecimento e demais providencias.

São Roque, 10 de maio de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

À
DPF
Alexandre Valente

Segue para vistoria quanto aos termos do contrato em questão.
Sem mais.

São Roque, 17 de maio de 2022



Juliana E. Caldevilla Bonfietti
Diretora

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente